



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.827

Biblioteca Pública "Artur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0517

Belém, sexta-feira,
23 de outubro de 1998

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 36 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

23 de outubro de 1901

☑ Através da Lei nº 792, de 21 de outubro de 1901, sancionada pelo Governador Augusto Montenegro, foi criado o cargo de Curador Geral de Órfãos, Ausentes, Interditos e de Massas Falidas no Estado. Essa Lei também dava diversas disposições a respeito do cargo de Promotor da Capital. O cargo, segundo a Lei, era provido na forma estabelecida para os promotores públicos.

Na Comarca da Capital, competia ao Procurador Geral do Estado nomear interinamente os substitutos dos promotores e curador geral, no caso de impedimentos. Essas nomeações eram feitas, preferencialmente, entre bacharéis em Direito. A função de promotor de resíduos, na Comarca da Capital, era exercida pelo 1º promotor.



NOVO ENDEREÇO DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

<http://www.ioepa.com.br>
E-mail: diario@ioepa.com.br

Cohab fornece materiais para habitações de baixa renda

A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina convênio com a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado. O convênio nº 009/98 tem como objetivo a gestão compartilhada do programa de material de construção, compreendendo o financiamento de mão-de-obra e cestas de material de construção para as famílias que receberam lotes nos projetos Roraima/Amapá, Uirapuru e Beija-flor. O valor do convênio é de R\$ 3 milhões, com vigência até dezembro. A Cohab assina, ainda, convênio com a Caixa Econômica e com

o Sindmaco - Sindicato do Comércio de Materiais de Construção e Elétrico, Vidros, Tintas, Ferragens e Maquinismo de Belém e Ananindeua. O convênio nº 010/98 tem como finalidade a cooperação técnica para fornecimento de materiais de construção de imóveis de baixa renda, através de lojistas filiados ao Sindmaco, às famílias financiadas pela Caixa, pelo programa de financiamento Carta de Crédito FGTS ou via liberação de recursos da União para cesta de materiais de construção.

(Caderno 2. Pág. 4)

Seop abre licitação para reformar o "Vilhena Alves"

☑ A Secretaria de Estado de Obras Públicas avisa sobre licitação para reforma e ampliação da Escola Estadual Vilhena Alves, em Belém. A abertura das propostas será no dia 11 de novembro. A Seop avisa, tam-

bém, que vai abrir licitação para construção de alojamento no prédio da inspetoria da Sefa, em Itinga, no município de Dom Eliseu. A abertura das propostas será no dia 9 de novembro.

(Caderno 1. Pág. 10)

Telhado da Igreja da Santíssima Trindade será recuperado

A Assembléia Legislativa do Estado assina convênio com a Paróquia da Santíssima Trindade para repasse de R\$ 10 mil, destinados à recuperação total

do telhado da Igreja Matriz, que receberá estrutura metálica. O convênio nº 04/98 tem validade de três meses.

(Caderno 2. Pág. 4)

Confirmação de carreira

A Procuradoria Geral do Estado publica a ordem serviço nº 004/98, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para avaliação de servidor integrante do quadro de procurador do Estado, sujeito à confirmação na carreira.

(Caderno 1. Pág. 15)

Setran



A Setran constitui comissão especial para promover as comemorações referentes ao 50º aniversário de criação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - Derpa, no dia 29 de dezembro, e ao 10º aniversário da Secretaria, no dia 28 de dezembro.

(Caderno 1. Pág. 12)

FCG



A Fundação Carlos Gomes assina convênio com a Prefeitura de São Francisco do Pará para criação da escola de música do município. O convênio tem validade até outubro do ano 2000.

(Caderno 1. Pág. 16)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado**ROMÃO AMOEDO NETTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador Geral de Justiça**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**
Procurador Geral do Estado**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Consultor Geral do Estado**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**
Procurador Geral da Defensoria Pública**SECRETARIADO**Administração
AUGUSTO CESAR BELLOJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMOSaúde Pública
VALRY BITTENCOURT FERREIRAEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATOSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃODesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERGTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOSCasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****AÇÃO INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**Portarias Cad.1-Pág.14
Aditivo/ASIPAG Cad.1-Pág.14**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Extrato de Convênio Cad.2-Pág.4

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DO GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁRetificação do DOE de 14.09.98 Cad.2-Pág.4
Extrato de Convênio Cad.2-Pág.4
Extratos da OES Cad.2-Pág.4
Extrato de Contrato Cad.2-Pág.4**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
Aviso de Leilão Cad.1-Pág.15**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Portaria Cad.1-Pág.14

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁExtrato de Portaria Cad.1-Pág.15
Extrato Contratual Cad.1-Pág.15
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.1-Pág.15

FUNDAÇÃO CARLOS GOMESPortaria Cad.1-Pág.16
Contrato Cad.1-Pág.16
Convênio Cad.1-Pág.16**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁPortarias/Revogação Cad.1-Pág.16
Resenha de Contrato Cad.1-Pág.16
Portarias Cad.1-Pág.16**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Portarias Cad.2-Pág.2

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portarias Cad.2-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPortarias Cad.2-Pág.3
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.3
Carta Convite/Resultado Final Cad.2-Pág.3
Extrato de Termos Aditivos Cad.2-Pág.3**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portaria Cad.2-Pág.3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata de Registro Mercantil Cad.2-Pág.3

POLÍCIA CIVIL

Extrato de Termo de Cessão Cad.2-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADOPortarias Cad.1-Pág.15
Ordem de Serviço Cad.1-Pág.15
Termo de Distrato Cad.1-Pág.15**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

2º Termo Aditivo ECT Cad.1-Pág.14

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃOPortarias Cad.1-Pág.12
Apostila Cad.1-Pág.12**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

Ata - Fepac Cad.1-Pág.16

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOPortarias Cad.1-Pág.3
Comunicação Cad.1-Pág.6
Licitação/Resultado Cad.1-Pág.6
Licitação/Dispensa e Ratificação Cad.1-Pág.6Revogação do Convite Cad.1-Pág.6
Contrato Cad.1-Pág.6
Convênio Cad.1-Pág.6**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Portarias Cad.1-Pág.7
Anúncio de Pauta Cad.1-Pág.7
Acórdãos Cad.1-Pág.9
Concorrência/Homologação Cad.1-Pág.9**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICASLicitação/Aviso Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10
Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Resumo de Licença Cad.1-Pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Cad.1-Pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.12

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTESPortaria Cad.1-Pág.12
Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.12
Contrato de Empreitada Cad.1-Pág.12
Laudo Médico Cad.1-Pág.12
Edital de Citação Cad.1-Pág.12**PARTICULARES**Fiepa Cad.2-Pág.4
Santista Alimentos S.A. Cad.2-Pág.4
Sindicato das Indústrias de Madeira de Belém, Ananindeua e Marituba Cad.2-Pág.4
Vitória do Xingu Agropecuária S.A. Cad.2-Pág.4
S.T.R. de Santa Bárbara do Pará Cad.2-Pág.4
Fetracompa-AP Cad.2-Pág.4
Marborges Norte Industrial Ltda. Cad.2-Pág.4
Agrosan Cad.2-Pág.4**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**Portarias Cad.2-Pág.3
Licitação / Aviso de Anulação Cad.2-Pág.4**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**Execuções Fiscais Cad.1-Pág.4
Execuções Diversas Cad.1-Pág.4
Ações Diversas Cad.1-Pág.4**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim nº 052/98 Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARABoletim nº 102/98 Cad.1-Pág.5
Boletim nº 103/98 Cad.1-Pág.4**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 149/98 Cad.1-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO**SECRETARIA GERAL**

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORALAto Cad.1-Pág.1
Licitação/ Aviso de Revogação Cad.1-Pág.1
Licitação/ Aviso de Anulação Cad.1-Pág.1
Aviso de Retificação Cad.1-Pág.1
Resolução Cad.1-Pág.1
Aviso Cad.1-Pág.1**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA**

Editais Cad.1-Pág.2

CARTÓRIO ELEITORAL DA 76ª ZONA

Portaria Cad.1-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO1ª J.CJ de Belém Cad.1-Pág.12
3ª J.CJ de Belém Cad.1-Pág.12
J.CJ de Capanema Cad.1-Pág.12
Relação 69/98 - 3ª Turma Cad.1-Pág.13
Retificação de Pauta da Sessão Especializada Cad.1-Pág.15
Sessão Especializada Cad.1-Pág.15
Concurso C-293 Cad.1-Pág.16
Pauta de Julgamento das 2ª Turma Cad.1-Pág.16

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0631/98-CCG, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/172804-PG, datado de 19 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

1- Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto Lei nº 8909, de 21/11/74, à servidora NATÁRIA PINHO SILVA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 0010880-017, no valor de R\$- 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
11105.03.007.0021.2142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
34903400 - Suprimento de Fundos - R\$- 3.000,00

2- Os recursos acima mencionados destinam-se à despesas de pronto atendimento da Governadoria.
3- A liberação de novo suprimento fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objeto desta portaria.
4- Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para para aplicação e prestação de contas do referido suprimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0632/98-CCG, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/164766-PG, datado de 1º de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao servidor IORLANDO JOSÉ MENEZES VIEIRA, Assessor Especial I, a fim de viajar para a Cidade de Belo Horizonte/MG, a serviço do Governo do Estado, no período de 04 a 08.11.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0633/98-CCG, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/170721-PG, datado de 14 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor WENDELL SANTOS GOMES, Assessor Especial, por ter viajado para os Municípios de Marabá, Dom Eliseu e Rondon do Pará, a serviço do Governo do Estado, no período de 14 a 23.10.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0634/98-CCG, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/170965-PG, datado de 14 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor ANTONIO ROSA DE MACEDO RODRIGUES, Assessor Especial I, por ter viajado para os Municípios de Marabá, Piçarra e São Geraldo do Araguaia, a serviço do Governo do Estado, no período de 14 a 23.10.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de outubro de 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 630/CCG, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 688/98-GAB.SEC,
RESOLVE:
autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, a ausentar-se do Estado no período de 26.10 a 01.11.98, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE Outubro DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0253/98-CMG, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o art. 137 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos n.ºs 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;
Considerando a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;
Considerando ainda o Memorando n.º 0015/98-ACF, de 24 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO DE SOUZA COELHO, matrícula funcional n.º 0036013-015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado neste Órgão, em percentual fixado no referido ato regulamentar, a contar de 1º de maio do corrente ano.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de outubro de 1998.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSAR

PORTARIA Nº 13433/98 DE 15.10.98
NOME: EDNA MARIA BRAGA MOREIRA
MATRICULA: 6586628.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PE. ORIONE/ ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.08.98

PORTARIA Nº 13126/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA REGINA SANTOS LOBATO
MATRICULA: 5317371.013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. JULIA PASSARINHO/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 13122/98 DE 15.10.98
NOME: RITA BARROS DE CARVALHO
MATRICULA: 0459348.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. E. PORTELA/ URUARA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.98

DISPENSAR DA FUNÇÃO
PORTARIA Nº 13437/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA DE NAZARE DE ARAÚJO
MATRICULA: 0327166.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. MARECHAL DE FARIAS/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13434/98 DE 15.10.98
NOME: ANA MARIA DO NASCIMENTO MADEIRA
MATRICULA: 0463310.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DEODORO DE MENDONÇA/ BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13436/98 DE 15.10.98
NOME: JOSE BERNARDINO PANTOJA
MATRICULA: 5708877.026
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR).

PORTARIA Nº 13435/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES
MATRICULA: 0457370.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. C. DEFARIAS/ BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13124/98 DE 15.10.98
NOME: AMRIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRICULA 0271764.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EZERIEL MONICO/ SANTARÉM
TIPO DE GRATIF: FG-3-(SECRETARIA)

PORTARIA Nº 13395/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA DE NAZARE DA CUNHA FARIAS
MATRICULA 0214981.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. G. FERREIRA/ CURUÇA
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13466/98 DE 16.10.98
NOME: LIEGE MARIA CEREJA DA SILVA
MATRICULA 0473057.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. C. SALGADO/BELEM
TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 13468/98 DE 16.10.98
NOME: MARIA CRISTINA SILVA MASCARO
MATRICULA 5212367.028
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13467/98 DE 16.10.98
NOME: NAZARE CACILDA LEDO DE SOUSA
MATRICULA 0309168.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. FÉ EM DEUS/ ICOARACI
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 13727/98 DE 21.10.98
NOME: MARIA OSELITA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MATRICULA 0370371.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-2/EE. CONEGO LEITÃO/ CASTANHAL
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 13726/98 DE 21.10.98
NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUSA LIMA
MATRICULA 0371017.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. CONEGO LEITÃO/ CASTANHAL
TIPO DE GRATIF: GD: 9VICE DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 13438/98 DE 15.10.98
NOME: HELIANA DO SOCORRO MONTEIRO TELES
MATRICULA: 5353289.027
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 13439/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA DE NAZARE MARQUES DE ARAUJO
MATRICULA: 0327166.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. DEODORO DE MENDONÇA/ BELEM
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 13476/98 DE 15.10.98
NOME: JOSE BERNARDINO PANTOJA
MATRICULA: 5708877.26
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. DEODORO DE MENDONÇA/ BELEM
NÍVEL: GD > (VICE DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 13440/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES
MATRICULA: 0457370.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. DEODORO DE MENDONÇA/ BELEM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 13396/98 DE 15.10.98
NOME: MARIA DE NAZARE DA CUNHA FARIAS
MATRICULA: 0214981.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. G. FERREIRA/ CURUÇA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: PELO PERÍODO DE DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO PALHEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprete-rivelmente, até as 16 horas.

PORTARIA Nº 13397/98 DE 15.10.98
 NOME: SIDNEIA MONTEIRO DAS NEVES
 MATRICULA: 5655579.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. G. FERREIRA/CURUÇA
 NIVEL: GD. (DIRETOR)
 PERIODO: PELO PERIODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12601/98 DE 16.10.98
 NOME: EDNA MARLENE MIRNADA TOURÃO
 MATRICULA: 0251119.015
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. CAMILO SALGADO//BL
 NIVEL: FG-3 (SECRETARIA)
 PERIODO: A PARTIR DE 16.10.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13469/98 DE 16.10.98
 NOME: MARIA CRISTINA SILVA MASCARO
 MATRICULA: 5212367.038
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. FÉ EM DEUS/ICOARACI
 NIVEL: GD. (DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 16.10.98, ATE. ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 13728/98 DE 21.10.98
 NOME: ROUSEVELT GOMES DE VASCONCELOS
 MATRICULA: 0186104.034
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
 NIVEL: GD. (DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A COSTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 13730/98 DE 21.10.98
 NOME: MARIA OSELITA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 MATRICULA: 0370371.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-2/EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
 NIVEL: GD. (VICE DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 13729/98 DE 21.10.98
 NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUSA LIMA
 MATRICULA: 0371017.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
 NIVEL: GD. (VICE DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 218/98 DE 18.08.98
 NOME: RAQUEL FERREIRA GALVÃO
 MATRICULA: 5491592.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. EMERENTINA DE SOUZA/ BREVES
 PERIODO: 15.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 079/98 DE 29.04.98
 NOME: ROSA MARIA DA SILVA
 MATRICULA: 0544426.010
 CARGO/LOTAÇÃO: ENS. FUND. SANTO AGOSTINHO/ BREVES
 PERIODO: 01.04.98 A 29.06.98

PORTARIA Nº 13188/98 DE 16.10.98
 NOME: ROSILENE DE NAZARE SILVA GOMES
 MATRICULA: 0225282.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. AURORA BAHIA/ICOARACI
 PERIODO: 20.08.98 A 28.08.98

PORTARIA Nº 13164/98 DE 16.10.98
 NOME: CILENE DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0004529.020
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE CAXIAS/ BELEM
 PERIODO: 31.08.98 A 18.09.98

PORTARIA Nº 13165/98 DE 16.10.98
 NOME: JOSEFA BARBOSA DA SILVA
 MATRICULA: 0355038.011
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ARTES PRATICAS/EE. A DE SOUZA/ ICOARACI
 PERIODO: 02.09.98 A 01.10.98

PORTARIA Nº 13368/98 DE 16.10.98
 NOME: MARINALDO SILVA DE SOUSA
 MATRICULA: 0330787.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CEL SARMENTO/ICOARACI
 PERIODO: 24.08.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 12910/98 DE 15.10.98
 NOME: MARIA DO SOCORRO MENDES ROCHA
 MATRICULA: 0568104.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/ BELEM
 PERIODO: 17.02.98 A 30.11.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 13204/98 DE 16.10.98
 NOME: ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0463280.027
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MENDONÇA/ BELEM
 PERIODO: 28.07.98 A 25.01.99

PORTARIA Nº 13816/98 DE 21.10.98
 NOME: RAIMUNDO HENRIQUETA AZEVEDO QUADROS
 MATRICULA: 0180769.026
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BL
 PERIODO: 10.09.98 A 10.12.98

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº 13485/98 DE 16.10.98

NOME: LUZIA BRITO PEDROSO
 MATRICULA: 0303267.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM
 PERIODO: 25.08.98 A 01.09.98

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 13563/98 DE 19.10.98
 NOME: MARIA DE LOURDES MOURA SARAIVA
 MATRICULA: 5401119.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. R. MIRANDA/ BELEM
 PERIODO: 17.08.98 A 15.09.98, ITEM I E DE 16.09.98 A 20.09.98, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIA Nº 13187/98 DE 16.10.98
 NOME: ESCOLASTICA ANTUNES SABOIA
 MATRICULA: 0241555.010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A. Z. DE ASSUNÇÃO/ BELEM
 PERIODO: 17.08.98 A 28.08.98

PORTARIA Nº 13202/98 DE 16.10.98
 NOME: HONORIA GARCIA DE SOUSA MOURA
 MATRICULA: 0675644.013
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE.DR. C. GUIMARÃES/BELEM
 PERIODO: 17.08.98 A 21.08.98

PORTARIA Nº 13201/98 DE 16.10.98
 NOME: CLAUDIA BANDEIRA FERREIRA
 MATRICULA: 0396630.031
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE. A ALVES TUPIASSU
 PERIODO: 11.08.98 A 09.09.98

PORTARIA Nº 13213/98 DE 16.10.98
 NOME: ANA MARIA GONÇALVES VALENTE
 MATRICULA: 0552445.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ ANANIND
 PERIODO: 19.08.98 A 04.09.98

PORTARIA Nº 13200/98 DE 16.10.98
 NOME: MARIA DE LOURDES SILVA DE CASTRO
 MATRICULA: 0373622.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DO R. BRANCO/ BELEM
 PERIODO: 29.08.98 A 31.10.98

PORTARIA Nº 13293/98 DE 14.10.98
 NOME: MATILDE DOS REIS MATA
 MATRICULA: 0422622.018
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DEPART. DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO/ BELEM
 PERIODO: 13.08.98 A 11.09.98

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 13656/98 DE 20.10.98
 NOME: MARGARETH LIMA DA SILVA
 MATRICULA: 5693098.016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SOSSEGO DA MAMÃE/BELEM
 PERIODO: 01.10.98 A 20.01.99

PORTARIA Nº 13655/98 DE 20.10.98
 NOME: ELIONE GONZAGA MELO
 MATRICULA: 5212600.025
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. PE. ORIONE/ANANINDEUA
 PERIODO: 14.09.98 A 11.01.99

PORTARIA Nº 13654/98 DE 20.10.98
 NOME: CLARA DE NAZARE SILVA DA COSTA
 MATRICULA: 0758353.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PINTO MARQUES/ BELEM
 PERIODO: 28.09.98 A 25.01.99

PORTARIA Nº 13653/98 DE 20.10.98
 NOME: CIBELE NAZARE CARVALHO DA SILVA
 MATRICULA: 5604117.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. R. PINAGÉS/ BELEM
 PERIODO: 06.10.98 A 02.02.99

PORTARIA Nº 13652/98 DE 20.10.98
 NOME: AURICELIA SILVA DOS ANJOS
 MATRICULA: 0453960.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE.MAROJA NETO/ BELEM
 PERIODO: 06.09.98 A 03.01.99

PORTARIA Nº 13651/98 DE 20.10.98
 NOME: MARIA DE NAZARE PEREIRA DE ALMEIDA
 MATRICULA: 5469813.020
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/ O PENALBER/ ANANIND
 PERIODO: 03.09.98 A 31.12.98
 LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 13664/98 DE 20.10.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: RAIMUNDA MARTINS CANDIDO
 MATRICULA: 0294934.013
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ARTES PRATICAS/EE. PRINCESA ISABEL/ ANANINDEUA
 PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99
 TRIENIO: 21.03.92 A 20.03.95

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 13580/98 DE 19.10.98
 PERIODO: 01.01.98 A 14.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. MORA GUIMARÃES/ MARTINHA

PORTARIA Nº 13457/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98

ANO: 1998
 UNIDADE: ERC. MUNDO DA CRIANÇA/ BELEM

PORTARIA Nº 13460/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. D. S. LOPES/ BELEM

PORTARIA Nº 13461/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. D. S. LOPES/ BELEM

PORTARIA Nº 13464/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: ERC. PE. ORIONE/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13445/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 23.07.98 A 21.08.98
 ANO: 1997
 UNIDADE: PROJ. VALE TRANSPORTE/ BELEM

PORTARIA Nº 13463/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.07.98 A 114.08.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PROF. ANESIA/ BELEM

PORTARIA Nº 13456/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. GELMIREZ DE MELO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13404/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 16.11.98 A 15.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. L. NOGUEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 13399/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13500/98 DE 19.10.98
 PERIODO: 14.12.98 A 12.01.99
 ANO: 1998
 UNIDADE: DIVI. DE PREST. DE SERVIÇOS/ BELEM

PORTARIA Nº 13510/98 DE 19.10.98
 PERIODO: 01.12.98 A 14.01.99
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. SERRA FREIRE/ ICOARACI

PORTARIA Nº 13398/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. NSA. SRA. DO CARMO/ ICOARACI

PORTARIA Nº 13465/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
 PERIODO: 01.11.98 A 15.12.98/ 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/ BELEM

PORTARIA Nº 13454/98 DE 15.10.98
 PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 671/98 DE 01.10.98
 PERIODO: 01.12.98 A 14.01.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: INST. MA. MATIAS/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº 202/98 DE 30.09.98
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. JOSE 'A GUERRA/ MONTE DOURADO

PORTARIA Nº 160/98 DE 01.10.98
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON/ IPIXUNA

PORTARIA Nº 156/98 DE 30.09.98
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PE. MARINO CONTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 155/98 DE 30.09.98
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 154/98 DE 30.09.98
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. LOURENÇO SCOTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 163/98 DE 01.10.98
 PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PE. M. CONTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 153/98 DE 30.09.98
 PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANO: 1998
UNIDADE: EE. LOURENÇO SCOTTI/ MÃE DO RIO
PORTARIA Nº 161/98 DE 01.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PTE C. BRANCO/PARAGOMINAS

PORTARIA Nº 134842/98 DE 21.10.98
PERIODO: 07.12.98 A 05.01.99
ANO: 1998
UNIDADE: DEPART. DE ADMINIST. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº 13477/98 DE 16.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. POBRES SERVOS DA O PROVIDENCIA

PORTARIA Nº 13496/98 DE 19.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 13477/98 DE 19.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 13497/98 DE 19.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº 13506/98 DE 19.10.98
PERIODO: 01.12.98 A 14.01.99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DO VALE/MARAPANIM

PORTARIA Nº 13427/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMIRO OLAVO/ANANIND

PORTARIA Nº 13428/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMIRO OLAVO/ANANIND

PORTARIA Nº 13429/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMIRO OLAVO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6336/98 DE 20.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. N.S. DO P. SOCORRO/ANANIND

PORTARIA Nº 10475/98 DE 07.08.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ESCOLA TEC. EST. DO PARÁ/BL

PORTARIA Nº 10978/98 DE 17.08.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELEM

PORTARIA Nº 13505/98 DE 19.10.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELEM

PORTARIA Nº 13453/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENT PROFISS./BELEM

PORTARIA Nº 13452/98 DE 15.10.98
PERIODO: 14.10.98 A 12.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SOSSEGO DA MAMÃE/BELEM

PORTARIA Nº 13423/98 DE 15.10.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SOSSEGO DA MAMÃE/BELEM

PORTARIA Nº 13421/98 DE 15.10.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. PE. ORIONE/ANANIND

PORTARIA Nº 13422/98 DE 15.10.98
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. PE. ORIONE/BELEM

PORTARIA Nº 13482/98 DE 16.10.98
PERIODO: 03.11.98 A 17.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 13480/98 DE 16.10.98
PERIODO: 15.12.98 A 28.01.99

ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 13481/98 DE 16.10.98
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPART. DE INSP. E DOCUMENT./BELEM

PORTARIA Nº 13424/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: CONS. ESTADUAL DO EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 13426/98 DE 15.10.98
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 13478/98 DE 16.10.98
PERIODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PROF. ANESIA/BELEM

PORTARIA Nº 13479/98 DE 16.10.98
PERIODO: 01.09.98 A 15.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PROF. ANESIA/BELEM

PORTARIA Nº 13449/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.12.98 A 14.01.99/01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/BELEM

PORTARIA Nº 13442/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 13443/98 DE 15.10.98
PERIODO: 15.12.98 A 13.01.99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 13401/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPART. DE ADMINIST. DE PESSOAL

PORTARIA Nº 13403/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS/ICOARACI

PORTARIA Nº 13400/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 13450/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO S. NEVES/MARAPANIM

PORTARIA Nº 13451/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/SANTAREM

PORTARIA Nº 13446/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 13447/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AMABILIO ALVES/CONC. DO PARÁ

PORTARIA Nº 13448/98 DE 15.10.98 (COLETTVA)
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 13410/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INACIO MOURA/STO A DO TAU

PORTARIA Nº 13411/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RIO TOCANTINS/MARABA

PORTARIA Nº 13406/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABA

PORTARIA Nº 13407/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A. TEIXEIRA/MARABA

PORTARIA Nº 13405/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABA

PORTARIA Nº 13444/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO NEVES/MARAPANIM

PORTARIA Nº 13412/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A LEITÃO/STA. IZABEL

PORTARIA Nº 13419/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A LEITÃO/STA. IZABEL

PORTARIA Nº 13409/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A LEITÃO/STA. IZABEL

PORTARIA Nº 13408/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A LEITÃO/STA. IZABEL

PORTARIA Nº 13345/98 DE 14.10.98
PERIODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/SÃO S. DA B.VISTA

PORTARIA Nº 13402/98 DE 15.10.98
PERIODO: 29.09.98 A 12.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ TOSTES/OBIDOS

PORTARIA Nº 13418/98 DE 15.10.98
PERIODO: 17.08.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AMRIZETE FIGUEIREDO/RIO MARIA

PORTARIA Nº 13417/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. IZABEL

PORTARIA Nº 13414/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ROMANA TAVARES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 13415/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 13420/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEQUENO PRINCEPE/MARABA

PORTARIA Nº 13413/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 13416/98 DE 15.10.98
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO A CABRAL/SANTARÉM

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 922-B/98 DE 19.10.98
NOME: AUREA LUSTOSA DE LIMA
MATRICULA: 5469546.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MUNDO ENCANTO DA CRIANÇA/
BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 7762/97 DE 16.07.97, QUE CONC. 030 DIAS
DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 923-B/98 DE 19.10.98
NOME: ANTONIA DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0460478.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EMILIANA FERREIRA/BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 8724/97 DE 13.08.97, QUE CONC. 045 DIAS
DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 14.08.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 925-B/98 DE 19.10.98
NOME: MARIA ODINEIA DINIZ RIBEIRO
MATRICULA: 0627305.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. D. SANTANA/BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 9721/94 DE 05.08.94, QUE CONC. 030 DIAS
DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.08.94 A 30.08.94, REF. AO EXERC. DE 1994

PORTARIA Nº 926-B/98 DE 19.10.98
NOME: MARIA DE NAZARE SILVA GAMA
MATRICULA: 0536253.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT. EE. DONATILA S. LOPES/BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 9721/94 DE 05.08.94, QUE CONC. 030 DIAS
DE FÉRIAS NO PERIODO DE 01.08.94 A 30.08.94, REF. AO EXERC. DE 1994

PORTARIA Nº 13471/98 DE 16.10.98
NOME: ZARATUSTA DE SOUSA BARBOSA

MATRICULA: 0225525.020

CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. ANÉSIA/BELEM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 021/98 DE 08.01.98, QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.08.97 A 14.09.98, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 13472/98 DE 16.10.98

NOME: JUDITH SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 0292184.012CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MAL. C. DE FARIAS/BELEM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 13699/90 DE 01.10.90, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.11.90 A 30.11.90, REF. AO EXERC. DE 1990

PORTARIA Nº 13394/98 DE 15.10.98

NOME: SUELI ISHIDA CASTREZANO DE SIQUEIRA
MATRICULA: 5714931.010CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. MONTE DOURADO/ALMEIRIM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 10676/98 DE 12.08.98, QUE DISPENSOU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 309/98-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ Sra. MARIA EUGÊNIA CARVALHO MARTINS DE BARROS.

OBJETO: Considerando o processo nº 168614/98, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços técnicos especializados em Ciências Jurídicas, da Sra. MARIA EUGÊNIA CARVALHO MARTINS DE BARROS, com a finalidade de gerenciar o Projeto FUNDESCOLA.

DA VIGÊNCIA: 15.10.98 até 14.10.99.

VALOR MENSAL: R\$-2.167,60 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0779. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 607/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES DA VILA DE ABEL FIGUEIREDO.

OBJETO: A Entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Odilon Cardoso, S/nº, na localidade Centro, no Município de Abel Figueiredo, com 09 dependências, para funcionamento da ERC. CLUBE DE MÃES DA VILA DE ABEL FIGUEIREDO.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

OBJETO: A Entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. São Jorge, nº 188, na localidade Centro, no Município de Abel Figueiredo, com 18 dependências, para funcionamento da ERC. ALACID DA SILVA NUNES.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO INFANTIL BE-ME-QUER.

OBJETO: A Entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. Pedro Fontenelle, s/nº, na localidade Cidade Nova, no Município de Marabá, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. BEM-ME-QUER.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 015/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE IGREJA BATISTA NOVO HORIZONTE.

OBJETO: A Entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Mossoró, nº 2390, na localidade Novo Horizonte, no Município de Marabá, com 20 dependências, para funcionamento da ERC. IGREJA BATISTA NOVO HORIZONTE.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE IGREJA METODISTA WESLEYANA.

OBJETO: A Entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Antonio Vilhena Qd. 51, Lotes 15 e 16, na localidade Bairro Independência, no Município de Marabá, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL METODISTA.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE EDUCANDÁRIO RENASCER.

OBJETO: A Entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Folha 19, Qd. 07, Lotes 07, na localidade Nova Marabá, no Município de Marabá, com 15 dependências, para funcionamento da ERC. EDUCANDÁRIO RENASCER.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é o de, via do Colégio, proporcionar serviços educacionais e de qualidade aos alunos regularmente matriculados, mediante a cessão à SEDUC do prédio situado na Rua da Colina, s/nº, na localidade Bairro Amapá, no Município de Marabá, com 42 dependências.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE DIOCESE DE SANTARÉM.

OBJETO: A Entidade DIOCESE DE SANTARÉM, emprestará gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua 07 de Setembro, nº 02, no Município de Almeirim, com 21 dependências, para funcionamento da ERC. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

DA VIGÊNCIA: 20.10. até 31.12.98.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 053/98-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.

OBJETO: Considerando que a SEDUC está ampliando com 06 salas de aula na Escola Municipal Rosa Ataíde, a P.M. de Augusto Corrêa, e contrapartida, compromete-se a substituir o telhado da E.E. Prof. GALVÃO, ambos no Município de Augusto Corrêa.

DA VIGÊNCIA: 20.10.98 até 19.05.99.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 253/98-SEDUC.

PARTES: SEDUC/ SELMA LIANE COSTA DA SILVEIRA.

OBJETO: É a permissão de uso da Cantina na EE. de Ensino Fundamental Antonio Gondins Lins, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pelo Permissionário, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

DA VIGÊNCIA: 20.10.98 até 19.10.99.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/98

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 004/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa J. DE V. CABEÇA - SUL COM. SERV. REP. LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 22 de outubro de 1998.
A Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 049/98

FIRMA (VENCEDORA): BRATEX COM. LTDA ITEM: 01 e 02.

FIRMA (VENCEDORA): SOCIBRA COM. REP. LTDA. ITEM: 03

FIRMA (VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA.

ITEM: 05, 07, 08 e 09.

PRESIDENTE: ALDA MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Belém, 22 de outubro de 1998.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material permanente (equipamentos de informática), referente aos itens revogados do CONVITE Nº 123/98-CPL/SEDUC, processo Nº 144.039/98, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de outubro de 1998.

Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 144.039/98 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/98-CPL/SEDUC.

Belém, 21 de outubro de 1998.

Dr.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE Nº 124/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 146.011/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de outubro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURASecretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Billencourt, 650 - (091) 242-6143

FÉRIAS-AGOSTO/98

PORTARIA Nº 269 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

Servidor (a): ALDA MARIA LOBATO MACIEL

P.A. 01.08.97 a 31.07.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): CELINA DO SOCORRO CHAVES DE LIMA

P.A. 01.06.97 a 31.05.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor: DAGOBERTO FARIAS DA COSTA

P.A. 01.01.97 a 31.12.97 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): FLOMENA ELIZA BUENANO JESUS DE CASTRO

P.A. 01.08.97 a 31.07.98 Férias 17.08 a 15.09.98

Servidor: GERALDO AFONSO DE VASCONCELOS CARDOSO

P.A. 01.06.97 a 31.05.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor: GUIOMAR DO SOCORRO DA ROCHA MOREIRA

P.A. 01.06.97 a 31.05.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor: JOSÉ NONATO COELHO FONSECA FILHO

P.A. 21.06.97 a 20.06.98 Férias 01.08 a 30.08.98

Servidor (a): MARGARETE DO SOCORRO PINTO TRINDADE

P.A. 14.01.97 a 13.01.98 Férias 01.08 a 30.08.98

Servidor (a): MARIA DO CARMO CORREA ANDRADE

P.A. 13.02.97 a 12.02.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS

P.A. 01.02.97 a 31.01.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): MARIA EUNICE GONÇALVES FURTADO

P.A. 20.05.96 a 19.05.97 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): MARIA HELENA DE ANDRADE CRUZ

P.A. 01.02.97 a 31.01.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): NAZARÉ SOCORRO PIRES DE OLIVEIRA

P.A. 01.07.97 a 30.06.98 Férias 10.08 a 08.09.98

Servidor (a): NILZOMAR SANTOS DE OLIVEIRA

P.A. 01.02.97 a 31.01.98 Férias 06.08 a 04.09.98

Servidor (a): ODILEA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS

P.A. 01.06.97 a 31.05.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): VERA LÚCIA SOUZA DA SILVA

P.A. 01.06.97 a 31.05.98 Férias 03.08 a 01.09.98

Servidor (a): VILMA DOLORES TAVARES LACERDA

P.A. 01.02.97 a 31.01.98 Férias 10.08 a 08.09.98

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 280 DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Dias: 60 (sessenta)

Servidor: ALEXIS ATAÍDE DO CARMO

Matrícula: 0030538-014

Quinquênio: 22.06.84 a 22.06.89

Período: 01.09.98 a 30.10.98

PORTARIA Nº 317 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Dias: 60 (sessenta)

Servidor (a): VERA LÚCIA MAIA FERREIRA

Matrícula: 0033430-014

Quinquênio: 01.06.85 a 01.06.90

Período: 09.10.98 a 07.12.98

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 307 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Dias: 60 (sessenta)
 Servidor (a): MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO
 Matrícula: 0032026-015
 Cargo: Agente Administrativo
 Triênio: 01.04.92 a 01.04.95
 Período: 30.08.98 a 28.10.98

PORTARIA Nº 308 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Dias: 30 (trinta) restante
 Servidor (a): WALQUIRIA OLIVEIRA LEITE
 Matrícula: 0715476-012
 Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
 Triênio: 01.03.91 a 01.03.94
 Período: 01.10.98 a 30.10.98

PORTARIA Nº 308-A DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Dias: 60 (sessenta)
 Servidor (a): WANDERLEIA DA SILVA RODRIGUES
 Matrícula: 0715980-012
 Cargo: Agente Administrativo
 Triênio: 01.03.92 a 01.03.95
 Período: 23.10.98 a 21.12.98

PORTARIA Nº 316 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Dias: 120 (cento e vinte)
 Servidor: RUBENS EVANDRO BASTOS MARTINS
 Matrícula: 0030392-018
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Triênio: 07.07.83 a 06.07.89
 Período: 01.09.98 a 29.12.98

PORTARIA Nº 331 DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

Dias: 30 (trinta)
 Servidor: CÂNDIDO CORRÊA DA SILVA
 Matrícula: 0030180-016
 Cargo: Motorista
 Triênio: 01.05.66 a 01.05.69
 Período: 09.10.98 a 07.11.98

PORTARIA Nº 332 DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

Dias: 60 (sessenta)
 Servidor (a): HUGO ALVES DA SILVA CASAS
 Matrícula: 0032590-013
 Cargo: Auxiliar Ref. XX
 Triênio: 08.06.95 a 07.06.98
 Período: 03.11.98 a 01.01.99]

PORTARIA Nº 333 DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

Dias: 30 (trinta) restante
 Servidor (a): MARJA DA CONCEIÇÃO LUZ DIAS
 Matrícula: 0031828-019
 Cargo: Auxiliar de Administração Ref. III
 Triênio: 01.12.89 a 01.12.92
 Período: 03.11.98 a 02.12.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA 327 DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

Lauda Médico: 5777/98
 Dias: 119 (cento e dezenove)
 Servidor: JOÃO BATISTA ESTEVES DA SILVA
 Matrícula: 0715310-015
 Cargo: Agente de PORTARIA
 Período: 04.09.98 a 31.12.98



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.288 - Voluntário, em que é recorrente ESTACON ENGENHARIA S/A I. E. nº 15.051.758-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCES.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.499 - Voluntário, em que é recorrente SERRARIA ARACRUZ LTDA, I. E. nº 15.121.167-1, e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF - Paragominas, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.513 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 9ª R.F. - Ananindeua e interessado UNION MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.150.033-9, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.528 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13ª RF - Tomé Açu e interessada MAGAZINE GENTIL LTDA, I. E. 15.181.555-0, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.566 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém e interessada COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA, I. E. 15.166.653-9 sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCES.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.570 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém e interessada ANTONIO JOSÉ E CIA LTDA, I. E. 15.000.905-4, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.574 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém e interessada QUINHOS CAR COMERCIO E SERVIÇOS, I. E. 15.177.762-4, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.578 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF - Ananindeua e interessada COMASA COMPONENTES DE MADEIRAS S/A, I. E. 15.140.949-8, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.598 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém e interessada LOBATO E CARDOSO LTDA, I. E. 15.143.726-2, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCES.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.656 - Ex Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF - Santarém e interessada AGROFORT - AGROPECUÁRIA FORTALEZA LTDA, I. E. 15.120.364-4, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de Outubro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI - Secretária

PORT. Nº 1275/98-DE 19.10.98-OF.168/98-INSR.FAZ.GURUPI

Nome do servidor: VIRGÍNIA LÚCIA NEVES DOS SANTOS
 CPF nº: 148.727.142-53
 Valor do Suprimento: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30-R\$ 5.620,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte Reais)
 34.90.36-R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)
 Período de aplicação: outubro/98

PORT. Nº 1276/98-DE 19.10.98-OF.168/98-16ª RF

Nome do servidor: MARIA DE NAZARÉ CORRÊA FARES
 CPF nº: 147.385.202-10
 Valor do Suprimento: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30-R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 Período de aplicação: outubro/98

PORT. 1279, DE 20.10.98-OF. 146/98-4ª RF

Nome do Servidor: Antonia Iranete Gadelha Staack
 CPF nº: 105.407.332-53
 Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
 34.90.36- R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)
 34.90.39- R\$ 80,00 (Oitenta Reais)
 Período de aplicação: outubro/98

PORT. Nº 1282, DE 21.10.98-OF Nº 168/98-13ª RF

Nome do Servidor: LUIS GUILHERME DUARTE MAFRA
 CPF nº: 094.266.802-25
 Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.990,50 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)
 34.90.39- R\$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos)
 Período de aplicação: outubro/98

PORT. Nº 1283, DE 21.10.98-OF Nº 880/98-15ª RF

Nome do servidor: SUELY MARIA LOPES ALVES
 Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
 34.90.36- R\$ 900,00 (Novecentos Reais)
 34.90.39- R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
 Período de aplicação: outubro/98

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
 DESIGNAÇÃO DE CHEFIAPORTARIA Nº 0934 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98.

Nome: Manoel Tibiriçá Portugal
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 0047236-019
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Conceição do Araguaia - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0936 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98.

Nome: Maria Odineide Bessa Ribeiro Marques
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5097215-013
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Redenção - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0938 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98

Nome: Joelvan Rodrigues Araújo
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0047023-010
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tucumã - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-4

PORTARIA Nº 0939 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98

Nome: Marco Aurélio Barbosa de Alcântara
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5128935-011
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santana do Araguaia - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-4

PORTARIA Nº 0940 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98

Nome: Alberth Tortola de Souza
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0046981-018
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Xinguara - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0941 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98

Nome: Ivan Rodrigues de Souza
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 0045152-018
 Função/Lotação: Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santa Maria das Barreiras - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0942 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F.,
 PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98

Nome: Antônio José Rodrigues de Araújo Silva
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0051730-019
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Félix do Xingú - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-2

PORTARIA Nº 0930 DE 20.10.98 - PROT. Nº 164.269 DE 01.10.98 (OFÍCIO
 Nº 309/98/1ª R.F. DE 30.09.98)

Nome: Reinaldo de Oliveira Martins
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 5186820-024
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Batista Campos - 1ª R.F.
 Símbolo: FG-3

Biblioteca Pública - Arthur Viana

DISPENSA DE CHEFIA
PORTARIA Nº 0929 DE 20.10.98 - PROT. Nº 164.269 DE 01.10.98 (OFÍCIO Nº 309/98/1ª R.F. DE 30.09.98)
 Nome: Ananísio Gomes de Andrade
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 005557-036
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Batista Campos - 1ª R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0935 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F. PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98.
 Nome: Gilson Conceição Marques
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5128510-010
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Conceição do Araguaia - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-3

PORTARIA Nº 0937 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 166/98/7ª R.F. PROTOCOLADO SOB Nº 159.048/98.
 Nome: Albert Th Tortola de Souza
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0046981-018
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tucumã - 7ª R.F.
 Símbolo: FG-4

PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO
PORTARIA Nº 0931 DE 20.10.98 - REQUERIMENTO S/Nº DATADO DE 29.09.98, DO PRESIDENTE DE COMISSÃO DISCIPLINAR.
 Prorrogar, de acordo com o Art. 208, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 28.09.98, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 0699 de 29.07.98, publicada no DOE de 05.08.98, presidida pela servidora Zélia Maria Maia.

PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO
PORTARIA Nº 0933 DE 20.10.98 - OFÍCIO Nº 02 DE 29.05.98, DO PRESIDENTE DE COMISSÃO DISCIPLINAR.
 Prorrogar, de acordo com o Art. 208, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 05.10.98, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 0712 de 03.08.98, publicada no DOE de 05.08.98, presidida pela servidor Helder Jansen Abreu de Jesus.

REMOÇÃO
PORTARIA: 0932 DE 20.10.98 - PROT. Nº 164.865 DE 01.10.98.
 Nome: Mauro Ayrton Moura Lima Pontes
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5128560-012
 Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupi
 Local de Remoção: Diretoria de Fiscalização
 Motivo: A pedido

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1.278 DE 20.10.98 - P.V Nº 073/98/DFI.
 Nome: Sílvia Helena de Castro Nogueira
 Nº de Diárias: 12
 Período: 20 a 31.10.98
 Objetivo: Dar continuidade aos trabalhos de Fiscalização Itinerante junto à Delegacia da 6ª Região Fiscal
 Local: Abaetetuba

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO
QUOTA PARTE DO ICMS
PORTARIA Nº 0924, DE 19.10.98
 Base Legal: Art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11.01.90 e Art. 225 da Constituição Estadual
 Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
 * ICMS - Período: 01 a 04.10.98
 * ICMS - período: 05 a 11.10.98
 * IPI/Exportação: 1ª parcela de outubro/98

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.455,17
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	285,33
ACARÁ	170.098-7	627,72
AFUÁ	170.039-1	570,65
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	399,46
ALENQUER	170.027-8	656,25
ALMEIRIM	170.028-6	7.418,49
ALTAMIRA	170.076-6	2.567,94
ANAJÁS	170.040-5	399,46
ANANINDEUA	170.074-0	13.667,14
ANAPU	170.659-4	285,33
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	313,86
AURORA DO PARÁ	170.271-8	285,33
AVEIRO	170.029-4	399,46
BAGRE	170.041-3	313,86
BAIÃO	170.051-0	370,92
BANNACH	170.664-0	199,73
BARCARENA	170.052-9	11.413,06
BELÉM	170.001-4	94.157,74
BELTERRA	170.660-8	199,73
BENEVIDES	170.075-8	2.282,61
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	285,33
BONITO	170.094-4	285,33
BRAGANCA	170.086-3	1.426,63
BRASIL NOVO	170.283-1	342,39
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	285,33
BREU BRANCO	170.284-0	827,45

BREVES	170.042-1	1.169,84
BUJARU	170.096-0	285,33
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	570,65
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	199,73
CAMETÁ	170.053-7	941,58
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	285,33
CAPANEMA	170.084-7	2.453,81
CAPITÃO POÇO	170.069-3	770,38
CASTANHAL	170.003-0	6.163,05
CHAVES	170.043-0	399,46
COLARES	170.004-9	285,33
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.141,31
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	456,52
CUMARU DO NORTE	170.285-8	370,92
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.426,63
CURRALINHO	170.044-8	285,33
CURUÁ	170.678-0	199,73
CURUÇÁ	170.005-7	313,86
DOM ELIZEU	170.083-9	1.483,70
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	285,33
FARO	170.031-6	285,33
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	199,73
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	427,99
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	741,85
GURUPÁ	170.045-6	370,92
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	570,65
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	456,52
INHANGAPI	170.007-3	285,33
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	285,33
IRITUIA	170.070-7	399,46
ITAITUBA	170.032-4	2.396,74
ITUPIRANGA	170.020-0	656,25
JACAREACANGA	170.288-2	285,33
JACUNDÁ	170.021-9	741,85
JURUTI	170.033-2	313,86
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	285,33
MÃE DO RIO	170.071-5	599,19
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	285,33
MARABÁ	170.022-7	6.362,78
MARACANÁ	170.009-0	285,33
MARAPANIM	170.010-3	285,33
MARITUBA	170.675-6	513,59
MEDICILÂNDIA	170.077-4	485,06
MELGAÇO	170.046-4	342,39
MOCAJUBA	170.056-1	570,65
MOJU	170.057-0	627,72
MONTE ALEGRE	170.034-0	855,98
MUANÁ	170.105-3	570,65
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	285,33
NOVA IPIXUNA	170.666-7	285,33
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	285,33
NOVO PROGRESSO	170.289-0	285,33
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.683,43
ÓBIDOS	170.035-9	884,51
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	285,33
ORIXIMINÁ	170.036-7	7.133,16
OUREM	170.093-6	285,33
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.141,31
PACAJÁ	170.018-9	627,72
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	285,33
PARAGOMINAS	170.068-5	7.133,16
PARAUPEBA	170.019-7	18.546,22
PAU D'ARCO	170.296-3	313,86
PEIXE-BOI	170.088-0	285,33
PIÇARRA	170.670-5	199,73
PLACAS	170.661-6	199,73
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	399,46
PORTEL	170.048-0	913,04
PORTO DE MOZ	170.079-0	427,99
PRAINHA	170.037-5	313,86
PRIMAVERA	170.089-8	285,33
QUATIPURU	170.680-2	199,73
REDEÇÃO	170.059-6	3.509,52
RIO MARIA	170.060-0	1.198,37
RONDON PARÁ	170.081-2	1.369,57
RURÓPOLIS	170.030-8	313,86
SALINÓPOLIS	170.091-0	485,06
SALVATERRA	170.102-9	285,33
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	313,86
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	285,33
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	2.339,68
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	285,33
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.255,44
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	427,99
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.512,23
SANTARÉM	170.038-3	7.875,01
SANTARÉM NOVO	170.092-8	285,33
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	656,25
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	285,33
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	285,33
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	399,46
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	1.711,96
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	370,92
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.084,24
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	285,33
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	199,73
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	285,33
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	684,78
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	285,33
SAPUCAIA	170.672-1	199,73
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	542,12
SOURÉ	170.600-4	570,65
TAILÂNDIA	170.099-5	1.540,76
TERRA ALTA	170.277-7	285,33
TERRA SANTA	170.293-9	855,98

TOME-AÇU	170.095-2	1.711,96
TRACUATEUA	170.685-3	285,33
TRAIRÃO	170.294-7	285,33
TUCUMÁN	170.064-2	1.569,30
TUCURUI	170.026-0	18.546,22
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.968,75
URUARÁ	170.078-2	570,65
VIGIA	170.016-2	542,12
VISEU	170.082-0	570,65
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	285,33
XINGUARA	170.066-9	2.339,68
T O T A L		285.326,49

QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 05 A 11 DE OUTUBRO DE 1998

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	13.159,10
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.580,21
ACARÁ	170.098-7	5.676,47
AFUÁ	170.039-1	5.160,43
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	3.612,30
ALENQUER	170.027-8	5.934,49
ALMEIRIM	170.028-6	67.085,59
ALTAMIRA	170.076-6	23.221,93
ANAJÁS	170.040-5	3.612,30
ANANINDEUA	170.074-0	123.592,30
ANAPU	170.659-4	2.580,21
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.838,24
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.580,21
AVEIRO	170.029-4	3.612,30
BAGRE	170.041-3	2.838,24
BAIÃO	170.051-0	3.354,28
BANNACH	170.664-0	1.806,15
BARCARENA	170.052-9	103.208,60
BELÉM	170.001-4	851.470,93
BELTERRA	170.660-8	1.806,15
BENEVIDES	170.075-8	20.641,72
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.580,21
BONITO	170.094-4	2.580,21
BRAGANCA	170.086-3	12.901,07
BRASIL NOVO	170.283-1	3.096,26
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.580,21
BREU BRANCO	170.284-0	7.482,62
BREVES	170.042-1	10.578,88
BUJARU	170.096-0	2.580,21
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.160,43
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.806,15
CAMETÁ	170.053-7	8.514,71
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	2.580,21
CAPANEMA	170.084-7	22.189,85
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.966,58
CASTANHAL	170.003-0	55.732,64
CHAVES	170.043-0	3.612,30
COLARES	170.004-9	2.580,21
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	10.320,86
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.128,34
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.354,28
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.901,07
CURRALINHO	170.044-8	2.580,21
CURUÁ	170.678-0	1.806,15
CURUÇÁ	170.005-7	2.838,24
DOM ELIZEU	170.083-9	13.417,12
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	2.580,21
FARO	170.031-6	2.580,21
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.806,15
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.870,32
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	6.708,56
GURUPÁ	170.045-6	3.354,28
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.160,43
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.128,34
INHANGAPI	170.007-3	2.580,21
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.580,21
IRITUIA	170.070-7	3.612,30
ITAITUBA	170.032-4	21.673,81
ITUPIRANGA	170.020-0	5.934,49
JACAREACANGA	170.288-2	2.580,21
JACUNDÁ	170.021-9	6.708,56
JURUTI	170.033-2	2.838,24
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.580,21
MÃE DO RIO	170.071-5	5.418,45
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.580,21
MARABÁ	170.022-7	57.538,79
MARACANÁ	170.009-0	2.580,21
MARAPANIM	170.010-3	2.580,21
MARITUBA	170.675-6	4.644,39
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.386,37
MELGAÇO	170.046-4	3.096,26
MOCAJUBA	170.056-1	5.160,43
MOJU	170.057-0	5.676,47
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.740,64
MUANÁ	170.105-3	5.160,43
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.580,21
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.580,21
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.580,21
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.580,21
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	15.223,27
ÓBIDOS	170.035-9	7.998,67
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.580,21
ORIXIMINÁ	170.036-7	64.505,37
OUREM	170.093-6	2.580,21
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	10.320,86
PACAJÁ	170.018-9	5.676,47
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.580,21
PARAGOMINAS	170.068-5	64.505,37
PARAUPEBA	170.019-7	167.713,97

PAU D'ARCO	170.296-3	2.838,24	ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	447,96
PEIXE-BOI	170.088-0	2.580,21	FARO	170.031-6	447,96
PIÇARRA	170.670-5	1.806,15	FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	313,57
PLACAS	170.661-6	1.806,15	GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	671,94
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.612,30	GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.164,70
PORTEL	170.048-0	8.256,69	GURUPÁ	170.045-6	582,35
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.870,32	IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	895,92
PRAINHA	170.037-5	2.838,24	IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	716,74
PRIMAVERA	170.089-8	2.580,21	INHANGAPI	170.007-3	447,96
QUATIPURU	170.680-2	1.806,15	IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	447,96
REDEÇÃO	170.059-6	31.736,64	IRITUIA	170.070-7	627,15
RIO MARIA	170.060-0	10.836,90	ITAITUBA	170.032-4	3.762,88
RONDON PARÁ	170.081-2	12.385,03	ITUPIRANGA	170.020-0	1.030,31
RURÓPOLIS	170.030-8	2.838,24	JACAREACANGA	170.288-2	447,96
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.386,37	JACUNDÁ	170.021-9	1.164,70
SALVATERRA	170.102-9	2.580,21	JURUTI	170.032-2	492,76
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	2.838,24	LIMOEIRO AJURU	170.053-3	447,96
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.580,21	MÃE DO RIO	170.071-5	940,72
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	21.157,76	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	447,96
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.580,21	MARABÁ	170.022-7	9.989,54
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.352,95	MARACANÃ	170.009-0	447,96
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.870,32	MARAPANIM	170.010-3	447,96
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.675,14	MARITUBA	170.675-6	806,33
SANTARÉM	170.038-3	71.213,93	MEDICILÂNDIA	170.077-4	761,53
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.580,21	MELGAÇO	170.046-4	537,55
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	5.934,49	MOCAJUBA	170.056-1	895,92
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.580,21	MOJU	170.057-0	985,52
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.580,21	MONTE ALEGRE	170.034-0	1.343,88
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.612,30	MUANÁ	170.105-3	895,92
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	15.481,29	NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	447,96
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.354,28	NOVA IPIXUNA	170.666-7	447,96
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.804,82	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	447,96
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.580,21	NOVO PROGRESSO	170.289-0	447,96
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.806,15	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.642,97
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.580,21	ÓBIDOS	170.035-9	1.388,68
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	6.192,52	OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	447,96
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.580,21	ORIXIMINÁ	170.036-7	11.199,04
SAPUCAIA	170.672-1	1.806,15	OUREM	170.093-6	447,96
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	4.902,41	OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.791,85
SOURE	170.600-4	5.160,43	PACAJÁ	170.018-9	985,52
TAILÂNDIA	170.099-5	13.933,16	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	447,96
TERRA ALTA	170.277-7	2.580,21	PARAGOMINAS	170.068-5	11.199,04
TERRA SANTA	170.293-9	7.740,64	PARAUPEBA	170.019-7	29.117,49
TOME-AÇU	170.095-2	15.481,29	PAU D'ARCO	170.296-3	492,76
TRACUATEUA	170.685-3	2.580,21	PEIXE-BOI	170.088-0	447,96
TRAIRÃO	170.294-7	2.580,21	PIÇARRA	170.670-5	313,57
TUCUMAN	170.064-2	14.191,18	PLACAS	170.661-6	313,57
TUCURUÍ	170.026-0	167.713,97	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	627,15
ULIANÓPOLIS	170.280-7	17.803,48	PORTEL	170.048-0	1.433,48
URUARÁ	170.078-2	5.160,43	PORTO DE MOZ	170.079-0	671,94
VIGIA	170.016-2	4.902,41	PRAINHA	170.037-5	492,76
VISEU	170.082-0	5.160,43	PRIMAVERA	170.089-8	447,96
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	2.580,21	QUATIPURU	170.680-2	313,57
XINGUARA	170.066-9	21.157,76	REDEÇÃO	170.059-6	5.509,93
T O T A L		2.580.214,94	RIO MARIA	170.060-0	1.881,44
			RONDON PARÁ	170.081-2	2.150,22
			RURÓPOLIS	170.030-8	492,76
			SALINÓPOLIS	170.091-0	761,53
			SALVATERRA	170.102-9	447,96
			SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	492,76
			SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	447,96
			SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.673,28
			SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	447,96
			SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.971,03
			SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	671,94
			SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.374,20
			SANTARÉM	170.038-3	12.363,74
			SANTARÉM NOVO	170.092-8	447,96
			SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.030,31
			SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	447,96
			SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	447,96
			SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	627,15
			SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.687,77
			SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	582,35
			SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.702,25
			SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	447,96
			SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	313,57
			SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	447,96
			SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.075,11
			SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	447,96
			SAPUCAIA	170.672-1	313,57
			SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	851,13
			SOURE	170.600-4	895,92
			TAILÂNDIA	170.099-5	2.418,99
			TERRA ALTA	170.277-7	447,96
			TERRA SANTA	170.293-9	1.343,88
			TOME-AÇU	170.095-2	2.687,77
			TRACUATEUA	170.685-3	447,96
			TRAIRÃO	170.294-7	447,96
			TUCUMAN	170.064-2	2.463,79
			TUCURUÍ	170.026-0	29.117,49
			ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.090,93
			URUARÁ	170.078-2	895,92
			VIGIA	170.016-2	851,13
			VISEU	170.082-0	895,92
			VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	447,96
			XINGUARA	170.066-9	3.673,28
			T O T A L		447.961,46

QUOTA PARTE DO IPT
PERÍODO: 1ª PARCELA DE OUTUBRO DE 1998

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETEUBA	170.050-2	2.284,60
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	447,96
ACARÁ	170.098-7	985,52
AÇUÁ	170.039-1	895,92
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	627,15
ALENQUER	170.027-8	1.030,31
ALMEIRIM	170.028-6	11.647,00
ALTAMIRA	170.076-6	4.031,65
ANAJÁS	170.040-5	627,15
ANANINDEUA	170.074-0	21.457,35
ANAPU	170.659-4	447,96
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	492,76
AURORA DO PARÁ	170.271-8	447,96
AVEIRO	170.029-4	627,15
BAGRE	170.041-3	492,76
BAIÃO	170.051-0	582,35
BANNACH	170.664-0	313,57
BARCARENA	170.052-9	17.918,46
BELÉM	170.001-4	147.827,28
BELTERRA	170.660-8	313,57
BENEVIDES	170.075-8	3.583,69
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	447,96
BONITO	170.094-4	447,96
BRAGANÇA	170.086-3	2.239,81
BRASIL NOVO	170.283-1	537,55
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	447,96
BREU BRANCO	170.284-0	1.299,09
BREVES	170.042-1	1.836,64
BUJARU	170.096-0	447,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	895,92
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	313,57
CAMETÁ	170.053-7	1.478,27
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	447,96
CAPANEMA	170.084-7	3.852,47
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.209,50
CASTANHAL	170.003-0	9.675,97
CHAVES	170.043-0	627,15
COLARES	170.004-9	447,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.791,85
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	716,74
CUMARU DO NORTE	170.285-8	582,35
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.239,81
CURRALINHO	170.044-8	447,96
CURUÁ	170.678-0	313,57
CURUÇÁ	170.005-7	492,76
DOMELIZEU	170.009-9	2.329,40

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DEFICIENTE FÍSICO
PORTARIA Nº 0925, DE 20.10.98

Base Legal: Lei Complementar nº 24 de 07.01.75 e Convênio ICMS nº 43, de 29.03.94, prorrogado pelo Convênio ICMS 23, de 20.03.98.
Objetivo: Conceder isenção do ICMS, na aquisição de um veículo automático ou

hidráulico com características especiais e adaptações para deficiente físico (autônomo)
* Interessado: LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA JÚNIOR

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA Nº 001/98- (Aquisição de veículos automotores)
HOMOLOGAÇÃO
Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologo a Concorrência nº 001/98-SEFA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 22 de outubro de 1998.

Antônio Duarte Lopes
Diretor de Administração

ACÓRDÃO Nº 404

Recurso nº: 1490 - Voluntário
Recorrente: Art Modas Confeccões e Comércio Ltda
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF.
Relator: Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A impressão de notas fiscais sem autorização do Fisco, sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor;
3. É inidôneo o documento fiscal emitido sem a observância da legislação tributária pertinente;
4. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente Art Modas Confeccões e Comércio Ltda, Inscrição Estadual 15.151272-8 e recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e voto, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário, no sentido de manter a decisão de primeira instância, devendo ainda, aplicar as reduções previstas na Lei 6011/96.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1998.

Helder Botelho Francês

Presidente

Elísio Augusto Velloso Bastos

Procurador do Estado

Afonso Jofrei Macedo Ferro

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 405

Recurso Nº. 1.366 - Voluntário
Recorrente: Pena Branca do Pará S/A
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.
Relator: Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Decisão em preliminar.
3. Na falta de assinatura da peça recursal, deve ser considerado que as irregularidades, incorreções e omissões não importam em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.
4. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Voluntário, em que é recorrente Pena Branca do Pará S. A., Ins. Est. n.º 15.070.009-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que integram o presente julgado, por maioria de votos, o não conhecimento do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão recorrida sem análise do mérito.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de Outubro de 1998.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS

Procurador do Estado

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 406

RECURSO Nº. 1.406 - VOLUNTÁRIO

Recorrente: Aky Discos e Tapes Ltda. I.E. 15140734-7
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.
Relator: Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não tendo o Fisco Estadual juntado cópias das Notas Fiscais para comprovação do ilícito fiscal, conforme solicitado por diligência, remete à infração do AINF à mera presunção.
3. Recurso Voluntário provido.

DECISÃO:

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente AKY DISCOS E TAPES LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.140.734-7 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados a presente julgado, à unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu provimento, no sentido de ser reformada a decisão de 1ª Instância, ora recorrida.
Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 20 de Outubro de 1998.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS

Procurador do Estado

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 407

RECURSO Nº. 1.492 - VOLUNTÁRIO

Recorrente: Bis Discos e Tapes Ltda. I.E. 15169280-7

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

Relator: Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Recurso intempestivo não é apreciado quanto ao mérito e, assim, torna-se definitiva a decisão de primeira instância.
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO,

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos do Recurso Voluntário, em que é recorrente BIS DISCOS E TAPES LTDA, Insc. Est. n.º 15.169.080-4 e recorrido o Delegado Regional da 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, à unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, por intempestivo, mantendo-se a decisão recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de Outubro de 1998.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS

Procurador do Estado

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 408

RECURSO N.º 1.493 - VOLUNTÁRIO

Recorrente: Bis Discos e Tapes Ltda. I.E. 15169080-4

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

Relator: Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Recurso intempestivo não é apreciado quanto ao mérito e, assim, torna-se definitiva a decisão de primeira instância.
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO,

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente BIS DISCOS E TAPES LTDA, Insc. Est. n.º 15.169.080-4 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, à unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, por intempestivo, mantendo-se a decisão recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de Outubro de 1998.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS

Procurador do Estado

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 33/98-NLC/SEOP

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO-OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EE. VILHENA ALVES, EM BELÉM-PA
ABERTURA DAS PROPOSTAS-11 DE NOVEMBRO DE 1998 ÀS 9.00hs NO AUDITÓRIO DA SEOP, BELÉM.
OBTENÇÃO DO EDITAL-SEOP, TV DO CHACO 2158-FONE (091)246-4022 RAMAL 27
NLC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 23/98-NLC/SEOP

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NO PRÉDIO DA INSPECTORIA DA SEFA, EM ITINGA, MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU-PA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS-09 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 9:00HS NO AUDITÓRIO DA SEOP, BELÉM
OBTENÇÃO DO EDITAL-SEOP, TV DO CHACO 2158, FONE (091)246-4022.RAMAL 27.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A.-OES-Nº 72/98-CONVITE Nº 72/98-NLC

PARTES: SEOP/ENGIL ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
VALOR: ACRÉSCIMO R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS REAIS), SUPRESSÃO R\$21.160,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO M.M.E/SEOP
FORO: BELÉM
DATA: 22/10/98

SEGUNDO (2º) T.A.-OES-Nº 61/98-CONVITE Nº 62/98-NLC

PARTES: SEOP/TEIXEIRA & ROMÃO LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
VALOR: R\$ 17.326,42 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.6030.0174.1341.0240.349039.
FORO: BELÉM
DATA: 22/10/98

QUINTO (5º) T.A.-CONTRATO-Nº 16/98-TP, Nº 08/98-NLC

PARTES: SEOP/ PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 29/10/98 À 28/12/98
FORO: BELÉM
DATA: 22/10/98

SETIMO (7º) T.A.-OES-Nº 117/97-CONVITE Nº 122/97-NLC

PARTES: SEOP/ PEM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 20/10/98 À 19/11/98

FORO: BELÉM

DATA: 20/10/98

TERCEIRO (3º) T.A.-CONTRATO-Nº 10/98-TP, Nº 07/98-NLC

PARTES: SEOP/ PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 31/08/98 À 29/11/98

FORO: BELÉM

DATA: 31/08/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º PEDRO A T DO CARMO

NLC

RESUMO DE PORTARIA ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 619, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

NOMES: Carmen Sílvia Correa Penalber, MATR. n.º 000221-010, CARGO: Eng.º Civil, PERCENTUAL 35%- Antonio Sérgio Monteiro de Oliveira, MATR. n.º 6314090-032, CARGO: Eng.º Civil, PERCENTUAL 5%- Carlos Filomeno Soares Rufino, MATR. n.º 0005223-025, CARGO: Ch. da DAP, PERCENTUAL 5%- José Olívio Figueiredo Camara, MATR. n.º 5710103-021, CARGO: Sec. Adjunto, PERCENTUAL 25%- Olímpio Yugo Onhishi, MATR. n.º 5712874-012, CARGO: Ch da CODE, PERCENTUAL 35%- Margareth Serruya Orenge, MATR. n.º 5718228-014, CARGO: Assessora, PERCENTUAL 5%- Rejane Maria Martins Mesquita, MATR. n.º 0006378-015, CARGO: Economista, PERCENTUAL 25%- Edwaldo Cardoso Von Grapp, MATR. n.º 5718236-016, CARGO: Assessor, PERCENTUAL 5%

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA Nº 023/98-FISP DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Nome: PAULO SERGIO DA FONSECA DIAS

Cargo: Cap. QOBM

CIC: 089881292-53

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Elemento de Despesa: 459099



SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg

Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIA

PORTARIA Nº 465 DE 22.10.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS,

Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)

LOCAL: Municípios de Barcarena, Abaetetuba, Moju e Mocajuba-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 26.10 a 30.10.98

PORTARIA Nº 466 DE 22.10.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA,

Motorista

NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)

LOCAL: Municípios de Barcarena, Abaetetuba, Moju e Mocajuba-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 26.10 a 30.10.98



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira

Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESUMO DE LICENÇA

PRÊMIO:

PORT. 345/ 22.09.98 - CONCEDER

NOME : MARIA BRITO CAVALCANTE

MATRÍCULA: 0123951-016

CARGO : Agente de Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Terra Santa

TRIEINIO : 01.03.86 a 01.03.89

PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 531/ 28.09.98 - CONCEDER

NOME : DEUSABETH FERNANDES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0092738-016

CARGO : AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO : U.M. Anajás

TRIEINIO : 12.04.95 a 12.04.98

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 530/ 28.09.98 - CONCEDER

NOME : FERNANDA SUELY VIANA NUNES

MATRÍCULA: 0725781-012

CARGO : Nutricionista

LOTAÇÃO : HCGV

TRIEINIO : 13.06.94 a 13.06.97

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 529/ 28.09.98 - DETERMINAR

NOME : CREUZA DE MIRANDA WANZELLER

MATRÍCULA: 5080053-018

CARGO : Auxiliar de Saúde

LOTAÇÃO : HCGV

TRIEINIO : 07.04.94 a 07.04.97

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 528/ 28.09.98 - DETERMINAR

NOME : MARIA LUCY DE MELO FERREIRA

MATRÍCULA: 0101419-015

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : HCGV

TRIEINIO : 12.08.89 a 12.08.92

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 527/ 28.09.98 - CONCEDER

NOME : ROGERIA NUNES COELHO

MATRÍCULA: 0090743-017

CARGO : Farmacêutico

LOTAÇÃO : LACEN

TRIEINIO : 01.09.95 a 01.09.98

PERÍODO : 15.09.98 a 14.10.98 (30) dias.

PORT. 516/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : DEIJACIR FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA : 0724963-010

CARGO : Agente de Saneamento

LOTAÇÃO : U. M. Tailândia

TRIEINIO : 13.06.91 a 13.06.94

PERÍODO : 01.09.98 a 30.10.98 (60) dias.

PORT. 519/ 18.09.98 - CONCEDER

NOME : SHELIA CLAUDIA CARVALHO PIRES

MATRÍCULA: 0004430-034

CARGO : Médica

LOTAÇÃO : à disposição do HOL

TRIEINIO : 27.12.89 a 27.12.92

PERÍODO : 01.09.98 a 30.10.98 (60) dias.

PORT. 517/ 17.09.98 - DETERMINAR

NOME : ELIAS LISBOA BAIÁ

MATRÍCULA: 0087831-010

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : U.R. Física

TRIEINIO : 18.04.89 a 18.04.92

PERÍODO : 01.01.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 518/ 17.09.98 - DETERMINAR

NOME : FATIMA DO CARMO BOUÇÃO VIANA

MATRÍCULA: 0103241-014

CARGO : Arquiteto

LOTAÇÃO : Gabinete

TRIEINIO : 01.06.79 a 01.06.89

PERÍODO : 12.08.98 a 10.09.98 (30) dias.

PORT. 526/ 18.09.98 - CONCEDER

NOME : MARIA EUNICE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 5077877-011

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : HCGV

TRIEINIO : 15.03.95 a 15.03.98

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 162/ 28.05.98 - DETERMINAR

NOME : MARIA BENVINDA SOUSA DA SILVA

MATRÍCULA: 0124044-017

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : U.M. Juruti

TRIEINIO : 01.12.78 a 01.12.88

PERÍODO : 01.06.98 a 30.07.98 (60) dias.

PORT. 031/ 23.09.98 - CONCEDER

NOME : LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS

MATRÍCULA: 0117668-011

CARGO : Agente de Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Bragança

TRIEINIO : 12.10.88 a 12.10.91

PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 346/ 22.09.98 - CONCEDER

NOME : DULCELINA FIGUEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5072930-026

CARGO : Auxiliar de Informática

LOTAÇÃO : 9º CRS

TRIEINIO : 03.02.95 a 03.02.98

PERÍODO : 02.10.98 a 30.11.98 (60) dias.

PORT. 322/ 14.09.98 - CONCEDER

NOME : MOISÉS PEREIRA DA COSTA

MATRÍCULA: 0104841-020

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua

TRIEINIO : 30.03.90 a 30.03.93

PERÍODO : 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

PORT. 023/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : AMBROSIA CORREA DE SOUZA

MATRÍCULA

TRÍENIO : 02.07.92 a 02.07.95
PERÍODO : 01.01.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 024/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : MARIA FELICIDADE DE SOUZA NEGRÃO
MATRÍCULA: 0108553-014
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRÍENIO : 01.06.95 a 01.06.98
PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 025/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : MARINILIA FERRAZ MAIA
MATRÍCULA: 0726559-015
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRÍENIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 026/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : MARIA DO CEU DIAS DA FONSECA
MATRÍCULA: 0108430-014
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
TRÍENIO : 23.05.93 a 23.05.96
PERÍODO : 01.01.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 027/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : VALDIVINO DA LUZ FERNANDES
MATRÍCULA: 0724912-011
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Primavera
TRÍENIO : 02.06.86 a 02.06.89
PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 030/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0108880-018
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : 4º CRS
TRÍENIO : 01.09.95 a 01.09.98
PERÍODO : 21.09.98 a 20.10.98 (30) dias.

PORT. 036/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : ANERINDIA CORDEIRO SILVA
MATRÍCULA: 5096120-013
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Uruaú
TRÍENIO : 03.07.95 a 03.07.98
PERÍODO : 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

PORT. 005/ 16.09.98 - DETERMINAR

NOME : FRANCISCO LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0099244-018
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Pacajá
TRÍENIO : 12.11.87 a 12.11.90
PERÍODO : 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

PORT. 007/ 16.09.98 - CONCEDER

NOME : SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
MATRÍCULA: 50889410-012
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : 10º CRS
TRÍENIO : 15.09.90 a 15.09.93
PERÍODO : 01.08.98 a 29.09.98 (60) dias.

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 4540/30.07.98 - LUCIA VIEIRA DE SOUZA CALIARIA = 0077844-014, Farmacêutica, DCDM, no período de 27.07.98 a 02.08.98 (07) dias.

L.M. 4545/30.07.98 - CLOTILDE DE OLIVEIRA COUTINHO = 0080381-012, Ag. Artes Práticas, U.M. Chaves, no período de 23.06.98 a 07.08.98 (46) dias.

L.M. 4877/11.08.98 - MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA TAVARES = 5256496-010, Agente de Portaria, U.M. Viseu, no período de 14.08.98 a 14.09.98 (32) dias.

Port. 4473/17.08.98 - RAIMUNDA FERREIRA DE QUADROS = 011065-011, Agente de Saúde, U.M. Tomé Açú, no período de 01.08.98 a 04.09.98 (35) dias.

L.M. 4581/03.08.98 - GRAÇA HELENA BARRIGA DE MELLO = 0119083-014, Agente de Saúde, C.S. Providência, no período de 31.07.98 a 31.09.98 (63) dias.

L.M. 4614/04.08.98 - KATIA SOARES HAGE = 5087864-017, Médica, URE P. Vargas, no período de 01.08.98 a 30.08.98 (30) dias.

L.M. 4641/21.08.98 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA = 5234042-010, Datilógrafo, C.S. Jaderlândia, no período de 03.08.98 a 03.09.98 (32) dias.

L.M. 4886/12.08.98 - LILA CAROLINA MARINHO DE PINA = 0089770-011, Odontólogo, C.S. Guamá, no período de 12.08.98 a 10.09.98 (30) dias.

L.M. 4607/04.08.98 - ANA RITA BORGES DA SILVA = 5153433-018, Técnico de Laboratório, LACEN, no período de 03.08.98 a 31.10.98 (90) dias.

L.M. 4510/29.07.98 - JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA = 0123226-015, Agente de Vigilância Sanitária, DVS, no período de 22.07.98 a 31.07.98 (10) dias.

L.M. 4498/17.08.98 - ILDEANA VERISSIMO DOS SANTOS = 5270570-019, Enfermeira, Psico-Social, no período de 14.08.98 a 28.08.98 (15) dias.

L.M. 4428/23.07.98 - DENISE FERNANDA DE NORONHA RODRIGUES = 0115274-018, Enfermeira, C.S. Marco, no período de 20.07.98 a 18.08.98 (30) dias.

L.M. 4748/11.08.98 - NAJUA SAID ROJEH = 5231299-010, Médico, C.S. Guamá, no período de 07.08.98 a 13.09.98 (38) dias.

L.M. 4515/29.07.98 - ARLINDA DE SOUSA FERREIRA = 0104248-010, Enfermeira, HRAS, no período de 29.07.98 a 26.09.98 (60) dias.

L.M. 4542/03.08.98 - TEREZA CRISTINA BRAGA FRADE = 5220270-014, Médica, URE P. Vargas, no período de 01.08.98 a 30.09.98 (65) dias.

L.M. 4530/30.07.98 - ALICE WANZELLER MORAES = 0079782-019, Agente de Portaria, HRAS, no período de 01.07.98 a 31.07.98 (31) dias.

L.M. 4704/25.08.98 - MARIA DE NAZARÉ PAIVA DONASCIMENTO = 5180856-011, Auxiliar de Saúde, à disposição, no período de 24.08.98 a 12.09.98 (20) dias.

L.M. 4691/24.08.98 - LEONOR RODRIGUES PINHEIRO = 0726336-014, Auxiliar de Informática, HCGV, no período de 11.06.98 a 31.08.98 (82) dias.

L.M. 916/18.08.98 - ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA = 0334545-020, Médico, U.M. Cidade Nova VI, no período de 05.08.98 a 20.08.98 (16) dias.

L.M. 018/01.08.98 - BENEDITA RODRIGUES DE LEÃO = 0070593-017, Agente de Artes Práticas, U.M. Limoeiro do Ajurá, no período de 01.08.98 a 30.08.98 (30) dias.

L.M. 860/11.08.98 - MARCIA REGINA NEVES LEÃO = 5180635-010, Enfermeira, U.E. Cidade Nova VI, no período de 30.07.98 a 28.09.98 (15) dias.

L.M. 921/19.08.98 - IOLANE LUCIA SOUZA DOS SANTOS = 0094536-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Pedreira, no período de 19.08.98 a 24.08.98 (06) dias.

L.M. 887/18.08.98 - MANOEL DE JESUS MENDES CONTINENTE = 0095567-010, Agente de Portaria, C.S. Satélite, no período de 14.08.98 a 02.09.98 (20) dias.

L.M. 897/18.08.98 - RITA DE CÁSSIA QUEIROZ TEIXEIRA = 5230497-012, Auxiliar de Saúde, U.M. Marambaia, no período de 12.08.98 a 23.08.98 (12) dias.

L.M. 964/01.09.98 - ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA = 0089508-014, Agente de Portaria, C.S. Guamá, no período de 01.09.98 a 10.09.98 (10) dias.

L.M. 924/20.08.98 - SONIA MARIA COLHO MOREIRA = 5110718-010, Odontólogo, C.S. Guamá, no período de 31.07.98 a 30.08.98 (31) dias.

L.M. 888/17.08.98 - ANA MARIA CARNEIRO BARRIO = 5220602-016, Bioquímica, C.S. Cidade Nova IV, no período de 10.08.98 a 24.08.98 (15) dias.

L.M. 902/13.08.98 - MARIA CRISTINA PENNA MOURA = 5649994-015, Enfermeira, HRAS, no período de 06.08.98 a 04.09.98 (30) dias.

L.M. 917/18.08.98 - CLAUDETE GOMES DA COSTA = 5139309-017, Bioquímica, C.S. Jurunas, no período de 17.08.98 a 31.08.98 (15) dias.

L.M. 923/19.08.98 - RUBENS ALVES VIEIRA = 0115037-013, Agente de Administrativo, C.S. Jurunas, no período de 19.08.98 a 31.08.98 (13) dias.

L.M. 881/10.08.98 - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO = 5262313-017, Agente de Portaria, C.S. Jurunas, no período de 10.08.98 a 30.08.98 (21) dias.

L.M. 886/11.08.98 - MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA TELES = 0092193-015, Auxiliar de Saúde, C.S. Guamá, no período de 07.08.98 a 16.08.98 (10) dias.

L.M. 907/17.08.98 - JANETE MARIA BRIGIDO SERIQUE = 0722960-010, Datilógrafo, C.S. Satélite, no período de 12.08.98 a 10.09.98 (30) dias.

L.M. 909/17.08.98 - MARIA ETELVINA DE SOUZA LISBOA = 3185737-043, Enfermeira, C.S. Pedreira, no período de 12.08.98 a 21.08.98 (10) dias.

L.M. 963/01.09.98 - MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA = 0115215-017, Agente de Portaria, C.S. Providência, no período de 31.08.98 a 09.09.98 (10) dias.

L.M. 903/14.08.98 - CLAUDIO MARINHO MODESTO = 5744300-011, Odontólogo, C.S. Nossa Senhora da Paz, no período de 11.08.98 a 21.08.98 (21) dias.

L.M. 914/18.08.98 - MARIANA DOS SANTO LIMA = 0107476-027, Agente de Saúde, C.S. Nossa Senhora da Paz, no período de 18.08.98 a 31.08.98 (14) dias.

L.M. 862/04.08.98 - INAH CREUSA COELHO COSTA = 5559006-019, Agente Administrativo, H.R. Abelardo Santos, no período de 04.08.98 a 03.09.98 (31) dias.

L.M. 912/17.08.98 - MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE FARIAS = 0090409-019, Auxiliar de Saúde, C.S. Marco, no período de 12.08.98 a 17.09.98 (37) dias.

L.M. 910/17.08.98 - SULAMITA SIQUEIRA MOTA = 0085065-015, Agente Administrativo, C.S. Marco, no período de 10.08.98 a 24.08.98 (15) dias.

L.M. 905/14.08.98 - BENEDITA RODRIGUES BEGOT = 0726613-011, Agente de Portaria, C.S. Marco, no período de 10.08.98 a 21.09.98 (21) dias.

L.M. 892/12.08.98 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATHIAS = 0104710-010, Agente de Saúde, U.M. Mosqueiro, no período de 12.08.98 a 17.08.98 (06) dias.

L.M. 898/13.08.98 - BERNARDES DE LOURDES SILVA = 5147360-014, Odontólogo, C.S. Jurunas, no período de 10.08.98 a 29.08.98 (20) dias.

L.M. 884/11.08.98 - RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA = 0727458-017, Enfermeira, C.S. Benevides, no período de 01.08.98 a 20.08.98 (20) dias.

L.M. 876/07.08.98 - MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA MELO = 5150345-010, Auxiliar de Saúde, U.M. Tavares Bastos, no período de 06.08.98 a 20.08.98 (15) dias.

L.M. 880/10.08.98 - SIMONE DO SOCORRO DOSSANTOS DINIZ = 5559111-014, Técnico de Laboratório, C.S. C. Nova VI, no período de 10.08.98 a 14.08.98 (05) dias.

L.M. 885/11.08.98 - JANE DA SILVA TAVARES = 5161177-037, Agente de Portaria, U.M. Marambaia, no período de 11.08.98 a 20.08.98 (10) dias.

L.M. 918/19.08.98 - CLARICE MARIA DOS REIS SODRÉ = 5085241-010, Agente de Portaria, D.S. T, no período de 19.08.98 a 17.09.98 (30) dias.

L.M. 872/04.08.98 - MARIA ERICINA SOUZA SANTOS = 0088560-010, Agente de Saúde, U.M. Marambaia, no período de 28.07.98 a 11.08.98 (15) dias.

L.M. 899/13.08.98 - JORGE LUIS AMANCIO DO NASCIMENTO = 5304318-019, Auxiliar de Saúde, C.S. Cidade Nova VIII, no período de 13.08.98 a 26.08.98 (14) dias.

L.M. 911/17.08.98 - MARIO AUGUSTO REIS DE SOUZA = 5563208-010, Agente de Artes Práticas, Divisão de Saneamento, no período de 12.08.98 a 21.08.98 (10) dias.

L.M. 875/06.08.98 - EDYNA LIA GUIMARÃES PARENTE = 0096547-012, Agente de Saúde, C.S. Benevides, no período de 03.08.98 a 02.09.98 (31) dias.

L.M. 908/14.08.98 - BENAVENTILCE REIS VIEIRA = 0120456-011, Auxiliar de Saúde, C.S. Bengui, no período de 14.08.98 a 28.08.98 (15) dias.

L.M. 014/25.08.98 - FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA = 5373395-019, Auxiliar de Saúde, 11º CRS, no período de 25.08.98 a 23.09.98 (30) dias.

L.M. 894/12.08.98 - BENEDITA AMARAL CAMPOS = 5139660-018, Auxiliar de Saúde, C.S. Benevides, no período de 12.08.98 a 21.09.98 (10) dias.

L.M. 861/17.08.98 - DELFINA FERNANDES MENDES DE MORAES = 5487994-014, Auxiliar de Informática, 1º CRS, no período de 03.08.98 a 01.09.98 (30) dias.

L.M. 913/17.08.98 - FRANCISCO MANOEL MAGALHAES = 5563402-018, Auxiliar de Saúde, U.M. Augusto Chaves Rodrigues, no período de 14.08.98 a 28.08.98 (15) dias.

L.M. 96/17.08.98 - ELIZA MARIA COELHO SOBRAL = 0724989-015, Médico, 2º CRS, no período de 10.08.98 a 14.08.98 (05) dias.

L.M. 052/18.08.98 - VANIA VENTURIERI = 5157781-010, Biomédica, C.S. Castanhal, no período de 12.08.98 a 16.08.98 (05) dias.

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M. 0072/03.03.98 - JOSÉ BARATINHA PINHEIRO = 0098663-010, Agente de Portaria, C.S. Cidade Nova VI, no período de 08.03.98 a 05.06.98 (90) dias.

L.M. 4539/30.07.98 - JACILENE ADELAIDE PIRES DO AMARAL = 5094084-012, Enfermeira, DCS, no período de 26.07.98 a 26.09.98 (32) dias.

L.M. 4080/17.08.98 - WILSON DA SILVA ALVES = 5561876-014, Agente de Portaria, H.R. Abelardo Santos, no período de 30.11.96 a 23.07.97 (242) dias.

L.M. 4558/19.08.98 - CARLOS AUGUSTO SOUZA VENANCIO = 5416949-019, Agente de Portaria, H.R. Abelardo Santos, no período de 20.08.98 a 18.10.98 (60) dias.

L.M. 4744/07.08.98 - SELMA LUZIA DA COSTA RODRIGUES = 0720062-016, U.M. Anajás, no período de 01.08.98 a 07.08.98 (07) dias.

L.M. 4789/10.08.98 - MARIA DE LOURDES AVELAR GAMA = 0080250-010, Agente de Saúde, U.M. Cachoeira do Arari, no período de 12.08.98 a 12.12.98 (123) dias.

L.M. 4551/30.07.98 - CONCEIÇÃO DE MARIA EMIL PEREIRA = 5522510-016, Administrador, U.M. Igarapé Mirim, no período de 05.08.98 a 30.09.98 (57) dias.

L.M. 0659/09.02.98 - AGENOR PINHEIRO BRAGA = 5230640-010, Agente de Portaria, U.E. Abrigo João Paulo II, no período de 01.02.98 a 01.04.98 (60) dias.

L.M. 2044/03.04.98 - AGENOR PINHEIRO BRAGA = 5230640-010, Agente de Portaria, U.E. Abrigo João Paulo II, no período de 02.04.98 a 02.06.98 (62) dias.

L.M. 3497/05.06.98 - AGENOR PINHEIRO BRAGA = 5230640-010, Agente de Portaria, U.E. Abrigo João Paulo II, no período de 03.06.98 a 01.08.98 (60) dias.

L.M. 4653/05.08.98 - AGENOR PINHEIRO BRAGA = 5230640-010, Agente de Portaria, U.E. Abrigo João Paulo II, no período de 02.08.98 a 30.10.98 (90) dias.

L.M. 4592/20.08.98 - SARA DA CUNHA CABRAL = 5231523-019, Agente de Portaria, U.E. Abrigo João Paulo II, no período de 19.08.98 a 27.10.98 (70) dias.

L.M. 4832/11.08.98 - PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO = 0088390-018, Médico, C.S. Jurunas, no período de 07.08.98 a 20.09.98 (45) dias.

L.M. 4475/17.08.98 - LUCELINDA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES NAGAISHI = 0080772-015, Assistente Social, C.S. Sacramento, no período de 16.08.98 a 13.11.98 (90) dias.

L.M. 4578/10.08.98 - LUCIDEA ALVES DE MORAES = 0120790-010, Ag. Saúde, C.S. Cidade Nova IV, no período de 14.08.98 a 14.10.98 (62) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.10.1998.

ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

ERRATA:

Na Port. Col. 1460/18.12.97, publicado no DOE 28.629/08.01.98, do servidor ADRIANO JOAQUIM MOURÃO DE CARVALHO = 5693713-017:

ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JANEIRO/98
LEIA-SE: Férias no mês de JULHO/98

Na Port. Col. 1460/18.12.97, publicado no DOE 28.629/08.01.98, da servidora ILDEANA VERISSIMO DOS SANTOS = 5270570-019:

ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JANEIRO/98
LEIA-SE: Férias no mês de JULHO/98

Na Port. Col. 321/26.06.98, publicado no DOE 28.747/01.07.98, da servidora MARIA ROSIANA DE OLIVEIRA CARDOSO - 5274869-012;
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JUNHO/98
LEIA-SE: Férias no período de 15.07.98 a 13.08.98

Na Port. Col. 1460/18.12.97, publicado no DOE 28.629/08.01.98, da servidora REGINILA MARIA MAIA GEBER - 0086380-012;
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JANEIRO/98
LEIA-SE: Férias no mês de JULHO/98

AUXÍLIO DOENÇA:

ROBERTO FERREIRA CAXIAS - 0726192-010, Ag. Saúde, CIASPA, concedido através do Req. S/n.º = 26.06.98, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94 - RJU, referente aos períodos de:
03.07.97 a 29.12.97 (06) meses e 30.12.97 a 27.06.98 (06) meses.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 558/14.10.98 - TORNAR S/EFEITO, as férias do servidor MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA - 0114278-012, do mês de OUTUBRO/97, concedida através da Port. Col. 217/08.06.98, publicado no DOE 28.736/16.06.98. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.10.1998.
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 022/98 - SETEPS.

TIPO DE Licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e fluviais para atender as necessidades da SETEPS.

Abertura: 06 de NOVEMBRO de 1998, às 09:00 horas.

Local: Av. Governador José Malcher, 652, 6º andar.

Além das empresas convidadas poderão participar da Licitação os interessados/cadastrados na SEAD - Cod. 185. Para retirar cópia do ato convocatório os interessados deverão trazer cópia autenticada ou com original para confronto do CRC/SEAD e o carimbo da empresa no horário da 09:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone 242-5230.

A Comissão / SETEPS

Belém, 23 de outubro de 1998



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. Nº 37/97.

Partes: SETRAN/CONSTRUFOX - CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 1998/115355

Objeto: Execução de Serviços de Conservação de Pavimento nas V. Vicinias da Colônia Paulo Fontelles acesso PA-275 no M. Município de Parauapebas, com 120,00 Km de extensão.

Valor: R\$ - 231.180,00

Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.088.0538.2177.0000; F

Fonte: 002000000; Nat. Desp.: 459051; NE: 98NE01987 d de 30.09.98.

Data: 13.10.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 227 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA, se ainda existe, completaria no dia 29 de dezembro de 1998 o seu 50º aniversário de criação, portanto seu Jubileu de Ouro;

CONSIDERANDO que as atividades, em seu maior volume, então desenvolvidas pelo referido Departamento continuam, no presente, a ser executadas pelo modal rodoviário (Diretoria de Transportes Terrestres) desta Secretaria de Estado de Transportes, a qual, por força da Lei nº 5.509, de 28 de dezembro de 1988, é a legítima sucessora do DER-PA;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado, coincidentemente no mês de dezembro de 1998, mais precisamente no dia 28, estará comemorando o seu 10º aniversário de criação;

CONSIDERANDO que o Jubileu de Ouro do antigo DER-PA se constitui num fato histórico, a ser comemorado condignamente pela família rodoviária paraense; CONSIDERANDO ter sido o DER-PA a Entidade verdadeiramente impulsora da Política Rodoviária Nacional no Estado do Pará, em obediência às diretrizes traçadas pelo Decreto-Lei Federal nº 8.463, de 27.12.45, a chamada "Lei Joppert", quando, com os substanciais recursos proporcionados pelo Fundo Rodoviário Nacional, o território paraense começou a ser asfaltado, em todos os quadrantes, por modernas rodovias;

CONSIDERANDO que, do mesmo modo, deve ser comemorado, com igual realce, o 10º aniversário de criação da Secretaria de Estado de Transportes, Órgão que, ao longo do último decênio, vem desenvolvendo expressivo trabalho no setor de transportes do Estado do Pará, abrangendo rodovias, hidrovias, atividades aéreas, travessias fluviais e outros serviços pertinentes;

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR Comissão Especial incumbida de adotar todas as providências necessárias, objetivando promover as comemorações alusivas aos dois auspícios

eventos.

II - REFERIDA Comissão Especial ficará assim constituída:

Bel. ORLANDO GERALDO DE LÊAO GUILHON, Presidente, Engº MANOEL MARTINS DIAS, Engº IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES, Engº ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA, Engº ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Engº PAULO NUNES DA SILVA, Engº MARIA DA CONCEIÇÃO ESPÍRITO SANTO LIMA e Cont. KÁTIA MARIA CORRÊA CONCEIÇÃO PEREIRA, Membros.

III - PARA desincumbir-se a contento de sua missão, a Comissão Especial contará com a colaboração da equipe a seguir relacionada:

Engº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário Adjunto, Profª. MARIA LÚCIA SILVA VERSTAPPEN, Chefe de Gabinete, Arq. LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Assessora e ADRIENE BITTENCOURT RESQUE PAIXÃO, Assessora.

REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 22 DE OUTUBRO DE 1998

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 65/98.

Partes: SETRAN/ITACOLOMI TERRAPLENAGEM LTDA

Processo: 1998/138525

Carta-Convite: 168/98

Objeto: Serviços de Conservação (retirada de pontos críticos) na malha rodoviária, sob Jurisdição do 2º N.R.

Valor: R\$-144.310,00

Dotação: Evento: 400091; UG: 29101; PE: 16.088.0538.2.177.0000; Fonte: 002000000; Nat. Desp. 459051; NE: 98NE01995 de 30.09.98, no valor de R\$-100.000,00, ficando o restante no valor de R\$-44.310,00, para ser empenhado posteriormente.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Data: 07.10.98

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. Nº 53/98

Partes: SETRAN/Empresa A CAMELO DE MORAES & CIA LTDA.

Processo nº 1998/62653

Objeto: O Contrato tem como objeto a execução de serviços de conservação (retirada de pontos críticos) da malha rodoviária do 1º N.R.

Valor R\$-520.286,40

Dotação: Ev: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0538.2.177.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE nº 01921/98 de 25.09.98, no valor de R\$-367.772,20, ficando o restante no valor R\$-152.514,20, para ser empenhado posteriormente.

Prazo: 06 (seis) meses consecutivos.

Data da Assinatura: 16.10.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA-KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

LAUDO MÉDICO Nº 014/98

Nome: ROQUE FERREIRA RAMOS

Função: Braçal

Lotação: 10º Núcleo Regional

Período: 08.09 a 08.10.98

EDITAL DE CITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, cumprindo o que dispõe o artº 219, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, CITA através do presente EDITAL o Sr. JOÃO RENATO DE SOUZA, servidor não estável, exercendo a função de Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação, apresente DEFESA ESCRITA nos autos do processo de nº 1997/170688 ficando desde já assegurado vista do mesmo, no Gabinete do Departamento de Administração-DA sito à Av. Almirante Barroso nº 3639, térreo, bairro do marco, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 3156 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º nº 1998/60791.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ROSA TAVEIRA DOS SANTOS, Mat.º 0584150-014, do cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar 13.03.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2607 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, § 1º, inciso XII, 114, "Caput" § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ANTONIO MARTINS RAMOS, Mat. nº 0124141-010, no cargo de Biólogo, código GEP-ANSBi-604, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.897 de 01.10.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal

e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, ANTONIO MARTINS RAMOS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.4.

Belém, 22 de outubro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 2148 DE 21 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, AVELINA BARBOSA RODRIGUES, Mat.º 0540200-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Limoeiro do Ajuru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.942 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 1927 DE 06 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.140, inciso III, § 1º e 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ANA LÚCIA DE SOUZA, Mat. nº 3185877-010, na função de Professor Adjunto II, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.957 de 13.10.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria da servidora, ANA LUCIA DE SOUZA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.2.

Belém, 22 de outubro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 1816 DE 25 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DORACY QUEIROZ MIRANDA, Mat.º 0307840-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-ERC Fonte de Viva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.942 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2622 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, GERALDA SALOMÃO DE OLIVEIRA, Mat.º 0646377-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Rondon do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.938 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2169 DE 22 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94 combinado com art.36 Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, GERCINA MARTINS MARANHÃO, Mat.º 0286666-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Itupiranga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.938 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2602 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XI, 140, inciso III, 114 da Lei nº 5810/94, JOSÉ LUIZ FERREIRA BRAGA, Mat. nº 3188116-028, na função de Professor Titular, Ref.IV, lotado na Universidade do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.897 de 01.10.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, JOSÉ LUIZ FERREIRA BRAGA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-02.

Belém, 22 de outubro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 2370 DE 03 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, 114, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, MARIA ADELINA GOMES TRINDADE, Mat. nº 0355151-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.938 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2689 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS VIEIRA CAMPOS, Mat. nº 0404624-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.942 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2593 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RUTH HELENA CABRAL DA SILVA, Mat. nº 0414328-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.897 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2399 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL RAIMUNDO DE SIQUEIRA SANCHES, Mat. nº 2027542-010, na função de Operador de Máquinas, nível 11, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.942 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2213 DE 22 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MERANDOLINA RAMOS FERREIRA, Mat. nº 0677353-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.941 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2172 DE 22 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DAS GRAÇAS GOMES BONFIM, Mat. nº 0680842-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.938 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2144 DE 21 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, 114, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 5379/88, MARIA ADELINA GOMES TRINDADE, Mat. nº 0355151-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.942 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2109 DE 16 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186 § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES; Mat. nº 0461334/012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401 Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Artur Porto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.942 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 1460 DE 29 DE MAIO DE 1998

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS DA ROSA BATISTA, Mat. nº 0191027-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DEES".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.938 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2597 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, OLIVIO RAYOL DE OLIVEIRA, Mat. nº 0388998-021, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Jonathas Athias".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.897 de 01.10.98.

PORTARIA Nº 2595 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, PAULO JURANDIR MIRANDA TORRES, Mat. nº 2036800-015, na função de Auxiliar de Campo. Nível 4, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.897 de 01.10.98.

PORTARIA Nº 2218 DE 22 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Único", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, TEREZINHA LOPES E SILVA, Mat. nº 0680290-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital Unidade Técnica Felipe Smaldone.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.941 de 08.10.98.

PORTARIA Nº 2856 DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, da Constituição Estadual e Lei complementar 51/85, art. 1º, inciso I, II e IV do Decreto nº 712/95, art. 114, da Lei nº 5810/94, art. 70, inciso IX, alínea "K" da Lei Complementar nº 022/94, OSVALDINO DOMINGUES FILHO, Mat. nº 0059676-019, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.960 de 13.10.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, OSVALDINO DOMINGUES FILHO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Tempo Integral.

Belém, 22 de outubro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 2864 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que BENEDITO BENTES COTTA, solicita através do Proc. nº 1997/136646-SEAD, revisão de seus proventos e, considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de BENEDITO BENTES COTTA, Mat. nº 0703486-016, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados na PORTARIA nº 2256, de 05.10.93-SEAD, sob o Acórdão nº 19.706, de 02.12.93-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.964 de 13.10.98.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de Retificação de Proventos do servidor, BENEDITO BENTES COTTA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Tempo Integral.

Belém, 22 de outubro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD



Secretário: Clodomir Assis Araújo

Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 529/98 - GABSUSIPE

Nome: Edmilton Moraes Teixeira

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escutando os presos de justiça Jaime Monteiro Filho e Elivan Monteiro Cardoso.

PORTARIA Nº 530/98 - GABSUSIPE

Nome: José Teixeira de Souza

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escutando os presos de justiça Jaime Monteiro Cardoso e Elivan Monteiro Cardoso.

PORTARIA Nº 531/98 - GABSUSIPE

Nome: Leonice de Souza Santos

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escutando os presos Jaime Monteiro Cardoso e Elivan Monteiro Cardoso.

PORTARIA Nº 532/98 - GABSUSIPE

Nome: Marco Antônio Azevedo Reis

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escutando os presos Jaime Monteiro Cardoso e Elivan Monteiro Cardoso.

PORTARIA Nº 533/98 - GAB. SUSIPE

Nome: Miguel Jorge de Souza

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Moju, escutando o preso de justiça Lucivaldo dos Santos Alves.

PORTARIA Nº 534/98 - GABSUSIPE

Nome: João Batista da Cruz

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Moju, escutando o preso Lucivaldo dos Santos Alves.

PORTARIA Nº 535/98 - GABSUSIPE

Nome: Guiomar Ferreira Duarte da Cruz

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Salinópolis, para visita domiciliar aos familiares da interna Carla Sueli Damasceno de Jesus.

PORTARIA Nº 536/98 - GAB. SUSIPE

Nome: Deonito Moraes de Oliveira

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Igarapé-Miri, escutando o preso de justiça Wilson Araújo Vieira.

PORTARIA Nº 537/98 - GABSUSIPE

Nome: João Batista da Cruz Aguiar

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Igarapé-Miri, escutando o preso de justiça Wilson Araújo Vieira.

PORTARIA Nº 538/98 - GABSUSIPE

Nome: Adailton Evaristo Corrêa

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Marabá, escutando os presos de justiça Francisco Rodrigues da Silva, Raimundo João de Oliveira e Gilberto Nonato dos Santos.

PORTARIA Nº 539/98 - GABSUSIPE

Nome: Carlos George Dos Santos Matus

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escutando o preso de justiça Jaime Monteiro Filho.

PORTARIA Nº 540/98 - GABSUSIPE

Nome: Sônia Odeise Ferreira da Silva

Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escoltando o preso de justiça Jaime Monteiro Filho.

PORTARIA Nº541/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Antônio Roberto Chahini Cardoso
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Itaitubá/Santarém, escoltando o preso de justiça Helton Pedroso Sardinha.

PORTARIA Nº542/98 - GAB.SUSIPE

Nome: José Alcir Alves de Carvalho
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Terra Alta, a serviço desta SUSIPE.

PORTARIA Nº546 - GAB.SUSIPE

Nome: Bernadete Araújo
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Igarapé-Açu, realizando visita domiciliar a familiares de preso para estudo de caso.

PORTARIA Nº547/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Raimundo Nonato Barbosa
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Igarapé-Açu, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº552/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Gilvan da Silva Moura
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Bragança, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº553/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Gilvan da Silva Moura
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Paragominas, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº556/98 - GAB.SUSIPE

Nome: André Silva de Oliveira
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Bragança e Capanema, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº557/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Gilvan da Silva Moura
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Bragança e Capanema, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº562/98 - GAB.SUSIPE

Nome: José Alcir Alves de Carvalho
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada ao trecho Marabá/Belém, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº574/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Romariz Barros Mendonça
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Nova Timboteua, escoltando o preso de justiça Clodoaldo da Silva.

PORTARIA Nº575/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Abaetetuba, escoltando o preso de justiça José Maria Pinheiro Rodrigues.

PORTARIA Nº576/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Alexandre Ferreira Cardoso Júnior
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Abaetetuba, escoltando o preso de justiça José Maria Pinheiro Rodrigues.

PORTARIA Nº687/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Eliane Belém Pinheiro
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Castanhal, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº688/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Francisca Evangelista Ramos
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Salinópolis, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº693/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Manoel Arcanjo de Souza
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada ao município de Marabá, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº694/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Ângela Maria Viana Silva
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada ao município de Marabá, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº695/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Elione Martins Chaves
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada ao município de Marabá, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº706/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Santarém, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº708/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Arthur Roberto Pinto
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada ao município de Abaetetuba, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº713/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Manoel Arcanjo Lemos de Souza
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada ao município de Marabá, a fim de participar do multirio Penal, com integrante da Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária Agrícola "Mariano Antunes".

PORTARIA Nº714/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Irenilda Gonçalves

Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Castanhal, realizando visita domiciliar, conduzindo a detenta Maria do Socorro Bastos.

PRORROGAÇÕES:**PORT. N.º 1197/98-GAB.SUSIPE, DE 20.10.98.**

Motivo: Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria n.º 997/98-Gab.SUSIPE.

PORT. N.º 1198/98-GAB.SUSIPE, DE 20.10.98.

Motivo: Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria n.º 749/98-Gab.SUSIPE.

PORTARIA Nº 1188/98-GAB-SUSIPE

Servidor: Antônio Maria Siqueira da Silva Neto
Motivo: Considerando a conclusão da Sindicância, para apurar o teor do ofício n.º 571/98-Gab.CRM, de 27/07/98; Aplicar pena de Suspensão de 03 (três) dias, convertida em multa, nos termos da Lei n.º 5810/94, de 24.01.94-RJU.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÚLTIPLO Nº 28.902.014-2, QUE ENTRE SI FAZEM A TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARÁ - TCM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGCMF sob o nº 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual no 15.191.280-7, com sede à Trav. Magno de Araújo, 474 Telegrafo - CEP 66113-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, CI nº 3370701 e CPF nº 000.138.892-49 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF nº 34.028316/0018-51, doravante designada ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Pará e Amapá Sr. WALDEMIR FREIRE CARDOSO, CI nº 2662970, SSP/PA CPF nº 031.993.392-04, e por seu Gerente de Vendas AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE, portador da carteira de identidade nº 083876452-0/ME e CPF nº 070.243.632-15, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO MÚLTIPLO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
2.2 - Altera a redação da CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, que passa a ser a seguinte:
O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por um (01) ano, ou seja, de 01 de julho de 1998 a 30 de junho de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
Belém 01 de julho de 1998

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente do TCM / PA

WALDEMIR FREIRE CARDOSO

Diretor Regional

ECT

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

Gerente de Vendas

ECT

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**EXTRATOS DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº080/98 DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

Nome do Servidor: Fortunata da Mota Carvalho
Local: Uruará, Medicilândia e Brasil Novo
Período: 25 a 01/10/98
Quantidade: 07 (sete) diárias

PORTARIA Nº 083/98 DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Nome do Servidor: Débora Oliveira de Moraes
Local: Ourilândia do Norte, Tucumã, Água Azul do Norte
Período: 26 a 30/09/98
Quantidade: 05 (cinco) diárias

PORTARIA Nº 084/98 DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Nome do Servidor: Paulo Henrique Sousa Santos
Local: Cachoeira do Arari, Capitão Poço, S. Domingos do Capim
Período: 26 a 1º/10/98
Quantidade: 06 (seis) diárias

PORTARIA Nº 088/98 DE 13/10/98

Nome do Servidor: Cléverton José Silveira Oliveira
Matrícula: 5795125-012
Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 35201 1500700214.093 349034 Fonte de Recursos:001
Prazo: 60 (sessenta) dias.

ADITIVO Nº 007/98 - ASIPAG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/98 - ASIPAG
Modalidade: Convite
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Parda Comercial Ltda.

Objeto: Acréscimo no valor do contrato originário em mais R\$19.990,73 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Data: 13 de outubro de 1998

Assinaturas:

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Presidente da ASIPAG

SÉRGIO RICARDO TABOSA VINAGRE

Parda Comercial Ltda

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 814/98 DP-CG BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 1998
O procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993,
Considerando, o Processo nº 007/98-DP-CG.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 465/98 DP-CG, Processo nº 007/98 - DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Art. 208 da lei nº 5810/94.

Esta Portaria entra em vigor desde a sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de setembro de 1998

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública

Em Exercício

DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA

Corregedora Geral da Defensoria Pública

PORTARIA Nº 815/98 DP-CG BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 1998
O procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993,
Considerando, o Processo nº 006/98-DP-CG.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Comissão de processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 451/98 DP-CG, Processo nº 006/98 - DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Art. 208 da lei nº 5810/94.

Esta Portaria entra em vigor desde a sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de setembro de 1998

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública

Em Exercício

DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA

Corregedora Geral da Defensoria Pública

PORTARIA Nº 816/98 DP-CG BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 1998
O procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993,
Considerando, o Processo nº 005/98-DP-CG.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 402/98 DP-CG, Processo nº 005/98 - DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Art. 208 da lei nº 5810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

DR. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública

Em Exercício

DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA

Corregedora Geral da Defensoria Pública

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**GABINETE DO COMANDO****PORTARIA Nº 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos ao Cap QOBM PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS, matrícula nº 3406636-016 e CPF nº 089881292-53, ocupante do cargo de chefe do Centro de Manutenção do CBMPA;

II - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com a seguinte destinação:
- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para atender despesas de pronto pagamento;

III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
349034 - R\$ 1.500,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEI. QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ****LEILÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, torna público que na data, horário e local abaixo mencionado:

DATA: 07.11.1998

HORARIO: 09:00 horas

LOCAL: Estrada do Utinga s/nº

BENS: Veículos diversos, móveis e equipamentos para escritório.

Apregoará a Leiloeira

SOCORRO PATELO

Trav. Quintino Bocaiuva, 2079 - Fone: (091)212-3875-Belém-Pará

Belém, 22 de outubro de 1998

A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 63/98

PARTES: COSANPA e COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por 30 dias.

VIGÊNCIA: 17.10.98 a 16.11.98

DATA DE ASSINATURA: 16.10.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engº e Tecnologia

Belém, 16 de outubro de 1998

CPL

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO****TERMO DE DISTRATO****PARTES:**

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: CLÁUDIA PINTO MARQUES SOARES

CARGO: Auxiliar Administrativo

OBJETO: De comum acordo resolvem distratar, a partir de 20.10.98, as Cláusulas e condições pactuadas através de contrato firmado, publicado no DOE nº 28.653, de 11.02.98, baseado na Lei Complementar nº 07, de 25 de outubro de 1991.

ASSINATURA:

Contratante:

Contratada:

ORDEM DE SERVIÇO nº 004/98 PGE-G Belém, 20 de outubro de 1.998

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 7º, da Portaria nº 146/98 PGE-G, relativamente aos procedimentos a adotar por ocasião da avaliação de servidor integrante do quadro de Procurador do Estado sujeito à confirmação na carreira;

RESOLVE:

1- O processo para confirmação na carreira de Procurador em estágio probatório iniciar-se-á na Coordenação da Procuradoria Judicial, que formalizará o processo, remetendo-o ao Presidente do Conselho Corregedor, devidamente instruído, em pasta individualizada, com a indicação do nome do Procurador e o prazo para conclusão dos trabalhos, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

2.1- manifestações de todas as subprocuradorias, relativamente aos fatores enumerados no § 1º, do art. 1º, da Portaria nº 146/98 PGE-G, bem como outras informações adicionais que repute relevantes;

2.2- notificação ao Procurador em avaliação, facultando-lhe a juntada de peças administrativas ou judiciais, produzidas no desempenho de sua atividade no Órgão, ou outras informações que repute importantes, que, caso remetidas, deverão ser anexadas ao processo pela Coordenação;

2.3- manifestação da Coordenação a respeito do Procurador em avaliação.

3- Recebido o processo, o Presidente do Conselho Corregedor o distribuirá a um Corregedor Relator para que seja apresentado parecer conclusivo, inclusive com a indicação de conceito.

4- O parecer conclusivo será submetido a votação em sessão do Conselho Corregedor, em sua composição plena, cabendo ao Presidente do Conselho apenas o voto de desempate, se houver necessidade.

5- Não sendo o relatório aprovado, caberá ao Presidente do Conselho elaborar o relatório final, em conformidade com a votação obtida.

6- Concluídas as etapas anteriores, será dada ciência ao Procurador interessado, para, querendo, apresentar manifestação a respeito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

7- O pedido de vistas é direito do interessado, devendo os autos lhes serem entregues, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, e mediante protocolo.

8- Decorrido o prazo estabelecido no item 05 (cinco), e havendo impugnação do Procurador interessado, o processo será submetido a nova deliberação do Conselho Corregedor, em sua composição plena, que poderá decidir pela reforma ou não da decisão impugnada.

9- Encerrados os trabalhos na Corregedoria, os autos serão encaminhados ao Exmº Sr. Procurador Geral do Estado para decisão fundamentada a respeito.

10- Em sendo confirmado na carreira, o Exmº Sr. Procurador Geral do Estado publicará o respectivo ato. Na hipótese contrária, adotar-se-á as disposições estabelecidas na lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1.994.

11- O conceito obtido na avaliação do Procurador confirmado na carreira será registrado em seus assentamentos funcionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 156/98 PGE-G BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 1998

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de licença-prêmio à Dra. CARMEN LÚCIA MENDES

CUNHA, no período de 19.10 a 17.11.98, de acordo com o disposto nos artigos 98,

99 e 100 da Lei nº 5.810, de 24.01.954, com todas as vantagens do cargo exercido.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 157/98 PGE-G BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 dias a licença para tratamento de saúde ao Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, Procurador do Estado, a contar de 18 de Outubro de 1998, de acordo com o laudo médico nº 6326/98, emitido em 19 de Outubro de 1998, pela perícia médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 327/98 PGE-DA BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, motorista deste Órgão, a viajar no veículo da Procuradoria, para o município de Ananindeua - Pa, no dia 19.10.98, a fim de entregar e protocolar documentos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 328/98 PGE-DA BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. ELIZABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora Fiscal do Estado, a viajar para as cidades Obidos, Oriximiná, Porto Trombetas e Juruti - PA, no período de 26 a 30.10.98, a fim de executar processos na área Fiscal, inventários e arrolamentos, cometidas às Procuradorias Regionais;

II- CONCEDER à servidora 05 diárias no valor de R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 329/98 PGE-DA BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar no veículo desta Procuradoria, para o município de Mosqueiro - PA, no dia 21.10.98, a fim de entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 330/98 PGE-DA BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS, Procuradora do Estado, a viajar, para o município de Santarém - Pa, no período de 22 a 23.10.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER à servidora 02 diárias no valor de R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Diretor do Departamento de Administração

**DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ****EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 795/98-DS/DAF/CA/DRH****Resolve:**

Revogar os termos da Portaria 375/98 - DS/PROJUR, que nomeou a comissão especial de trabalho formada pelos servidores Almir Antonio Gatti da Rocha, Lilia Maria Carvalho da Silva Dantas e Sérgio Augusto de Souza Leal, para coordenar as ações que dizem respeito a implantação de obras e serviços de engenharia, sinalização de trânsito, informatização de Postos e Ciretran's, e outros relacionados a melhoramento e operacionalização dos serviços prestados pelo DETRAN, interna e externamente. Gabinete do Diretor Superintendente, em 27 de agosto de 1998

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 089/98

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará/DETRAN e ADPAMA. Objeto: Prestação de serviços de digitação e operacionalização em informática por deficientes físicos da ADPAMA.

Vigência: Início: 01.10.1998 Término: 30.09.1998

Valor Global: R\$-124,325,76 (Cento e Vinte Quatro Mil, Trezentos e Vinte cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária:

66.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06-Defesa Nacional e Segurança Pública

007-Administração

0021-Administração Geral

4040-Gestão Administrativa

349039-86-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas

Fonte: 061-Recursos Próprios

Foro: Belém/Pará

Data: 27 de outubro de 1998

Ordenador Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do termo aditivo: Primeiro termo aditivo

Convênio original: 104/98

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e Prefeitura municipal de Marabá/PA.

Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor.

Vigência: Início: 26.10.98 Término: 25.11.98

Valor global: R\$-22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Dotação orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa nacional e segurança pública.

007 - Administração

0021 - Administração geral

3007 - Obras de engenharia de trânsito.

3459051 - Obras e instalações.

Fonte: 061 - Recursos próprios

Foro: Belém/Pará

Data da assinatura: 22 de outubro de 1998

Ordenador responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIAS/98**

PORTARIA Nº 0201/98 DE 05.10.98

NOME: DANIEL OLIVEIRA DO MONTE

MATRICULA: 3171566-018

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ES'LOC DE SALVATERRA/REGIONAL DAS ILHAS

MOTIVO: REVOGAR PORTARIA Nº 0538/97, QUE DESIGNA A FG DE CHEFE DO ES'LOC DE

SALVATERRA/REGIONAL DAS ILHAS A PARTIR DE 01.10.98.

PORTARIA Nº 0203/98 DE 05.10.98

NOME: RUY LINS WANDERLEY FILHO

MATRICULA: 3179494-013

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL I/ES'LOC DE JURUTI/REGIONAL DE SANTARÉM

MOTIVO: REVOGAR PORTARIA Nº 0403/95, QUE DESIGNA A FG DE CHEFE DO ES'LOC DE

JURUTI REGIONAL DE SANTARÉM A PARTIR DE 01.10.98.

PORTARIA Nº 0205/98 DE 05.10.98

NOME: SILVANA MARIA OLIVEIRA LOPES

MATRICULA: 3178412-013

CARGO/FUN/LOT: AUX. ADMINISTRATIVA/ES'LOC DE ANANINDEUA/REGIONAL DAS ILHAS

MOTIVO: SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PARTIR DE 01.10.98 À 01.10.99, DE

ACORDO COM ARTIGO 50 CAPITULO V DO RIP.

PORTARIA Nº 0206/98 DE 05.10.98

NOME: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

MATRICULA: 5035929-016

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ES'LOC DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REGIONAL DE

CONCEIÇÃO DO RAGUAIA.

MOTIVO: REVOGAR PORTARIA Nº 0420/97 QUE DESIGNA A FG DE CHEFE DO ES'LOC DE

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA REGIONAL DE CONCEIÇÃO A PARTIR DE 01.10.98

PORTARIA Nº 0207/98 DE 05.10.98

NOME: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

MATRICULA: 5035929-016

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ES'LOC DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REGIONAL DE

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

MOTIVO: SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PARTIR DE 01.10.98 À 01.10.99, DE

ACORDO COM ARTIGO 50 CAPITULO V DO RIP.

PORTARIA Nº 0210/98 DE 14.10.98

NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 3175790-012

CARGO/FUN/LOT: AUX. ADMINISTRATIVO/À DISPOSIÇÃO

MOTIVO: REVOGAR PORTARIA Nº 0141/98, QUE COLOCA A EMPREGADA À DISPOSIÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA PARTIR DE 01.10.98.

PORTARIA Nº 0222/98 DE 20.10.98

NOME: RAIMUNDO CASSIANO FIGUEIREDO

MATRICULA: 3176363-018

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ES'LOC DE PONTAS DE PEDRAS/REGIONAL DAS ILHAS

MOTIVO: REVOGAR PORTARIA Nº 0659/97, QUE DESIGNA A FG DE CHEFE DO ES'LOC DE

PONTAS DE PEDRAS/REGIONAL DAS ILHAS A PARTIR DE 01.10.98.

PORTARIA Nº 0224/98 DE 20.10.98

NOME: RAIMUNDO CASSIANO FIGUEIREDO

MATRICULA: 3176363-018

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ES'LOC DE SALVATERRA/REGIONAL DAS ILHAS
MOTIVO: DESIGNAR A F.G. DE CHEFE DO ES'LOC DE SALVATERRA REGIONAL DAS ILHAS
A PARTIR DE 07.10.98

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: EMATER-PARÁ E UBIRAJARA MATOS DA SILVA
MATRICULA: 5428238-010
OBJETO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 25.09.91
ASSINATURA: CREEDEN GAUCH
A PARTIR : 01.10.98

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC.
Aos 13 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às 10 horas, reuniram-se os seguintes membros efetivos da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Especial de Promoções das Atividades Culturais - FEPAC, PAULO ROBERTO CHAVES - Presidente, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS - Vice-Presidente, IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA - Tesoureira, responsável pela movimentação financeira, GEORGIA OLIVEIRA TELKEIRA - Assessoria de Planejamento e ANA CRISTINA LEITE CHAVES - Assessoria Jurídica, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, apresentou 03 (três) projetos culturais para aprovação: "Cenas Amazônicas", "II Feira Pan - Amazônica do Livro" e "Veias Contemporâneas", cujo os objetos são: valorização e promoção da cultura e das artes amazônicas, incentivar a cultura e estimular o crescimento do mercado editorial latino-americano e exposição coletiva das artes plásticas paraense, respectivamente.
Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Presidente
JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
Vice-Presidente
IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA
Tesoureira
GEORGIA OLIVEIRA TELKEIRA
Assessor de Planejamento
ANA CRISTINA LEITE CHAVES
Assessoria Jurídica

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO PORTARIAS

PORTARIA Nº 148 DE 07.10.98 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor Temporário: RILDO ARANHA DO NASCIMENTO
Cargo: Agente Administrativo
NE Nº 01549 DATA: 07.10.98 Valor R\$-400,00
Elemento: 3490.34 - Atividade: 4.003
Período de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 149 DE 07.10.98 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (a disposição)
Cargo: Coordenador de Apoio Administrativo
NE Nº 01550 DATA: 07.10.98 Valor R\$-800,00
Elemento: 3490.34 - Atividade: 4.003
Período de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 150 DE 07.10.98 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA
Cargo: Coordenador Financeiro
NE Nº 01562 DATA: 07.10.98 Valor R\$-1.000,00
Elemento: 3490.34 - Atividade: 4.003
Período de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 151 DE 13.10.98 - 04 DIÁRIAS
Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Cargo: Superintendente
Local da Viagem: São Francisco do Pará e Oeiras - Pa
Período: 16 e 22 a 24.10.98
Objeto: Assinatura de convênio com a prefeitura local
Valor total: R\$-220,00
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

PORTARIA Nº 152 DE 13.10.98 - 04 DIÁRIAS
Funcionário: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo: Coordenador de Interiorização
Local da Viagem: São Francisco do Pará e Oeiras - Pa
Período: 16 e 22 a 24.10.98
Objeto: Dar apoio na assinatura de Convênio com a prefeitura local
Valor total: R\$-220,00

CONVÊNIO Nº 011

Partes: Fundação Carlos Gomes e Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.
Objeto: Criação da Escola de Música
Vigência: 02 (dois) anos - 16.10.98 a 15.10.2.000
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Roberto Adail Paes Rodrigues - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 017

Partes: Fundação Carlos Gomes e Associação Cultural Santarosense.
Objeto: "Concessão de Uso" dos instrumentos de propriedade do CONCEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pelo CONCESSIONÁRIO, que responsabiliza-se pela guarda e proteção dos

instrumentos concedidos.
Vigência: 02 (dois) anos - 22.10.98 a 21.10.2.000
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Francisco de Assis Paulo dos Santos - Concessionário.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORT. Nº 522/98-GP

NOME: OCIMAR SIQUEIRA SANTIAGO
MOTIVO: REVOGAR, a partir de 22.10.98, a Portaria nº 395/96-GP, de 27.06.96, que colocou o referido servidor à disposição da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 68.201-15-07-021-4.079-001000000-3190.04.00
CONTRATADOS CARGO
ADRIANO TYRONE DOS SANTOS MONITOR
ABEL JAIME SERRÃO DOS SANTOS MONITOR
ANDRÉA SOUZA NATIVIDADE MONITORA
ANTÔNIO MÁRCIO FRAZÃO COSTA MONITOR
ANA LÚCIA DA SILVA FEIO MONITORA
ALEX RALPH DE MIRANDA AG.SERV.COMPL.
CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS MONITOR
CLECTIVAL OLIVEIRA DA COSTA MONITOR
CHARLES AUGUSTO DE PAULA MONITOR
EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS MONITOR
EVERALDO CARLOS CUSTÓDIO DE DEUS MONITOR
EUDES BOAVENTURA TIAGO MOTA VIGIA
FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA VIGIA
HILTON SALOMÃO MARTINS MACIEL MONITOR
IVAN TAVARES DE SOUZA MONITOR
INALDO MARTINS SOUZA MONITOR
JOÃO HERCULANO BATISTA DE AZEVEDO MONITOR
JORGE GALIZA PRIMO MONITOR
JOÃO MELO SODRÉ AG.SERV.COMPL.
JORGE LEONARDO SARMANHO DE MORAES MONITOR
JONAS CHAVES DE PAULA MONITOR
JOÃO SALES PEREIRA DOS REIS MONITOR
JOSÉ RAIMUNDO BALTEIRO PEREIRA MONITOR
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SENA VIGIA
JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA VIGIA
KEILA LIMA DE SOUZA MONITORA
LED GIL OLIVEIRA DO COUTO MONITOR
MAURO CHARLES MARGALHO DO VALE MONITOR
MAURÍCIO MONTEIRO DA SILVA MONITOR
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SILVA MONITORA
MARIA DE FÁTIMA SILVA TELKEIRA PSICÓLOGA
OCIMAR MELO CARVALHO FILHO MONITOR
PATRÍCIA WALESKA DE O. RABELO AG.SERV.COMPL.
ROSILDA DA SILVA SALDANHA MONITORA
REGINALDO SANTANA P. DOS SANTOS VIGIA
SIMONE DO SOCORRO R. RODRIGUES MONITORA
SILVIO ROBERTO SOARES COSTA MONITOR
TÂNIA CLÉA ALVES DE AVELAR MONITORA
TATIANA DE JESUS QUEIROZ MONITORA
VERA LÚCIA NASCIMENTO DE SOUZA AS. SOCIAL
VILMA PACHECO PASCOAL MONITORA
ZILDETE DOS ANJOS PACHECO MONITORA
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 05.10.98 a 05.04.99
* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.821 DE 15.10.98

PORTARIAS DE SUPRIMENTO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
AUTORIZAR, que seja empenhado em favor dos servidores abaixo discriminados, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 125 / 98

15.007.0021	4.079	349034
093.645.012-68	rosidéa moreira borges de cantuária	200,00
096.902.202-68	maria rosângela faro barros	700,00
145.679.462-00	maria de lourdes barroso de souza	1.560,00
044.617.202-25	francisco osmar loureiro de oliveira	800,00
090.227.242-04	vitorina gonçalves barbosa	150,00
15.081.0483	4.081	349034
042.691.568-21	ana júlia simões hamad	2.300,00
212.094.132-72	osmar osmar loureiro de oliveira	1.400,00
121.109.312-04	ana maria gomes chamma	650,00
080.952.642-53	olímpia otávia santos benigno	600,00
140.454.432-15	maria rosali dias barbosa	740,00
166.298.412-04	wilson valdenei dos santos	500,00
218.899.292-04	carol hedda de oliveira barbosa	3.000,00
181.755.972-91	telma coroa dos anjos	1.200,00
15.081.0483	4.082	349034
057.716.252-72	maria edna cunha da silva	2.500,00
044.186.462-72	nelcy dos santos amorim	2.500,00
088.823.552-68	ethel de souza machado (dtf)	200,00
094.800.642-00	ana lúcia bittencourt pessoa de lima	800,00
153.363.872-15	laurijane dos santos monteiro	2.500,00
043.558.802-34	maria josé da silva daibes	700,00
122.422.412-49	paola maria frassinetti r. lisboa dias	500,00

PORTARIA Nº 126 / 98

15.007.0021	4.079	349034
101.582.352-15	Eliana Ercília Maia Siqueira	150,00

15.007.0021	4.079	349034
100.810.462-00	Angelina Falcão Valente	300,00

PORTARIA Nº 156/98

15.007.0021	4.079	349034
093.645.012-68	Rosidéa Moreira Borges de Cantuária	170,00
096.902.202-68	Maria Rosângela Faro Barros	600,00
145.679.462-00	Maria de Lourdes Barroso de Sousa	1.470,00
039.065.232-68	Francisco Osmar Loureiro de Oliveira	680,00
090.227.242-04	Vitorina Gonçalves Barbosa	120,00
15.081.0483	4.081	349034
042.691.568-21	Ana Júlia Simões Hamad	1.900,00
212.094.132-72	José Maria Gonçalves	1.580,00
069.233.052-68	Elza Amaral	550,00
080.952.642-53	Olímpia Otávia Santos Benigno	500,00
140.454.432-15	Maria Rosali Dias Barbosa	650,00
121.109.312-04	Ana Maria Gomes Chamma	420,00
038.203.192-04	Raimundo Valter Soares Da Rocha	2.550,00
134.914.582-34	Sandra Lúcia Jimenes de Oliveira	1.020,00
15.081.0483	4.082	349034
154.169.092-34	Ana Maria Pereira Alho da Silva	2.120,00
044.186.462-72	Nelcy dos Santos Amorim	2.120,00
088.823.552-68	Ethel de souza Machado	170,00
094.800.642-00	Ana Lúcia Bittencourt Pessoa de Lima	680,00
153.363.872-15	Laurijane dos Santos Monteiro	2.120,00
049.021.572-68	Maria de Deus Chaves de Lima	590,00
122.422.412-49	Paola Maria F. R. Lisboa Dias	420,00

PORTARIA Nº 157/98

15.007.0021	4.079	349034
123.973.262-72	Maria Gorete Oliveira da Silva	580,00

PORTARIA Nº 159/98

15.007.0021	4.079	349034
024.480.502-44	Edwal Dantas Monteiro	700,00

PORTARIA Nº 160/98

15.007.0021	4.079	349034
128.657.102-20	Raimundo Augusto Silva Fonseca	1.000,00

PORTARIA Nº 168/98

15.007.0021	4.079	349034
093.645.012-68	Rosidéa Moreira Borges de Cantuária	170,00
096.902.202-68	Maria Rosângela Faro Barros	600,00
145.679.462-00	Maria de Lourdes Barroso de Sousa	1.930,00
039.065.232-68	Francisco Osmar Loureiro de Oliveira	900,00
090.227.242-04	Vitorina Gonçalves Barbosa	120,00
15.081.0483	4.081	349034
042.691.568-21	Ana Júlia Simões Hamad	1.900,00
121.109.312-04	Ana Maria Gomes Chamma	550,00
101.582.352-15	Eliana Ercília Maia Siqueira	300,00
069.233.052-68	Elza Amaral	420,00
212.094.132-72	José Maria Gonçalves	1.190,00
140.454.432-15	Maria Rosali Dias Barbosa	630,00
080.952.642-53	Olímpia Otávia Santos Benigno	500,00
038.203.192-04	Raimundo Valter Soares Da Rocha	2.550,00
134.914.582-34	Sandra Lúcia Jimenes de Oliveira	1.020,00
15.081.0483	4.082	349034
154.169.092-34	Ana Maria Pereira Alho da Silva	2.120,00
044.186.462-72	Nelcy dos Santos Amorim	2.120,00
088.823.552-68	Ethel de souza Machado	170,00
094.800.642-00	Ana Lúcia Bittencourt Pessoa de Lima	680,00
153.363.872-15	Laurijane dos Santos Monteiro	2.120,00
049.021.572-68	Maria de Deus Chaves de Lima	590,00
122.422.412-49	Paola Maria F. R. Lisboa Dias	420,00

PORTARIA Nº 182/98

15.081.0483	4.081	349034
128.657.102-20	Raimundo Augusto Silva Fonseca	300,00

RESENHA DE PORTARIAS DIÁRIAS

PORTARIA Nº 064/98
NOME Domingos de Lima Campelo
DATA DA VIAGEM: 25 a 28.05.98
MOTIVO Recambiando adolescente do CIAM
DESTINO PALMAS-TO
Nº DE DIÁRIAS: 21/2

PORTARIA Nº 086/98
NOME Laurijane dos Santos Monteiro
DATA DA VIAGEM:
MOTIVO Intercambio SOS-Criança
DESTINO São Paulo-SP
Nº DE DIÁRIAS: 2

PORTARIA Nº 116/98
NOME Angela maria Correa Barros
José Maria de Souza
DATA DA VIAGEM: 17.07.98
MOTIVO Recambiando adolescentes do SOS
DESTINO Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 119/98
NOME Eliza P.Silva, Marcelo P.Oliveira
Paulo Maurício M.Melo
Raimundo R. Pinheiro
DATA DA VIAGEM: 17.07.98
MOTIVO Atividades pedagógicas do CIAM
DESTINO Santa Izabel-PA
Nº DE DIÁRIAS: 02

349034

150,00

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.827

DIÁRIO OFICIAL

0533

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
23 de outubro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 120/98

NOME Eliza P.Silva, Kleofas Dias
Paulo Maurício M.Melo
Manoel Nazareno R.de Oliveira
DATA DA VIAGEM: 23.07.98
MOTIVO Atividades pedagógicas do CIAM
DESTINO Santa Izabel -PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 121/98

NOME Nelson Antonio R. Tapajós
Ulisses Gonçalves
José Sabino Filho
DATA DA VIAGEM: 27.07.98
MOTIVO Recambiando adolescente do CIAM
DESTINO Terra Alta-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 122/98

NOME João Carlos Rodrigues
DATA DA VIAGEM: 29.07 a 02.08.98
MOTIVO Recambiando adolescente do CIAM
DESTINO Almeirim-PA
Nº DE DIÁRIAS: 4

PORTARIA Nº 123/98

NOME Eliza P.Silva, Paulo Maurício M.Melo
José Mourão da Silva, Luiz de Moraes Amaral
DATA DA VIAGEM: 30.07.98
MOTIVO Atividades pedagógicas do CIAM
DESTINO Santa Izabel-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 124/98

NOME Telma Corroa dos Anjos, Olívia do S. Oliveira, Iranildo da S. Ramos,
Adilson da Silva e Eduardo da Silva
DATA DA VIAGEM: 31.07.98
MOTIVO Atividades pedagógicas do Centro de Semiliberdade
DESTINO Mosqueiro
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 127/98

NOME José Haroldo Teixeira da Costa
DATA DA VIAGEM: 07 a 08.08.98
MOTIVO Participar do Projeto Justiça Rápida
DESTINO Santarém-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1.1/2

PORTARIA Nº 128/98

NOME Joana Maria Cardoso
Marilza Nazaré M. da Silva
Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 12.08.98
MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
DESTINO Capanema-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 130/98

NOME Antonio Carlos Pinto de Moura
Aída de Nazaré L. de Almeida
Carmem Maria Assunção Leite
DATA DA VIAGEM: 10.08.98
MOTIVO A serviço do SOS-Criança
DESTINO Mosqueiro -PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 131/98

NOME Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
José Mourão da Silva
Júlio Almeida de Matos
DATA DA VIAGEM: 12.08.98
MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
DESTINO Paragominas-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 133/98

NOME Angelina Falcão Valente
Leida Maria Aires Ferreira
Ernesto F.Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 18.08.98
MOTIVO A Serviço do PROECTA
DESTINO Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 138/98

NOME Carol Hedda de oliveira Barbosa
Angela Maria Lobato Pompeu
DATA DA VIAGEM: 10 a 16.08.98
MOTIVO Curso de Resiliência
DESTINO São Luis - MA
Nº DE DIÁRIAS: 4

PORTARIA Nº 139/98

NOME Aurimar Pacheco Ferreira
Raimundo Nonato da Silva Costa
DATA DA VIAGEM: 14 a 17.08.98
MOTIVO Curso de Resiliência
DESTINO São Luis - MA
Nº DE DIÁRIAS: 2.1/2

PORTARIA Nº 140/98

NOME Eduardo da Silva
Telma Corroa dos Anjos
DATA DA VIAGEM: 20.08.98
MOTIVO Visita Dom. à família de adolescente custodiado no C. de Semiliberdade.

DESTINO Santa Maria do Pará

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 141/98

NOME José Roberto de Oliveira
Mario Noronha dos Santos Junior
Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 21.08.98
MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
DESTINO Concórdia do Pará
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 142/98

NOME Iolene Noeli Favacho Rodrigues
Sérgio Brito
Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 27.08.98
MOTIVO Visita à fam.de adolescente do EAPE
DESTINO Mãe do Rio-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 143/98

NOME Marcos A de Souza Lima
Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 31.08.98
MOTIVO Visita à fam.de adolescente do EAPE
DESTINO Mãe do Rio-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 144/98

NOME Telma Corroa dos Anjos
Eduardo da Silva
DATA DA VIAGEM: 26.08.98

MOTIVO Visita à fam.de adolescente do custodiado no Centro Semiliberdade

DESTINO Santa Maria do Pará

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 145/98

NOME Wanda maria Barbosa Villacorta
Carlos Alberto Mendes da Costa
DATA DA VIAGEM: 27.08.98
MOTIVO Visita à fam.de adolescente do custodiado no Centro Semiliberdade

DESTINO Mosqueiro

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 148/98

NOME Domingos de L. Campelo,
Júlio Almeida de Matos
Ananias Maia do Amaral
Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
DATA DA VIAGEM: 08 a 11.09.98
MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
DESTINO Dom Elizeu - PA
Nº DE DIÁRIAS: 3.1/2

PORTARIA Nº 149/98

NOME Jonas Augusto Chaves Mendonça
DATA DA VIAGEM:
MOTIVO Levantamento de Bens Patrimoniais
DESTINO SANTARÉM-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1.1/2

PORTARIA Nº 150/98

NOME Raimundo Nonato da Silva Costa
DATA DA VIAGEM:
MOTIVO Curso de Resiliência
DESTINO São Luiz-MA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 151/98

NOME Nelson Antonio Ribeiro Tapajós
DATA DA VIAGEM: 02.09.98
MOTIVO Audiência de Adolescente do CIAM
DESTINO Capanema-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 152/98

NOME Domingos de Lima Campelo
José Mourão da Silva
Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 02.09.98
MOTIVO Audiência de Adolescente do CIAM
DESTINO Paragominas-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 153/98

NOME Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
Nelson Antonio Ribeiro Tapajós
Nilson Alves Filho
DATA DA VIAGEM: 04.09.98
MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
DESTINO Salinópolis-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 154/98

NOME Aurimar Pacheco Ferreira
Raimundo Nonato da Silva Costa
DATA DA VIAGEM: 09.09.98
MOTIVO Avaliação de LA/PSC
DESTINO Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 155/98

NOME Telma Corroa dos Anjos

Eduardo da Silva
 DATA DA VIAGEM: 09.09.98
 MOTIVO Acompanhando adolescente de SL
 DESTINO Castanhal-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 158/98
 NOME Antonio Carlos Pinto de Moura
 Carmem Maria Assunção Leite
 DATA DA VIAGEM: 11.09.98
 MOTIVO Audiência de Crianças do Sos-Criança
 DESTINO Castanhal-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 161/98
 NOME Eduardo Assunção do Nascimento
 Nelson Antonio Ribeiro Tapajós
 Luiz Miguel da Silva Boução
 DATA DA VIAGEM: 11.09.98
 MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO Concórdia do Pará
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 162/98
 NOME Lelia Pessoa Oliveira
 Raimundo Nonato Gonzaga da Silva
 Lucivaldo de Jesus Gonçalves
 DATA DA VIAGEM: 11.09.98
 MOTIVO recambiamento de adolescente do EAPE
 DESTINO Mãe do Rio-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 164/98
 NOME Paulo Maurício Medeiros de Melo
 DATA DA VIAGEM: 20.09.98
 MOTIVO a serviço do CSEM
 DESTINO Mosqueiro
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 165/98
 NOME Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
 Nelson Antonio Ribeiro Tapajós
 Adilson Baia Guimarinho
 DATA DA VIAGEM: 23.09.98
 MOTIVO Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO Santa Isabel do Pará
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 166/98
 NOME Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
 Domingos de Lima Campelo
 Júlio Almeida de Matos
 DATA DA VIAGEM: 24.09.98
 MOTIVO Audiência de Adolescente do CIAM
 DESTINO Capanema-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 167/98
 NOME Carlos Alberto Mendes da Costa
 Wanda Maria Barbosa Villacorta
 DATA DA VIAGEM: 28.09.98
 MOTIVO Visita domiciliar adolescente de LA
 DESTINO Mosqueiro-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 170/98
 NOME Ana Célia Cruz de Oliveira
 Eduardo Assunção do Nascimento
 Jorge Carvalho dos Santos
 DATA DA VIAGEM: 02.10.98
 MOTIVO a serviço da FUNCAP
 DESTINO Curuçá-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 171/98
 NOME Tem. Francisco Mota Bernardes
 DATA DA VIAGEM: 02.10.98
 MOTIVO Recambiar de adolescente do CIAM
 DESTINO Manaus-AM
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 173/98
 NOME José Maria de Lima Moura
 DATA DA VIAGEM: 08.10.98
 MOTIVO Recambiar Adolescente do CIAM
 DESTINO São Luiz - MA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 174/98

NOME Ana Claudia Gonçalves da Silva
 Eduardo da Silva
 DATA DA VIAGEM: 08.10.98
 MOTIVO Recambiamento de Adolescente SL
 DESTINO Capitão Poço-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 175/98
 NOME Domingos de Lima Campelo
 Raimundo Nonato da Silva Costa
 DATA DA VIAGEM: 09.10.98
 MOTIVO Audiência de Adolescente do CIAM
 DESTINO Castanhal-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 176/98
 NOME Wanda Maria Barbosa Villacorta
 Carlos Alberto Mendes da Costa
 DATA DA VIAGEM: 13.10.98
 MOTIVO Visita à Família de adolescente de LA
 DESTINO Mosqueiro-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 177/98
 NOME Iolene Noeli F.Rodrigues
 Marcos Augusto de Souza Lima
 Ernesto Francisco F. Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 09.10.98
 MOTIVO Visita Dom. p/fins de recambiamento de adolescente do EAPE
 DESTINO Mãe do Rio-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 178/98
 NOME Marcos Augusto de Souza Lima
 Raimundo Nonato Gonzaga da Silva
 Ernesto Francisco F. Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 13.10.98
 MOTIVO Visita Dom. p/fins de recambiamento de adolescente do EAPE
 DESTINO Mãe do Rio-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 179/98
 NOME Iolene Noeli F.Rodrigues
 Marcos Augusto de Souza Lima
 Raimundo Nonato Gonzaga da Silva
 Ernesto Francisco F. Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 23.10.98
 MOTIVO Visita Dom. p/fins de recambiamento de adolescente do EAPE
 DESTINO Mãe do Rio-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 180/98
 NOME Anamélia Rodrigues Leite
 Alfredo Rodrigues de Almeida
 DATA DA VIAGEM: 16.10.98
 MOTIVO Entrega de criança do SOS à Família
 DESTINO Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: ¼

PORTARIA Nº 181/98
 NOME Nelcy dos Santos Amorim
 DATA DA VIAGEM: 03 a 07.11.98
 MOTIVO III Congresso Ibero-Americano de Educação Especial
 DESTINO Foz do Iguaçu - PR
 Nº DE DIÁRIAS: 4

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
 Diretora Administrativa e Financeira

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 267/98 DE 08.10.98
 Nome/Matrícula : Sérgio Carlos Farias de Oliveira - 3181855-014
 Assunto : Concessão de diárias
 Localidades : Terra Santa e Faro
 Período : 08.10 à 13.10.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 272/98 DE 15.10.98
 Nome/Matrícula : Antonio Sérgio do Carmo Coelho- 5057140-016
 Valor R\$ 60,00
 : Domingos Costa Lopes - 7002289-016
 Valor R\$ 60,00
 Assunto : Concessão de diárias
 Localidade : Castanhal
 Período : 15.10 à 17.10.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS
 PORTARIA Nº 268/98 DE 14.10.98
 Nome/Matrícula : Sérgio Carlos Farias de Oliveira - 3181855-014
 Valor R\$ 150,00
 Gest. Administrativa : 50070021-4014
 Nat. Despesa : 349034
 Fonte : 001

PORTARIA Nº 269/98 DE 16.10.98
 Nome/Matrícula : José Ricardo S. Nascimento - 5145864-011
 Valor R\$ 500,00
 : João Batista G. Lobato - 5075084-013
 Valor R\$ 1.000,00
 Gest. Administrativa : 50070021-4014
 Nat. Despesa : 349034
 Fonte : 001

PORTARIA Nº 265/98 DE 13.10.98
 Nome/Matrícula : Nadia do Socorro Salomão Casseb- 5613655-012
 Valor R\$ 1.000,00
 : José Ricardo Silva Nascimento - 5145864-011
 Valor R\$ 1.000,00
 Gest. Administrativa : 50070021-4014
 Nat. Despesa : 349034
 Fonte : 001

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
 Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: CELENE LIMA SILVA
 CARGO: Enfermeira
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: MARIA JOSÉ COSTA E SILVA
 CARGO: Aux. Hemoterapia
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: MARIA MADALENA GOMES MOURA
 CARGO: Aux. Hemoterapia
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA
 CARGO: Aux. Hemoterapia
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: MARIA VITÓRIA CORDOVIDA COSTA
 CARGO: Aux. Hemoterapia
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: MARIA DOS SANTOS ABREU
 CARGO: Aux. Administrativo
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
 NOME: TEREZA CRISTINA SANTOS GALIZA
 CARGO: Aux. Administrativo
 LOTAÇÃO: Castanhal
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: Aurora do Pará 15 À 16.10.98
 OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 076/98 DE 08.10.98

NOME: MARIO ANTONIO MORAES VIEIRA
MATRÍCULA: 0729817
CARGO: ENFERMEIRO
DESTINO: SALVADOR/BA
PERÍODO: 05 DIAS
VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
OBJETIVO: Participar do 5º Congresso Brasileiro de Enfermagem.

EXTRATO DE PORTARIAS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 080/98, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Nº de Dias: 30 (trinta) dias
NOME: ALICE DA SILVA PIMENTEL
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SAUDE/HCGV
PERÍODO: 01 A 30.10.98
TRIÊNIO: 17.11.87 a 17.11.90

PORTARIA 078/98 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Nome: Walquiria Melo dos Santos
Matrícula: 7007507-010
Elemento de despesa: 349034- Suprimento de Fundos
Período de Aplicação: 45 (Quarenta e cinco) dias
Data da Publicação: 23/10/98

PORTARIA 079/98 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Nome: Zenéide Nazaré Cunha do Amaral
Matrícula: 0103411-016
Elemento de despesa: 349034- Suprimento de Fundos
Período de Aplicação: 45 (Quarenta e cinco) dias
Data da Publicação: 23/10/98
Belém, 22 de Outubro de 1998.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral / HCGV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 298 DE 03.04.98,

APOSENTAR, a servidora FRASSINETE DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Nível D, Ref. D, Matrícula Nº 3152375-013, do Quadro de Pessoal deste Instituto, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, de acordo com as Leis nºs 5.810/94, Art. 110, III, "a" e 5020/82. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 880 DE 20.10.98,

CONCEDER, ao servidor FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 0100030-024, lotado no Departamento de Assistência/Ambulatório Odontológico, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Triênio, no período de 03.11 a 02.12.98, devendo retornar ao serviço no dia 03.12.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.11.98.

PORTARIA Nº 881 DE 21.10.98,

CONCEDER, ao servidor UBIRATAN TADEU MARTINS QUARESMA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 6120130-012, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Maracanã, no dia 01.10.98, a serviço deste Instituto, com objetivo de fiscalizar obras da Agência do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.98.

PORTARIA Nº 889 DE 22.10.98,

CONCEDER, a servidora ANA CLÁUDIA DA CUNHA TELES, ocupante do Cargo de Representante Municipal, código, DAS-01.1, Matrícula S/Nº, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Representação de Colares, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS). A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Material Impresso.
Resultado Final da Carta Convite nº 054/98
FIRMA VENCEDORA:
FORMULÁRIOS PELOTO LTDA, venceu os itens- 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
À Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/97
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e inclusão da especialidade Traumatismo/Ortopédica, ao Contrato Original.
VIGÊNCIA: 16.10.98 À 15.10.99
VALOR: 150.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/ Contratada

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 930/98 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998
SERVIDOR: JOSE DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ
VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS: 04.007.0021-4048- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO
349034- SUPRIMENTO DE FUNDOS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) Dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 21.10.98
RONALDO BARATA
Presidência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.: 99

DESPACHOS DE 21 DE OUTUBRO DE 1998 A 21 DE OUTUBRO DE 1998.

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0351332 M N F NASCIMENTO, 98/0374308 L VALENTE SALGADO, 98/0374324 I F N SILVA CONSTRUÇÕES, 98/0375010 Z DE JESUS, 98/0375045 AUGUSTO DA SILVA MAIA, 98/0378605 W MORAES MONTEIRO, 98/0379750 M J A CARDOSO COMERCIO, 98/0380120 E S SAMPALCO COMERCIAL, 98/0380618 N B ROCHA, 98/0382742 ROBERTO VIEIRA DA SILVA COMERCIO, 98/0382769 JUDA MARTINS PINHEIRO COMERCIO, 98/0382785 M L MOREIRA COIMBRA, 98/0382831 MARIA DAS GRACAS P DA SILVA, 98/0382866 S A DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, 98/0383994 S A S CARVALHO VAREJISTA, 98/0384346 M A S GOMES PUBLICIDADE, 98/0385083 ROBERTO F SILVA COMERCIO, 98/0385113 FRANCINETE C LIMA COMERCIO: *** Firma Individual: Anotações ***: 98/0374928 PAULO REGIS ZACARIAS CARDOSO ME, 98/0375444 OSMARINA M OLIVEIRA ME, 98/0376076 JOAO CHARLET PEREIRA ME, 98/0376912 SABURO YOKOKURA-ME, 98/0377021 NELSON CARVALHO DO AMARAL CPF 03005135268 ME, 98/0377382 T G RODRIGUES MICROEMPRESA, 98/0377390 M A M MATOS ME, 98/0377692 MILTON PANTOJA VASCONCELOS M, 98/0377765 G G MACIEL FILHO EPP, 98/0379784 I P SOUZA VARIEDADES ME, 98/0379792 JOSE ANDRE DA ROCHA ME, 98/0379806 JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO ME, 98/0379814 EDGAR CEZAR SANTANA ME, 98/0379830 FELICIDADE VIEIRA NETA SILVA - ME, 98/0379849 NATALIA MACHADO MATOS ME, 98/0379873 M ANTONIO BARCELOS ME, 98/0379881 R A CALIXTO COMERCIO ME, 98/0379890 MARIA R B CAMPOS ME, 98/0379946 FRANCISCO RODRIGUES SIDAUX ME, 98/0379954 F A JORGE DE MORAES ME, 98/0379962 F DE SOUSA LIMA FARMACIA M, 98/0379970 MARIA ZENAIDE ALVES DE MELO ME, 98/0379997 ENEDINO R SANTOS ME, 98/0380006 EUZINHA RIBEIRO DE ALENCAR ME, 98/0380014 FONTINERE VIEIRA DE CASTRO ME, 98/0380022 J A SILVA COMERCIO M, 98/0380030 ANA DUARTE AZEVEDO ME, 98/0380049 M H SILVA COMERCIO VAREJISTA ME, 98/0380081 O COSTA DA SILVA ME, 98/0380090 I R DE SOUSA COMERCIO VAREJISTA ME, 98/0380197 ALAIR GOMES ALEXANDRE ME, 98/0381371 MARCELINA IPIRANGA FERREIRA, 98/0381410 CILEIA MOREIRA DE OLIVEIRA, 98/0381436 JOSE ALVES SERVICOS ME, 98/0381444 DEOCLIDES MONTEIRO QUEIROZ ME, 98/0381479 DJEANE N ANJOS AZULAY, 98/0381614 CLENES PIRES DE ALMEIDA NEVES ME, 98/0381665 A KOURY ME, 98/0381673 RUBENS ARAUJO MARTINS ME, 98/0381797 SILVANA CLAUDIA ALVES, 98/0382955 DOMINGOS VIEGAS DO REG, 98/0383072 FRANCISCO A DE AGUIAR ME, 98/0383226 ODAVIAS FERNANDES DA SILVA ME, 98/0383234 JOAS DE SOUZA ME, 98/0383242 SILVADO BEZERRA DE LIMA ME, 98/0383250 A JOSE DA SILVA ARMARINHO ME, 98/0383277 SEVERINA OLIMPIA DE BRITO ME, 98/0383293 OCIMAR ALBUQUERQUE SILVA ME, 98/0383307 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, 98/0383315 N P DE AGUIAR ME, 98/0383323 A B SILVA CPF 11075899320 ME, 98/0383331 M ANGELITA DE LIMA ME, 98/0383340 S A AGUIAR ME, 98/0384362 M E DE JESUS SOUSA, 98/0384370 MAURO GOMES TENORIO-ME. ME, 98/0384419 E REIS PEDROSO ME, 98/0384648 JOSE MARIA SIMOES, 98/0384656 MARCIO CUNHA DA LUIZA, 98/0384737 A R VENANCIO M, 98/0384966 J M ENEAS REPRESENTACOES, 98/0385016 J D BOTELHO -ME, 98/0385954 MANOEL YASSUO MOCHIDA, 98/0387175 ROBERTO CAMPOS DA SILVA ME, 98/0387760 CACILDA DE SOUSA FURTADO, 98/0387787 L C F BARROS PECAS, 98/0387876 J N SILVA VAREJISTA ME: *** Firma Individual: Cancelamento ***: 98/0377153 VERISSIMO JOVENTAN RODRIGUEZ, 98/0387159 D S F ARAUJO ME, 98/0387167 WILZE FRAY CASANOVA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0360781 CASA DAS IMPRESSORAS LTDA, 98/0367174 H S DUARTE & CIA LTD, 98/0371309 GESIEL N GAMA & CIA LTD, 98/0374154 BRASINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0378150 LEO & VALENTE LTDA, 98/0379415 CLINICA PROCARDIACO LTDA, 98/0379610 AILANA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 98/0382513 HMS SERVICOS E COMERCIO LTDA, 98/0382602 VITA VIANA TAXI AEREO LTDA, 98/0383846 ASSIS & GONCALVES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0353270 COSTA & OLIVEIRA LTDA ME, 98/0359880 MADEIREIRA TUTU LTDA, 98/0360021 ITACON ITACAUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, 98/0367239 TALIAN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, 98/0369614 AMACOCO AGUA DE COCO DA AMAZONIA LTDA, 98/0370604 CERRE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, 98/0373891 C & A TINTAS LTDA, 98/0375460 PANIFICADORA AMARO LTDA, 98/0375479 MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS BELEM LTDA, 98/0376564 ON LINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, 98/0376670 FAE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0376939 PROLIMP COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVICOS LTDA, 98/0376980 HELIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0377072 ESTRUTURAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME ME, 98/0377234 COMERCIAL CAVEL LTDA ME, 98/0377366 FADEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0377374 O KLAUTAU REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0377480 CE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 98/0377528 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE MOSQUETEIROS DO NORTE LTDA ME, 98/0377625 J A M DA ROCHA REPRESENTAÇÃO LTDA ME, 98/0377773 EMBRAMAT

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 98/0381355 C D DRINKS LTDA ME, 98/0381460 CONTROLE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 98/0381541 DANIEL LOPES & CIA LTDA, 98/0381657 LOCAMIL SERVICOS LTDA M, 98/0382467 MAFRIPAR FRIGORIFICO LTDA, 98/0382483 MAFRIPAR FRIGORIFICO LTD, 98/0384320 MARMORARIA SAO LUIZ LTDA ME, 98/0384354 GENTIL MACHADO PORTELA & CIA LTDA MICROEMPRESA, 98/0384427 CERAMICA TAPAJOARA LTDA ME, 98/0384796 DANIEL LOPES & CIA LTDA, 98/0384869 LOCAMIL SERVICOS LTDA ME, 98/0384990 DISTRIBUIDORA ALCOBACA LTDA EPP, 98/0386616 INSTITUTO PAULISTA DE EDUCACAO LTDA, 98/0370612 CERRE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0384613 COMPANHIA AGROPECUARIA AGROSAN, 98/0386772 OYAMOTA DO BRASIL SA: *** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial ***: 98/0376955 MARSAM METAIS S/A MINERACAO COMERCIO E EXPORTACAO: *** Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial ***: 98/0377552 MARSAM METAIS S/A MINERACAO COMERCIO E EXPORTACA ***: A

Requivimento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0376963 MARSAM METAIS S/A MINERACAO COMERCIO E EXPORTACA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0374316 L VALENTE SALGADO, 98/0374545 KAZUKO TSUCHIYAMA, 98/0378869 W MORAES MONTEIRO, 98/0379628 AILANA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 98/0379768 M J A CARDOSO COMERCIO, 98/0380138 E S SAMPALCO COMERCIAL, 98/0380626 N B ROCHA, 98/0381789 SILVANA CLAUDIA ALVE, 98/0382750 ROBERTO VIEIRA DA SILVA COMERCIO, 98/0382777 JUDA MARTINS PINHEIRO COMERCIO, 98/0382793 M L MOREIRA COIMBRA, 98/0382840 MARIA DAS GRACAS P DA SILV, 98/0382963 DOMINGOS VIEGAS DO REGO, 98/0383375 CHOPPNATO CERVEJARIA & CHOPP LTDA, 98/0385091 ROBERTO F SILVA COMERCIO, 98/0385121 FRANCINETE C LIMA COMERCIO, 98/0385148 AMERICO MEIRELES JUNIOR, 98/0385962 MANOEL YASSUO MOCHID, 98/0385970 SEIXAS & CIA LTDA, 98/0386612 S A S CARVALHO NASCIMENTO, 98/0387752 CLINICA PRO CARDIACO LTDA, 98/0387779 CACILDA DE SOUSA FURTADO ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0382815 GESIEL N GAMA & CIA LTDA ***: Documentos em EXIGENCIA: ***: 98/0334080, 98/0357152 98/0359937, 98/0366100 98/0367034, 98/0369215, 98/0371317, 98/0371589, 98/0377650, 98/0377668, 98/0377676, 98/0377684, 98/0378222, 98/0378842, 98/0379083, 98/0379148, 98/0379253, 98/0379261, 98/0379725, 98/0379733, 98/0380200, 98/0380243, 98/0380251, 98/0381363, 98/0381398, 98/0381401, 98/0381428, 98/0381452, 98/0381487, 98/0381495, 98/0381525, 98/0381533, 98/0381550, 98/0381576, 98/0381584, 98/0381606, 98/0381622, 98/0381630, 98/0381762, 98/0382203, 98/0382211, 98/0382416, 98/0382424, 98/0382440, 98/0382475, 98/0382564, 98/0382653, 98/0382700, 98/0382718, 98/0382734, 98/0382823, 98/0382858, 98/0382882, 98/0383501, 98/0383676, 98/0383749, 98/0383773, 98/0383781, 98/0383790, 98/0383862, 98/0383889, 98/0383919, 98/0383943, 98/0384028, 98/0384591, 98/0384605, 98/0384621, 98/0384630, 98/0384664, 98/0384672, 98/0384680, 98/0384699, 98/0384702, 98/0384729, 98/0384745, 98/0384753, 98/0384761, 98/0384770, 98/0384788, 98/0384974, 98/0385008, 98/0385024, 98/0385032, 98/0386748;

Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/98-GAB/DGPC
PARTES: Polícia Civil do Estado (CEDENTE) e Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado (CESSIONÁRIO).
OBJETIVO: Empréstimo gratuito, a título de cessão de uso, do veículo tipo Kombi, da marca Volkswagen, Chassi nº 9BWZZ237WP006031, com a finalidade de servir exclusivamente ao referido Sindicato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
DATA DA ASSINATURA: 21/10/98.
FORO: Comarca de Belém
RESPONSÁVEL: Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado de Polícia Civil

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

PORT. Nº 1438/98 DE 15.10.98

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DE JESUS DA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 318994-011
CARGO/CLASSE/NÍVEL: BIBLIOTECONOMISTA
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL
PERÍODO: de 25.10.98 à 30.10.98

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORT. Nº 1436/98 DE 15.10.98

NOME DO SERVIDOR: HELENA MARIA MELO DIAS
MATRÍCULA: 3221024-029
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF AUXILIAR IV-40H.
LOTAÇÃO: DEPTO ACAD DE PSICOLOGIA
PERÍODO: de 20.10.98 à 29.10.98

TERMO DE DISTRATO

Termo de distrato celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado: PAULO SÉRGIO PAMPLONA FRAZÃO..... a partir de 15/06/98

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA. Nº 1453/98 DE 21.10.98

NOME DO SERVIDOR: VERA MAURÍCIO DE ABREU MELLO
MATRÍCULA: 0102407-35
CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORD. ADM.-FINANCEIRA CAMPUS III
PERÍODO: a partir de 01.09.98

PORTARIA: 1455/98 DE 21.10.98

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA PERDIGÃO MOREIRA

MATRÍCULA: 0062359-021
CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE DE SERVIÇOS B-1
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANÇEIRA-CAMPUS III
PERÍODO: a partir de 01.10.98

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA: 1456/98 DE 22.10.98

NOME DO SERVIDOR: NELSON LUIZ SILVA BRASIL
MATRÍCULA: 3184366-014
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE IV - 40 H.
LOTAÇÃO: DEP. ACAD. DE MORFOLOGIA E C. FISIOLÓGICAS
PERÍODO: A PARTIR DE 15.06.98 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE ANULAR, A CARTA CONVITE (SHOPING) Nº 01/98-UEPA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (MODERNIZAÇÃO), FACILITANDO AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO EXERCÍCIO DO DIREITO CONSTANTE DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93.

BELÉM (PA), 22 DE OUTUBRO DE 1998
PROF. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
REITORA - UEPA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

RETIFICAÇÃO NO DOE 28.799 DE 14.09.98
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: COHAB/PA x Rubem Pinheiro
Onde se lê: Terceiro TA - Contrato 019/97 - Convite 009/97
Leia-se Primeiro TA - Contrato 019/97 - Convite 009/97

EXTRATO DA OES Nº 068/98 - LICITAÇÃO: CONVITE: 027/98

Partes: COHAB X Construtora Abrahão Neto Ltda
Objeto: Execução de Obras de Melhoria do Sistema Viário da Área ocupada denominada Che Guevara, localizada no Município de Marituba, neste Estado.
Vigência: 23.10.98 a 27.11.98
Valor: R\$ 121.594,26 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 082 Recursos Ordinários do Estado do Pará na Funcional Programática: 10.0580323.5039 - Urbanização e infra-estrutura básica de área ocupadas, Natureza da Despesa: 459051 - Obras e Instalações.
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 20.10.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

EXTRATO DA OES Nº 069/98 - LICITAÇÃO: CONVITE 028/98

Partes: COHAB X Construtora Abrahão Neto Ltda
Objeto: Execução de Obras de Melhoria do Sistema Viário da área de ocupação denominada Paracuri I, localizada no Município de Belém, neste Estado.
Vigência: 23.10.98 a 23.11.98
Valor: R\$ 98.095,83 (noventa e oito mil, noventa e cinco reais e oitenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 082 Recursos Ordinários do Estado do Pará na Funcional Programática: 10.0580323.5039 - Urbanização e infra-estrutura básica de área ocupadas, Natureza da Despesa: 459051 - Obras e Instalações.
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 20.10.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONVÊNIO 009/98

Partes: COHAB X Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Objeto: Gestão compartilhada do Programa de Material de Construção compreendendo o financiamento de mão-de-obra e cestas de material de construção para as famílias adquirentes de lotes nos Projetos Roraima/Amapá, Uirapuru e Beija-flor.
Vigência: 23.10.98 a 31.12.98
Valor: R\$ 3.025.255,19 (três milhões, vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária: Ministério do Planejamento e Orçamento - Programa Habitar Brasil, contratos de repasse nº 56646-57, 56644-04 e 56642-65/MPO/CEF, Roraima Amapá, Uirapuru e Beija-flor, respectivamente e/ou outras fontes que vierem a ser definidas.
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 20.10.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONVÊNIO 010/98

Partes: COHAB x Caixa Econômica Federal x SINDMACO - Sindicato do Comércio de Materiais de Construção e Elétrico, Vidros, Tintas, Ferragens e Maquinismo de Belém e Ananindeua.
Objeto: Cooperação técnica entre os convenientes estabelecendo as condições para o fornecimento de materiais de construção de imóveis de baixa renda, contendo no máximo 25 m², através de lojistas filiados ao SINDMACO, às famílias financiadas pela CAIXA, pelo programa de financiamento Carta de Crédito FGTS (CCFGTS) ou via liberação de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para cesta de materiais de construção.
Vigência: 23.10.98 a 23.10.99
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 20.10.98
Assinaturas:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
SINDMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMO DE BELÉM E ANANINDEUA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/98 - LICITAÇÃO DL 002/98

Partes COHAB x Roberto Carlos Gomes de Souza
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais de Técnico em Edificações (Fiscalização de Obras) em execução pela Contratante, na Região Metropolitana de Belém, neste Estado.

Vigência: 23.10.98 a 23.06.98
Valor: O preço global do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos-Orçamento Empresarial, Exercício 1998.
Foro: Belém - Pará.
Data da Assinatura: 20.10.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/98 - LICITAÇÃO DL 002/98

Partes COHAB x Kátia Rosileia Barros da Silva
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais de Técnico em Edificações (Fiscalização de Obras) em execução pela Contratante, na Região Metropolitana de Belém, neste Estado.
Vigência: 23.10.98 a 23.06.98
Valor: O preço global do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos-Orçamento Empresarial, Exercício 1998.
Foro: Belém - Pará.
Data da Assinatura: 20.10.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS
DE MADEIRAS DE BELÉM,
ANANINDEUA E MARITUBA
SINDIMAD

EDITAL

OBJETO - Serviços de consultoria na área de informações e assistência técnica para produção e comercialização de madeira tropical, a ser desenvolvido na região Amazônica. TIPO - Licitação pública com apresentação de proposta técnica e financeira. Entrega das propostas até o dia 16 de novembro de 1998 às 17 horas na sede do SINDIMAD Tv. Quintino Bocaiuva, 1588 - 5º andar, Ed. Casa da Indústria, Belém - PA - Brasil. O Edital de Licitação poderá ser adquirido no SINDIMAD no endereço acima. Belém/PA, 21 de Outubro de 1998. As.) Ovídio Gasparetto. Presidente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a Diretoria Efetiva desta Federação, para uma reunião extraordinária, que será levada efeito na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.588, nesta Capital, no próximo dia 09.11.98, às 19:00 horas, em 1ª Convocação e as 19:30 horas, em segunda, para escolha da Lista Tríplice, destinada ao preenchimento de 01 (Uma) vaga de Suplente de Juiz Classista representante dos Empregadores, para o Triênio de Investidura de 1.999 a 2.002, no Tribunal Regional do Trabalho, da 8ª Região. Belém(PA), 21 de outubro de 1998. As.) Danilo Olivo Carlotto Remor. Presidente.

SANTISTA ALIMENTOS S.A.

Comunicamos que foi extraviado, Nota Fiscais nº 032943, pertencente a Santista Alimentos S/A, pedimos qualquer informação fone: 235-0785. Rodoviário Michelin Ltda..

VITÓRIA DO XINGU
AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/MF nº 02.347.155/0001-24. Extrato da Age de 16.10.98. As 08:00 horas do dia 16.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.815.880 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.815.880,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1997, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 480/98 de 15.10.98, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 1.361.910 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 1.361.910,00 e 453.970 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 453.970,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.10.98, assinado pelo Sr. Francisco José de Sousa - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 21.10.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980012207 do dia 22.10.98. a) Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral

S.T.R. DE SANTA BÁRBARA
DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os trabalhadores rurais deste município, para participarem de UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no próximo dia 22 de Novembro/98, com início previsto para NOVE HORAS, em única convocação, no CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA BÁRBARA, sito à Praça da Matriz, s/n - centro, nesta cidade de santa Bárbara do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. DESMEMBRAMENTO DA BASE TERRITORIAL DO STR DE BENEVIDES E SANTA BÁRBARA;
2. DELIBERAÇÃO SOBRE A FUNDAÇÃO DO STR DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA NOVA ENTIDADE
4. ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA NOVA ENTIDADE.

Santa Bárbara do Pará, 21 de Outubro de 1998
A Comissão

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/98

PARTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Paróquia da Santíssima Trindade.
OBJETO: Repasse de R\$-10.000,00(Dez mil reais) destinados à recuperação total do telhado da Igreja matriz que passará a ser de estrutura metálica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.
01.01 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01 001 0001 2.001 - Gestão Administrativa.
3.000 - Despesas Correntes.
3490.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
PRAZO: Estimado em três (3) meses, até o cumprimento do objeto.
FORO: O de Belém, Estado do Pará.
Belém, 03 de agosto de 1998.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

FETRACOMPA-AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente, e nos termos dos estatutos sociais desta entidade sindical de grau superior, convocamos os senhores diretores da FETRACOM/PA-AP, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 27.10.98 terça-feira em sua sede social, sito Av. Alcindo Cabela, Nº 4071 - Condor, às 10:30 horas em primeira convocação com quorum legal, ou às 11:00 horas segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição por escrutínio secreto, dos componentes da Listas Tríplices, respectivamente dos representantes dos trabalhadores, TITULARES E SUPLENTEs, junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o triênio 1998 a 2001, nos termos do edital expedido pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, publicado no D.O.E, edição do dia 13.10.98, de acordo com a Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, do Colendo do TST, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 03.07.97. Belém/PA, 22 de Outubro de 1998. JOSÉ FRANCISCO DE J. P. PEREIRA - Presidente.

MARBORGES NORTE
INDUSTRIAL LTDA.

CGC 63878250/0001-49. Inscrição Estadual 15164864-6, REFLORESTADORA MOJÚ ACARÁ LTDA, CGC 63853394/0001-40, Inscrição Estadual 15161792-9 ambas com sede à Rod. PA 252 KM 56-Mojú-Pará e MARBORGES NORTE EMPREEDIMENTOS COMS. INDS. E RURAIS LTDA, CGC 63853386/0001-02, Insc. Estadual 15161791-0, com sede à Rua Santo Antônio, 432 Sala 811, Belém-Pará, tornam público o SINDISTRO ocorrido no dia 17 de Outubro de 1998, com o veículo tipo JEEP, marca Toyota, placa CD-3065/PA, na Cidade de Mojú-Pa., de propriedade da empresa Marborges Norte Industrial Ltda, quando transportava de Mojú para Belém, todos os livros e documentos Fiscais e Contábeis dos exercícios de 1991 a 1997 e maioria dos documentos de Janeiro a Setembro de 1998, o ocorrido deixou os referidos documentos e livros totalmente destruídos.
Belém, 20 de Outubro de 1998
Marborges Norte Industrial Ltda
Marborges Norte Empr.Coms.Inds.e Rurais Ltda
Reflorestadora Mojú Acará Ltda

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN - C.G.C. Nº 04.939.757/0001-04. EXTRATO DA AGE EM 13/10/98. DATA, HORA E LOCAL: 13/10/98, às 9:00hs, na sede social da empresa, em Belém - PA. PRESENÇAS: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante: HESLA: Antônio Carlos de Silveira Baptista - Diretor - Presidente, Henrique Guilherme Iher Neto - Secretário. DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA: a) Aprovação e mudança do endereço do endereço do sede em Belém-PA; b) Aprovação e mudança do endereço da filial em São Paulo; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração em Assembléia Geral que aprovar os contas do exercício de 1997. Conselho Presidente: Antônio Carlos de Silveira Baptista; Consultor: Nelson de Toni Donadelli; Consultor: Antonio Augusto Araújo Marist. d) Eleição dos membros da Diretoria em Assembléia Geral que aprovar os contas do exercício de 1997, os Srs. Antonio Carlos de Silveira Baptista - Diretor Presidente; Henrique Guilherme Iher Neto - Diretor. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes em 13/10/98. O presente é cópia fiel. Ata lavrada em livro próprio registrado na JUCEPA sob o nº 980012141 e 980012142 por despacho do dia 22.10.98. Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral.



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.827

DIÁRIO OFICIAL

0537

1

Belém, sexta-feira,
23 de outubro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 130/98

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebida (água mineral, café com leite e refrigerante), aos Membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, por ocasião das Eleições Gerais de 1998, em seu 1º Turno e 2º Turno (se houver) no município de Marapanim.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de outubro de 1998.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente TRE/PA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 92/98

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebida (água mineral, café com leite e refrigerante), aos Membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, por ocasião das Eleições Gerais de 1998, em seu 1º Turno e 2º Turno (se houver) no município de Curionópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de outubro de 1998.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente TRE/PA

RETIFICAÇÃO Convite nº 122/98

Em publicação do Diário Oficial do Estado no dia 20/10/98, às fls 15 do Caderno Judiciário - 1 onde se lê: Aviso de Revogação do Convite nº 122/98, Leia-se: Aviso de Anulação do Convite nº 122/98.

RESOLUÇÃO Nº 2.081

Altera a Resolução nº 2.059, de 29 de setembro de 1998, deste Tribunal Regional Eleitoral, que constitui as Juntas Eleitorais para apuração das Eleições Gerais de 1998, em primeiro e eventual segundo turno.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.737/65, art. 36, § 1º e de acordo com o disposto na Resolução nº 20.103/98, art. 1º, caput, do Egrégio TSE;

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Juizes Membros, aprovar a alteração na composição das 7ª, 34ª e 97ª Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar a votação a ser colhida por ocasião das eleições do próximo dia 25 de outubro, em segundo turno.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de outubro de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

7ª JUNTA - Sede - IGARAPÉ AÇU (8ª ZE)

Presidente: Juíza MARIA BETÂNIA PAES RODRIGUES

Membros:

Waldemir Darc Dantas Moraes

Raimundo Ivo Ferreira Cardoso de Sousa

Dilmanize Santos Lima

Antônio Nazaré Teixeira Guerreiro

Competência: 64 urnas de Igarapé Açú

34ª JUNTA - Sede - ALENQUER (21ª ZE)

Presidente: Juíza GILDES MARIA SILVEIRA LIMA

Membros:

Humberto Clóffi

Violeta Oliveira Barile

Raimunda Queiroz da Silva

Maria José Batista

Competência: 62 urnas de Alenquer

97ª JUNTA - Sede - JACUNDÁ (69ª ZE)

Presidente: Juíza MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE

Membros:

Claudionor Gomes da Silveira

Cleverson Binda

Eliziane de Jesus Lima

James Bond Rodrigues

Competência: 108 urnas (Jacundá - 82 urnas; Goianésia do Pará - 26 urnas)

Processo nº 0887/98

Recurso Especial

Recorrentes: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ e FERNANDO JOSÉ BAHIA.

Advogados: Jonilo Gonçalves Leite e Outros.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 121, § 4º, I, da C. Federal e art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral, pela COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ e FERNANDO JOSÉ BAHIA, contra a decisão proferida por esta Corte e consubstanciada no Acórdão 15.517, de 09/10/98, publicado em Sessão Plenária na mesma data, desta Corte de Justiça, que, à unanimidade, conheceu do recurso ex-offício e negou-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida que anulou os votos da Seção 447, que funcionou no município de Acará, por ausência de documento essencial (Ata de Votação). Contra o Acórdão supradito os Recorrentes manifestaram Embargos de Declaração, sustentando, dentre outros argumentos, que o número correto da Seção é 477 e não 447, tendo sido rejeitados através do Acórdão nº 15.537, de 13/10/98, publicados em sessão plenária, na mesma data. Em suma dizem os Recorrentes que o Acórdão nº 15.517, supradito, afronta disposição da Lei Federal, inscrita nos artigos 165, 220 e 221, do C. Eleitoral, bem como jurisprudência dessa Egrégia Corte. Argumentam que a decisão se contrapõe à jurisprudência do TSE e ao texto do artigo 165, § 5º, do C. Eleitoral, o qual se refere a documentos legais (plural). Sustentam que o princípio consagrado no art. 221, do C. Eleitoral dispõe que a votação somente é anulável quando houver extraviado de documento essencial, o que não é o caso da Ata de Eleição. Também, as hipóteses previstas no art. 220, do Código Eleitoral, não coincidem com os fatos ocorridos. Transcrevem ementas dos acórdãos nºs 4537, de 14/05/70 e 11583, de 26/09/90, desse Egrégio Superior Tribunal. Finalizam requerendo o provimento do recurso para, reformando a decisão do TRE/PA, sejam apurados os votos da 477ª Seção, da 30ª Zona Eleitoral. No presente caso, creio que o recurso merece seguimento, posto que afiguram-se-me presentes os requisitos de recorribilidade do apelo, diante das razões recursais, dos dispositivos apontados, bem como a relevância do tema em apreciação. Nestas condições, dou seguimento ao recurso. Dê-se vista ao Procurador Regional Eleitoral. Publique-se. Belém/PA, 21 de outubro de 1998. @ Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Presidente.

Processo nº 0888/98

Recurso Especial

Recorrentes: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ e FERNANDO JOSÉ BAHIA.

Advogados: Jonilo Gonçalves Leite e Outros.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 121, § 4º, I, da C. Federal e art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral, pela COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ e FERNANDO JOSÉ BAHIA, contra a decisão proferida por esta Corte e consubstanciada no Acórdão 15.518, de 09/10/98, publicado em Sessão Plenária na mesma data, desta Corte de Justiça, que, à unanimidade, conheceu do recurso ex-offício e deu-lhe provimento para modificar a decisão recorrida e determinar a apuração dos votos da 24ª, 25ª, 34ª e 35ª Seções, da 30ª Zona Eleitoral, observadas as determinações legais nos termos do voto do Relator. Contra o Acórdão supradito os Recorrentes manifestaram Embargos de Declaração, que, à unanimidade, foram rejeitados através do Acórdão nº 15.538, de 13/10/98, publicados em sessão plenária, na mesma data. Em resumo dizem os Recorrentes que através do Acórdão nº 15.518, supradito, esta Corte dando provimento ao recurso "ex-offício, determinou a apuração dos votos das seções nºs 24, 25, 34 e 35. A Junta Apuradora do Tribunal designada para a apuração dos votos das referidas Seções, verificando a ausência de ATA das Seções 25 e 35 decidiu não apurá-las. Na sequência, o Tribunal referendou a decisão da Junta. Argumentam que a decisão não foi redigida através de Acórdão mas tão somente no Livro de Atas das Sessões TRE/PA, e que a mesma se contrapõe ao que se decidiu no Acórdão nº 15.518, que as mandava apurar, inclusive vai de encontro com a Jurisprudência do TSE, que entende que a falta de ATA não se configura em nulidade absoluta capaz de inviabilizar a contagem dos votos de determinada seção, bem como ao texto do art. 165, § 5º, do C. Eleitoral, o qual se refere a documentos legais (plural). Transcreve acórdão nº 11.583, do TSE. Sustentam que o Presidente da 35ª Seção Eleitoral afirma que "a Justiça Eleitoral não enviou para a referida Seção o formulário para preenchimento da Ata de Eleição". Arguem que o princípio consagrado no art. 221, do C. Eleitoral dispõe que a votação somente é anulável quando houver extraviado de documento essencial, o que não é o caso da Ata de Eleição. Também, as hipóteses previstas no art. 220, não coincidem com os fatos ocorridos. Finalizam requerendo o provimento do recurso para, reformando a decisão do TRE/PA, sejam apurados os votos da 25ª e 35ª Seções da 30ª Zona Eleitoral. No presente caso, creio que o recurso merece seguimento, posto

que afiguram-se-me presentes os requisitos de recorribilidade do apelo, diante das razões recursais, dos dispositivos apontados, bem como a relevância do tema em apreciação. Nestas condições, dou seguimento ao recurso. Dê-se vista ao Procurador Regional Eleitoral. Publique-se. Belém/PA, 21 de outubro de 1998. @ Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Presidente.

AVISO

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Faz saber aos que do presente tomarem conhecimento que no dia 23/10/98, sexta-feira, haverá Sessão extraordinária nesta Egrégia Corte com início às 09:00 horas.

ATO Nº 13.104, DE 09.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 1.106 - CCI, de 09/10/98, contido no Processo Protocolado sob o nº 13.573 de 09/10/98, Designar os servidores CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Entrada de Dados e LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Produção e Suporte da Secretaria de Informática, para se deslocarem até o município de Benevides/PA, para auxiliarem os trabalhos de apuração e totalização da 60ª Junta Eleitoral e o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Segurança e Transporte da CSG/SA, para conduzi-los, na qualidade de motorista, no dia 09/10/98; Conceder aos referidos servidores Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 168,39 (cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos):

Servidor	Valor Unitário		Valor Total da Diária c/Desc.Aux. Alimentação
	Diária	Nº Diária	
Carlos Roberto Rocha da Cruz	132,00	1/2	66,00-9,87**= 56,13
Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	132,00	1/2	66,00-9,87**= 56,13
Luiz Carlos da Silva	132,00	1/2	66,00-9,87**= 56,13
Total geral			168,39

* Data da partida e retorno em 09/10/98.

** Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 01 (uma) diária, referente a Portaria nº 276, de 12/12/97.

Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.114, DE 14.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 1.108 - CCI, de 14/10/98, contido no Processo Protocolado sob o nº 13.894 de 14/10/98, Designar o servidor requisitado ISMAEL SANCHES FIGUEIREDO, lotado na Seção de Segurança e Transporte da CSG/SA, para se deslocar até a 8ª ZE - Vigia, no dia 14/10/98, com a finalidade de transportar, em viatura deste Regional, remessa de material de eleição e votação, complementar para o 2º turno; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 56,13 (cinquenta e seis reais e treze centavos):

Servidor: Ismael Sanches Figueiredo

Valor Unitário Diária: 132,00

Nº Diária: 1/2

Valor Total Diária c/Desconto Aux. Alimentação= 66,00 - 9,87**= 56,13

Total Geral: 56,13

* Data da partida e retorno em 14/10/98.

** Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 01 (uma) diária, referente a Portaria nº 276, de 12/12/97.

Determinar o pagamento das despesas através do programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.137, DE 20.10.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/90, Considerar como de efetivo exercício, a ausência ao serviço, por 08 (oito) dias consecutivos, da servidora requisitada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, CELI VALENTE DE ARAÚJO, em virtude do falecimento de seu Genitor, Rivaldavia Carlos de Araújo, a contar de 19.09 do corrente ano.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.110

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e conforme o processo protocolado sob o nº 13.763, de 13/10/98,

RESOLVE

1 - ORDENAR que fique à disposição do Cartório Eleitoral da 30ª Zona da Capital, conforme abaixo discriminado, até ulterior deliberação, o seguinte veículo:
- Veículo GOL de placa JU1-0350, a ser conduzido pelo servidor OZIAS DE NAZARÉ, requisitado do Ministério das Minas e Energia, lotado naquele Cartório,
11 - DETERMINAR que o referido veículo fique sob a responsabilidade do supramencionado Cartório Eleitoral, inclusive quanto ao seu recolhimento e guarda após o expediente laboral diário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.152

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 14.098/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dr. LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 68ª Zona Eleitoral - RURÓPOLIS, Suprimento de Fundos no valor de R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas com transporte aéreo do material eleitoral, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será até 05.11 e prestação de contas até 15.11.98, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.154

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 14.396/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOSÉ OSWALDO MIRANDA SANTOS, Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral - MOJU, Suprimento de Fundos no valor de R\$-1.397,25 (hum mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras da Zona Rural, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998 (2º. turno), cujo prazo de aplicação será até 05.11 e prestação de contas até 15.11.98, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.155

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 14.343/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. FABIANO AMIRALDO ESILVA, Promotor Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral - ITAITUBA, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.462,29 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo R\$-712,29 (setecentos e doze reais e vinte e nove centavos), destinados a atender despesas com locação de veículos, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária e R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir gastos com fretamento de aeronaves, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será até 05.11 e prestação de contas até 15.11.98, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - (PJ) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.156

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte, o Ato nº 12.755/98, que concedeu ao Servidor deste Tribunal, PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Suprimento de Fundos no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), com vistas a atender despesas de pronto pagamento,

distribuídos nas seguintes naturezas de despesa: R\$-3.000,00 (349030), R\$-2.500,00 (349036) e R\$-2.500,00 (349039), para que o mesmo passe a atender os gastos nos seguintes valores: R\$-3.000,00 (três mil reais), na natureza 349030 (Material de Consumo); R\$-4.000,00 (quatro mil reais), na natureza 349036 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) e R\$-1.000,00 (hum mil reais), na natureza 349039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Outubro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 76ª ZONA

PORTARIA n.º 002/98

O Bacharel Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz da 76ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários do Cartório desta 76ª Zona Eleitoral: RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, ADRIANA EMÍLIA DOS SANTOS RENDA, MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO, LILIANA BENTES CRISPINO, SUELY CONCEIÇÃO DA SILVA, EDENILSON DA SILVA BRABO, LEILA MARIA TRINDADE DOS SANTOS, JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARTINS, ARMINDO NILSON PINTO DE OLIVEIRA e JÚLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS para prestarem as informações que se fizerem necessárias aos Presidentes de Mesas Receptoras de votos da 76ª Zona Eleitoral, bem como recolher a sobre de materiais da eleição do pleito de 25.10.98 e conduzi-las até a Junta Apuradora instalada na Quadra de Esportes do Colégio Ideal, sito na Rua dos Mundurucus, 1412 Jurunas.

Outrossim, DESIGNO os senhores: ELVIS BORGES ALVES, ANDSON PALHANO MACHADO e ROBERTO BATISTA ROCHA, auxiliados pelos servidores do Cartório supracitados, para efetuarem a eventual substituição de Urnas Eletrônicas nas seções pertencentes a esta 76ª Zona Eleitoral.

CUMpra-SE.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

Juiz da 76ª Zona Eleitoral-PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM

EDITAL Nº 118/98

A Bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de BUJARÚ, no dia 25.10.98, nos veículos adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL":
ÔNIBUS Placa - 2318; 1571; 1809; 6914, de propriedade do Sr. Manoel Lobo;
ÔNIBUS Placa JTF - 7795 de propriedade do Sr. Francisco Carlos Dantas da Silva;

ÔNIBUS Placa JTC - 6876, da Prefeitura Municipal de Bujarú;

ÔNIBUS Placa JTC - 7210, da Prefeitura Municipal de Belém;

VEICULO BIESTA Placa JUR - 8640, de propriedade do Sr. José Waldir Nunes Marques;

VEICULO COURIER Placa JTY 8359, de propriedade do Sr. José Waldir Nunes Marques;

VEICULO SILVERADO Placa JUU - 0330 de propriedade da Sra. Valniza da Silva Costa;

VEICULO FIAT UNO Placa GKT - 0610 de propriedade de Rosiane Pombo Marques;

VEICULO GOL Placa BZS - 4320 de propriedade de José Rochert Pombo Marques;

VEICULO SAVEIRO Placa JTA - 1076 de propriedade de Emílio Tavares da Conceição;

VEICULO FIAT PÁLIO Placa JTT - 0683 de propriedade de Euclides Araújo de Lima;

CAMINHÃO ¼ D-40 Placa JTK - 3455 de propriedade de Raimundo Nonato de Almeida Dias;

CAMINHÃO ¼ F-4.000 Placa JTD - 7442 de propriedade de Francisco de Assis Albernaz;

VEICULO PASSAT Placa JUD - 5330 de propriedade de Osvaldino Cavalcante Monteiro;

CAMINHÃO TOCO MERCEDES BENZ Placa JUF - 9690 de propriedade de Raimundo Cêrgio Pereira dos Santos;

VEICULO FIESTA Placa JTV - 6195 de propriedade de Raimundo Cêrgio Pereira dos Santos;

KOMBI Placa JTG - 7636 de propriedade de João Batista Oliveira Chaves;

VEICULO CHEVETTE Placa JTS - 2880 de propriedade de Jarbas Abel Pombo Marques;

VEICULO GOL Placa CBQ - 5107 de propriedade de Daniel Viana de Oliveira;

CAMINHÃO ¼ Placa JTV - 6587 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bujarú;

CAMINHÃO TOCO Placa JTT - 6964 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bujarú.

É, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) DRª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona de Belém-PA

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém/PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM

EDITAL Nº 117/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, a todos os interessados que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de Condiórdia do Pará no dia 25.10.98, nos veículos adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL":
VEICULO ÔNIBUS placa - JTG - 6519

ÔNIBUS Placa JTT - 1281

ÔNIBUS Placa JTF - 4536

ÔNIBUS Placa JTI - 4220

ÔNIBUS placa JTK - 1075

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, Placa MMY- 3683

VEICULO GOL - 1,8, Placa JTB - 3856

VEICULO VOYAGE 1.8, Placa JTT - 1258

É, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém- Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA.

EDITAL Nº 119/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, aos interessados, que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que após apurada verificação em nossos arquivos, resultou o levantamento dos mesários faltosos às mesas receptoras de votos desta Zona Eleitoral, conforme relação abaixo, para apresentarem defesa no prazo de 30 dias, sob as penas da lei

NOME	REPARTIÇÃO
ADOLFO CHARLES DA COSTA AMARAL	
ADRIANA BATALHA DO NASCIMENTO	
ADRIANA DO CARMO ALMEIDA BORGES	
ADRIANA MARIA GOMES DE LIMA	
ADRIANO ALVES MONTEIRO	
AIME MARTINS CASTRO GUIMARAES	
ALDA MARIA DE NAZARÉ ALVES	
ALDALICE DA SILVA OLIVEIRA	
ALDEMIR GADELHA FRANCO	SEAD ENCAR
ALDENIZE DE SOUZA ALVES	SEIDUC
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA ASSUNCAO	
ALESSANDRO BRAZAO PROTAZIO	
ALEX TRINDADE JUNIOR	
ALINE LOPES DA SILVA	SESMA
ALMIR JOAQUIM AMADOR DA COSTA	SEIDUC
ALMIRA FERREIRA DE SOUZA	SEIDUC
ALTIÑO FLAVIO ALVES LEAL	
ALVARO FERREIRA DE F BORJA	TELEPARA
ALZIRA PANTOJA PINHEIRO	
ANA CLAUDIA OLIVEIRA TAVARES	
ANA CLEA DA SILVA NUNES	
ANA CRISTINA LOUREIRO MONTEIRO	
ANA CRISTINA PRESTES BASTOS	SEIDUC
ANA GORETTI DE MELO PACHECO	
ANA KARLA FREITAS BARROSO	SEIDUC
ANA LUCIA MACHADO SALDANHA	
ANA MARIA GOMES DE MELO	
ANA MARIA LIRA ALEIXO	SEIDUC
ANA MARIA MACHADO DE JESUS	FUNPAPA
ANDRE VILA BELA	
ANGELI MARIA LAGOIA VALENTE	
ANTONELLY CHAVES DE MORAES	
ANTONIA CELIA CARDOSO PALHETA	
ANTONIO CARLOS DE MELO MENDES	
ANTONIO DAS GRACAS DE MORAES MIRANDA	SESAN
ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO	
ANTONIO EVERALDO MAGALHAES BRITO	
ANTONIO GOMES MENDES	TJE
ANTONIO MARCELO DA SILVA MORENO	
ANTONIO WANDERLEI DOS S SANTIAGO	COMPAR
ARGENTINA VIEIRA CALDEIRA	
ARIADNA VIDAL MORAES	
ARLENE HERMELINDA JIMENES DE OLIVEIRA	SEIDUC
ARLENI PRESTES DA FONSECA	
ARLETE DE CASTRO MONTEIRO	SEIDUC
AURINETE BARBOSA BALA	SEIDUC
AURINO MONTEIRO DOS PRAZERES	
BARBARA JOANNE BAYLESS	
BENEDITA DOS SANTOS VASCONCELOS	SEAD
BRANDA CILENE CAMPOS COSTA	
CARLA OLIVEIRA MACHADO	
CARLA PATRICIA MIRANDA DIAS	
CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES	
CARLOS EVANDRO MORAES PALHETA	

CARMEM LUCIA DA SILVA PANTOJA		JACKON GOMES DE VASCONCELOS	SESPA	MARIA RAIMUNDA CARDOSO BORGES	
CARMEM NASCIMENTO FERREIRA		JACQUELINE MARALICE FEIJER DE ARAUJO		MARIA SOLANGE COSTA DE SOUZA	SEMEC
CASSIA SILVIA BATISTA MARINHO		JADER LUIZ LOBO FIGUEIREDO		MARILDA DIAS PANTOJA	
CELIA DE LIMA TAVARES	SESI	JAIRO DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA		MARILENE LISBOA DA SILVA	
CELIA MARIA RAJOL	SEAD ENCAR	JAIRO HOSSODA PANTOJA		MARINETE BARBOSA OLIVEIRA	SEDOC
CELIZA DE ALMEIDA GIROUX		JOANA MARIA SILVA PAES	SEDOC	MARIO AUGUSTO SOUZA PERALTA	
CELSONIA RODRIGUES		JOANA VALENTE SANTANA ALVES		MÁRIO JORGE BARROS DA SILVA	SEDOC
CEZARINA CORREA DOS SANTOS	SEDOC	JOAO CARLOS FERREIRA COELHO		MARIO JORGE MENDONCA DA SILVA	SEDOC
CINTHIA COSTA DE CASTRO		JOAO DA SILVA ALMEIDA PAIXAO		MARIVALDA LOBATO DOS SANTOS	STA. CASA
CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS PAZ	SEDOC	JOAO LUIZ SUAREZ DE ARAUJO		MARILENE MOURA MACEDO	
CLAUDIO DA SILVA PAMPOLHA	COMPAR	JOAO PAULO DE CASTRO MACEDO	INMET	MARLETE OLIVEIRA PINHO	SEDOC
CLEIDE DO SOCORRO ESPIRITO SANTO MODESTO		JONAS BITENCOURT QUARESMA JUNIOR		MARTA DUARTE DE CASTRO	
CLODOALDO SILVA DE SOUZA	SESC	JORGE ANDRE DA SILVA		MARTA MARIA VIEIRA GONCALVES	BANPARA
CLOVIS DOS SANTOS LOURIEIRO JUNIOR	SEDOC	JORGE BRAZAO BORGES		MAURIO DENIS FERREIRA MARQUES	
CREONICE CARVALHO DO NASCIMENTO	SEDOC	JORGE EVANGELISTA ALVES		MICHELA AUGUSTA RODRIGUES LOPES	
CRISTIANE RODRIGUES LIRA		JOSE ANTONIO CEZAR DA SILVA		MIGUEL GOMES DE AVELAR	
DALVA MARIA SARAIVA FERREIRA		JOSE BASHIO ALVES FILHO		MIRACI NAZARE DA ROCHA CABRAL	SEDOC
DANIELE CRISTINA DA LUZ NASCIMENTO		JOSE DORIVALDO MININIA DE FREITAS	SEMEC	MOISES AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO DE ARAUJO	
DANIELLE CRISTINA BARATA DE SOUZA		JOSE DUARTE FERNANDES GOMES DA SILVA		NADIA DO COUTO VILHENA	
DARCY LOBO CARDOSO	SEDOC	JOSE ROBERTO F DE OLIVEIRA	PETROBRAS	NATANAEL DE OLIVEIRA MOTA	SEDOC
DAVIS PERES DOS REIS	SEDOC	JOZHEL EDEM BELEM VIEGAS		NORBERTO NEVES DE SOUZA JUNIOR	
DELZIRA DA SILVA PINHEIRO		LEANDRO FERREIRA BORGES	SEDOC	ONEIDE DE NASCIMENTO MAGNO	
DENIZE DE SOUZA DOS NAVEGANTES		LEDA MARIA DE BARROS BARATA	SEMEC	ONILZA LIMA DE OLIVEIRA	SEDOC
DENISE PIENA DO AMARAL		LINDALVA CANDEIRA DE SOUZA		ORENZIO SOLER	
DENISE SOUSA DA COSTA		LINDALVA RODRIGUES PINHEIRO		ORLANDO MARCIO BRITO	SEFA
DENISE VASCONCELOS		LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA		OTALICE BENTES DA SILVA	
DEUSA MARIA DE MELO BORGES		LUCIANA SALES CORREA		PATRICIA DO SOCORRO SILVA CORREA	SESC
DIANE SOARES DE SOUZA	SEDOC	LUCILA MARTINS DA SILVA	TCE	PATRICIA MESQUITA DOS SANTOS	
DILMA DE JESUS ESTRELA		LUCIVALDA PINTO CARDOSO	SEDOC	PAULA DE LIMA YAMANE	
DILSON PASSOS DA SILVA	AL	LUIS MARIA DOS REIS MONTEIRO	COMPAR	PAULO DE TARSO MARTINS	
DIONEIA MENDES DA MOTA	GR. IMPRIMA	LUIZ CARLOS DA SILVA		PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	
DOMINGOS GONCALVES LIDO NETO		LUIZ DOS SANTOS GONZAGA		PAULO SERGIO SILVA DOS ANJOS	
DONE ALVES DE ARAUJO		LUIZ OTAVIO MIRANDA LIMA	SESAN	PEDRO ALCANTARA MORAES BARROS	
DORATILAMOR DA SILVA GOMES	SEDOC	LUZIA DE NAZARE COELHO DAVIS		PEDRO NAZARENO	COMPAR
DULCILENE DE FATIMA DA SILVA BAENA	SEDOC	LUZILENE DO SOCORRO PINHEIRO DE ALMEIDA		RAIMUNDA ELZA DO NASCIMENTO	SEDOC
EDILENE GAIA DA SILVA		MAGNO ALMEIDA DE MENEZES		RAIMUNDA PEREIRA SOARES	
EDILSON CORREA DO AMARAL		MAIZA CRISTINA ALVES FRANCA		RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS	SEDOC
EDILSON CORREA MORAES		MANOEL ALMIRO DA SILVA ARAUJO		RAIMUNDO ALVES DE LIMA SOBRINHO	SETRAN
EDINALDO MELO MEDEIROS		MANOEL CONCEICAO DA COSTA	SEDOC	RAIMUNDO DO CARMO COSTA MARTINS	SEDOC
EDIVAN SANTOS CARDOSO	COMPAR	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SOARES	SEDOC	RAIMUNDO GILMAR PARANHOS DA SILVA	
EDNA CAVALHEIRO DIAS		MANOEL RAIMUNDO DA COSTA SILVA	TELEPARA	RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO	
EDNA MARIA FURTADO DOS SANTOS		MANOEL RAMOS DA LUZ FILHO	INSS	RAIMUNDO MARTINS NETO	COMPAR
EDNA MARIA RIBEIRO MONTEIRO		MARCELO DOS SANTOS SILVA		RAIMUNDO SILVA MATOS	SECULT
EDNA SAMPAIO ALEIXO		MARCIA HELENA OLIVEIRA CARDOSO	SEFA	RAYMUNDA COSTA DE SOUZA	IPASEP
EDSON DE OLIVEIRA		MARCIA SOARES AMORIM		REGINA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO	
EDSON LEITE DA COSTA	TELEPARA	MARCIENE DO AMARAL OLIVEIRA BAEZ		REGINA KACIANE DA COSTA BORGES	
EDSON MAMEDE DA COSTA	JUST. TRAB.	MARCILENO SARAIVA MONTEIRO		RITA IRENE DOS PASSOS CORREA	SEDOC
ELENILDES DE MORAIS LIMA		MARCIO RENEE MOREIRA FRANCO		ROBERTA TORGA	TCE
ELIANA MARIA DE LIMA REIS		MARGARIDA PINHEIRO MACEDO	SEDOC	ROGERIO ALVES BEZERRA	
ELIANA DE FREITAS CARDOSO		MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	BANPARÁ	RONALDO JORGE P NASCIMENTO	PETROBRAS
ELISBELA NAIR CAMPOS E CAMPOS		MARIA ADELINA DE OLIVEIRA GARCIA	SEDOC	RONALDO OLIVEIRA DO CARMO	SESA
ELIVANE COSTA FERREIRA		MARIA AGOSTINHA MONTEIRO CORDOVAL	SEDOC	ROSA PEREIRA LIMA	SEMEC
ELIZABETH DE OLIVEIRA BORGES D		MARIA CRISTINA VIANA DA CONCEICAO		ROSANA DE ALMEIDA LIMA	
ELIZABETH PINHEIRO SANTOS		MARIA DA CONCEICAO DOS REIS SILVA		ROSANGELA MARIA DA SILVA	SEDOC
ELIZANGELA BRITO DA SILVA		MARIA DA CONCEICAO MARINHO MONTEIRO		ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	
ELIZETE RIBEIRO DA SILVA		MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES GOMES	SEDOC	ROSEANA DO SOCORRO B DE OLIVEIRA	COMPAR
ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU		MARIA DAS GRACAS ABREU LEITE		ROSEMARY DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA	
ELOISA LEITE FONSECA		MARIA DAS GRACAS MARTINS DE SOUZA	SEMEC	ROSILDA CALDAS PAES	UEPA
ELVIO DOS SANTOS BARBOSA	SEAD ENCAR	MARIA DAS GRACAS N PINHEIRO	TCE	ROSILENE MARI LOPES GOMES	SEDOC
ELY MOYSES DE ALMEIDA FREITAS		MARIA DE ASSIS GOIS		ROSILENE SILVA DA SILVA	
EMANUEL DE SOUZA CABRAL JUNIOR		MARIA DE FATIMA CASTRO DA SILVA		RUTILENE DA SILVA ASSIS	
EMANUEL DOS SANTOS LEAO		MARIA DE FATIMA FERREIRA MOREIRA	SEDOC	SANDRA HELENA CROELHAS PEREIRA	SEDOC
EMERSON CLEITON DAS NEVES ANSELMO		MARIA DE FATIMA NORONHA BARROS		SANDRA MARIA VILHENA SOUZA	SESPA
ERASMO SILVA CORREA		MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	SEDOC	SANDRA SUELI DE JESUS CONCEICAO	SEDOC
ESTER COSTA	SEDOC	MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE RIBEIRO		SARA DE FATIMA MARTINS BARBOSA	
EUNICE LEAL PEREIRA DE AQUINO		MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES		SARAH FERREIRA GOMES	
EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA	SEDOC	MARIA DE NAZARE ANJOS DA CUNHA		SELMA MARIA AMADOR BARROS	
EVERALDO CANTAO FILGUEIRA	SESC	MARIA DE NAZARE JARDIM LEAL	SEDOC	SELMA SILVA DOS SANTOS	
FABRICIO DA COSTA MODESTO		MARIA DE NAZARE MAIA DA COSTA		SERGIO JOSE JORGE DE CAMPO	FUNTELPA
FRANCISCA PAULA SANTOS DOS SANTOS	SEDOC	MARIA DE NAZARE RODRIGUES PINHO	FUNCAP	SERGIO TEIXEIRA PEREIRA	
FRANCISCA RODRIGUES MOURA		MARIA DEISE FERREIRA BORGES	BANPARA	SHEILA SUELY SILVA GUIAR	
FRANCISCO ANTONIO A PEREIRA	SEMEC	MARIA DO CARMO CARDOSO QUARESMA	SEDOC	SILVANA DA SILVA MOURA	
FRANCISCO DIEZ ALMEIDA OLIVEIRA	CELPA	MARIA DO SOCORRO BOGOEVICH MORAIS		SIMONE DE OLIVEIRA HOLANDA	
FRANCISCO VANDERGLEI ALVES DA COSTA		MARIA DO SOCORRO GOMES MAIA	SEMEC	SOLIENE MARIA CORREA ANGELIM	
GEANDRO HIROYUKI DE OLIVEIRA SATO		MARIA DO SOCORRO LUCAS PADILHA		SONIA REGINA DA SILVA MENEZES	
GENERALDO DOS SANTOS LOUREIRO		MARIA DO SOCORRO RIBEIRO RAJOL	PMB	SONIA VALERIA DOS SANTOS	SEMEC
GEORGINA AMELIA CARMO VASCONCELOS		MARIA DO SOCORRO SILVA DA ROCHA	SEDOC	SYLVIO DANIEL AMARAL FARIAS	
GERSON DA SILVA LIMA	SUDAM	MARIA DO SOCORRO SILVA MORAIS		TAMARA MARGARETH DOS SANTOS VALE	
GIL GONCALVES FONSECA	COMPAR	MARIA EDNA BARBOSA ROCHA		TANIA DO SOCORRO DA SILVA MEIRELES	SEMEC
GILCELENE SOARES SENA		MARIA EDNA MIRANDA DA SILVA		TENILDA DA CONCEICAO CASTRO DE LIMA	SESPA
GRACE CELESTE SANTOS DE SOUZA	SESPA	MARIA ELIZABETH SOARES TEIXEIRA		TEREZINHA DE JESUS BRITO	
GUSTAVO FREITAS VIANA	COMPAR	MARIA EULALIA SARDINHA BOTELHO	CELPA	THAMY SARAIVA ALVES	
HELENA ROSARIO DOS SANTOS		MARIA ISOLINA GOMES DA SILVA	SEDOC	TRANCREDO ZENAS DE OLIVEIRA MOTA	SEDOC
HELLEN MARJORYE NASCIMENTO DOS ANJOS		MARIA JOANA CARVAQUIHO MELO		VALDEMAR MONTEIRO DOS SANTOS	ITERPA
HUMBERTO COSTA GOMES	COMPAR	MARIA JOSE DE LIMA DA SILVA		VALDENORA DA SILVA MONTEIRO	
INOCENCIA CONCEICAO NASCIMENTO DESOUSA	SEDOC	MARIA JOSE NAZARE MARQUES	SEDOC	VALEDIO RONAI BRITO DO NASCIMENTO	
IRACY DE SOUZA NASCIMENTO	SEAD ENCAR	MARIA JOSE PAIVA MARQUES	INSS	VANDA MARIA DA SILVA ABDORAL	SEDOC
IRANEIDE BORGES MARCHEL	SEDOC	MARIA JOSE SILVA DE LIMA	CELPA	VANDERLEIA JULIA DO SOCORRO SILVA MOTA	
ISALEA MENDONCA COSTA		MARIA LEONICE DA SILVA ALENCAR		VANILDA NAZARE ARAUJO DA SILVA	SEDOC
ISO MARIA CANTAO FILGUEIRA	SEDOC	MARIA LUCIA DE MELO CORREA	SEDOC	VICENTE SILVIO FERREIRA DE LIAO	
IVANEIDE DAS GRACAS SALDANHA FAVACHO		MARIA LUCIA MACEDO DA COSTA	SEDOC	VICENTINA PEREIRA MESQUITA	
IVANEIDE DOS SANTOS MARTINS	TELEPARA	MARIA LUCIA MAIA DA SILVA		VIVIAN FERREIRA PAIXAO	
IVETE MELO ROCHA	SEDOC	MARIA LUCILEA MOURA LEDO		WALDEMIRO DIAS DA SILVA	SEDOC
IZIDIO DOS SANTOS OLIVEIRA		MARIA MADALENA MATOS DE JESUS	SEDOC	WANDERLEIA AZEVEDO DE MEDEIROS	SEMEC
		MARIA PAULA MOURA LOPES	SEDOC		

ZUIHA DOSSANTOS
 SEDUC
 E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30a. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30a. Zona de Belém-PA

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
 Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 1º
 Contrato Originário nº 031/97-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Elevadores Otis Ltda.
 Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Original.
 Valor: O valor mensal do Contrato original, passa a ser de R\$-159,37 (Cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)
 Vigência: 16.10.98 a 15.10.99
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016 -
 Elemento de Despesa: 3490-39
 Foro: Belém-PA
 Data: 15.10.98
 Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES
 Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1998. AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi aberta vista à CONAB, para manifestação em 5 (cinco) dias, sobre o certificado à fl. 142.

97.39.01.1298-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 PROCUR. : OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO
 RÉU : FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
 ADVOG. : SPI07906 - MARIA ALICE LARA CAMPOS SAYÃO

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi aberta vista dos autos à Exeçúente para manifestação. (...)

95.000013-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : SETAG - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS

EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.851-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 EXCDO : RUIBERTO ALVES DOS REIS
 ADVOG. : PAS277 - NAILDO DO CARMO LÓBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Defiro o pedido de suspensão da execução, por 30 (trinta) dias.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi aberta vista aos expropriados para se manifestarem sobre o pedido de habilitação constante de fls. 72/75, em 5 (cinco) dias.
98.39.01.0926-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : ANTÔNIA GOMES MOARES E OUTROS
 ADVOG. : PA/R105A - RUY BARBOSA CHAVES
 EXPDO : ESTADO DO PARÁ
 PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0786-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : FAZENDA SERRA AZUL AGROPECUÁRIA
 ADVOG. : PA6234B - JOÃO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Manifeste-se o INCRA, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de fls. 129/130.
 2. Também no prazo acima, informe o INCRA a este Juízo os percentuais da área do imóvel expropriado relativos a cada município (Redenção, Santa Maria das Barreiras e Cumaru do Norte). (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0915-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : MARLON LOPES PIDDE
 ADVOG. : PA5930 - ERIVALDO SANTIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Sobre a petição de fls. 89/90 manifeste-se o expropriado, em 5 (cinco) dias. 2. Traga o INCRA aos autos as publicações do Edital cuja cópia consta à fl. 78, na imprensa, em 5 (cinco) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0704-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA E OUTRO
 ADVOG. : GO1390 - JALES PERILO
 ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 AEXPDO : ESTADO DO PARÁ
 PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Expeçam-se alvarás em favor do ESTADO DO PARÁ, para levantamento da importância de R\$ 72.126,00, referente aos foros, e desbloqueio de 2.403 TDA's (demonstrativo de fl. 87), para pagamento do laudêmio. Em favor da expropriada deverão ser expedidos alvarás para liberação do remanescente da indenização. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0513-6 JUSTIFICAÇÃO
 JFTE : MANOEL CANDIDO DE ARAÚJO
 ADVOG. : CE8804 - FRANCISCO ALBERTO CARVALHO LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o pedido de fl. 30, redesigno a audiência para o dia 10 de março de 1999, às 15:00 horas. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0514-6 JUSTIFICAÇÃO
 JFTE : JOÃO MARTINS DE SOUSA
 ADVOG. : CE8804 - FRANCISCO ALBERTO CARVALHO LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o pedido de fl. 29, redesigno a audiência para o dia 10 de março de 1999, às 14:30 horas. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0515-1 JUSTIFICAÇÃO
 JFTE : LOURENÇO FERREIRA NETO
 ADVOG. : CE8804 - FRANCISCO ALBERTO CARVALHO LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o pedido de fl. 26, redesigno a audiência para o dia 10 de março de 1999, às 15:30 horas. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0516-4 JUSTIFICAÇÃO
 JFTE : GRIPINO HIPÓLITO FERREIRA
 ADVOG. : CE8804 - FRANCISCO ALBERTO CARVALHO LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o pedido de fl. 27, redesigno a audiência para o dia 11 de março de 1999, às 14:30 horas. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0517-7 JUSTIFICAÇÃO
 JFTE : JOSÉ CESAR ARAÚJO
 ADVOG. : CE8804 - FRANCISCO ALBERTO CARVALHO LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o pedido de fl. 27, redesigno a audiência para o dia 11 de março de 1999, às 15:00 horas. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0518-0 JUSTIFICAÇÃO
 JFTE : RAIMUNDO PEREIRA
 ADVOG. : CE8804 - FRANCISCO ALBERTO CARVALHO LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o pedido de fl. 27, redesigno a audiência para o dia 11 de março de 1999, às 15:30 horas. (...)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 103/98 EXPEDIENTE DE 19/10/98 DESPACHOS

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 96.8272-3

Exproprie : INCRA
 Advogado : Carlos Paulo Gonçalves
 Expropriedor : Norma de Oliveira e Outros
 Advogado : Jales Perilo e Leônidas Gonçalves de Alcântara
 Despacho : Defiro o requerimento de fls. 484/485 e prorrogo o prazo para o Expropriante manifestar-se sobre o laudo pericial por 10 (dez) dias.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.9321-3

Requerente : Denise Helena Marques Amorim
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 Despacho : 1. Vista à Autora sobre a contestação. 2. Quanto ao Agravo de Instrumento de fls. 108/133, mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.7849-3

Requerente : SIEMEDAL Serraria Madeira Ltda
 Advogado : Suzanne Moura Gualberto
 Requerido : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA

Decisão : 1. Tendo em vista os precedentes jurisprudenciais, inclusive do Egrégio Tribunal Regional Federal/1ª Região, defiro a medida liminar para suspender os efeitos decorrentes dos autos de infração de nº 83353-B, 213205/B, 83499/B, 83492/B, e determino que o IBAMA se abstenha de não fornecer certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo aos quais, legalmente, tenha direito a Requerente, abstendo-se, também, de comunicar aos Cartórios de Registros de Imóveis e de inscrever a Autora na dívida ativa da União sobre os débitos decorrentes dos referidos autos de infração, até o julgamento da presente Ação, executando-se da presente liminar as apreensões efetuadas, visto que previstas em Lei (art. 35, da Lei nº 4.771/65). 2. Quanto ao pedido de não inscrição no CADIN/BACIEN, indefiro-o, visto que o art. 6º da Medida Provisória nº 1442, de 10.05.96, várias vezes reeditada, que estabelece a obrigatoriedade de consulta ao CADIN, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, encontra-se em pleno vigor, conforme decisão liminar proferida na Adin nº 1454-4, de 19.06.96, a seguir transcrita: (...) 3. Cite-se.

Nº : 98.7845-2

Requerente : SIEMEDAL Serraria Madeira Ltda
 Advogado : Suzanne Moura Gualberto
 Requerido : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA

Decisão : 1. Tendo em vista os precedentes jurisprudenciais, inclusive do Egrégio Tribunal Regional Federal/1ª Região, defiro a medida liminar para suspender os efeitos decorrentes dos autos de infração de nº 175216/A, 83491-B, 83499/B, 213237/B, 213234/B e determino que o IBAMA se abstenha de não fornecer certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo aos quais, legalmente, tenha direito a Requerente, abstendo-se, também, de comunicar aos Cartórios de Registros de Imóveis e de inscrever a Autora na dívida ativa da União sobre os débitos decorrentes dos referidos autos de infração, até o julgamento da presente Ação, executando-se da presente liminar as apreensões efetuadas, visto que previstas em Lei (art. 35, da Lei nº 4.771/65). 2. Quanto ao pedido de não inscrição no CADIN/BACIEN, indefiro-o, visto que o art. 6º da Medida Provisória nº 1442, de 10.05.96, várias vezes reeditada, que estabelece a obrigatoriedade de consulta ao CADIN, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, encontra-se em pleno vigor, conforme decisão liminar proferida na Adin nº 1454-4, de 19.06.96, a seguir transcrita: (...) 3. Cite-se.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.5144-0
 Impugnante : União Federal
 Impugnados : Francisco Airton Nogueira e Outros
 Advogado : Ubirajana Mendes Santana
 Decisão : (...) Com base na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando em R\$ 7.543,62 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) o novo valor da causa. A Secretaria, para as anotações de praxe, junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem os Autores o valor das custas em 05 (cinco) dias, após, archive-se.

SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança
 Nº : 96.6316-8
 Impetrante : Wellington Torres Cuoco e Outros
 Advogado : Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio
 Impetrado : Reitor da UFPA do Pará e Outro
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF e a PFN, pessoalmente. Atualize-se a distribuição, para inserir a Fazenda Nacional no feito e excluir o 1º Impetrante.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 Nº : 97.3478-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : PROMAR Pesca Industrial S/A e Outros

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial
 Nº : 96.1345-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Executado : Raimundo Wilson Pereira de Aquino

Nº : 94.3935-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Juracy Costa da Silva

EM TEMPO

DESPACHO DE 06.10.98

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
 Nº : 92.2001-1
 Exequente : Ivete Pereira da Silva e Outros
 Advogado : Deusdeth Freire Brasil e Marcelo Castelo Branco. Túdeci
 Executado : União Federal
 Despacho : Archive-se.

BOLETIM Nº 102/98
EXPEDIENTE DE 15/10/98
DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária
 Nº : 97.8198-0
 Autor : Município de Santa Maria do Pará
 Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Procurador : Jorgemisa Jorge Anad
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária
 Nº : 93.2816-2
 Autor : Alvenira Monteiro Uchoa e Outros
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social, Banco da Amazônia S.A e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do BASA
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo, Lindalva Marques Brasil, Ophir Filgueira Cavalcante Júnior e Outros
 Despacho : 1. Vista às partes sobre os documentos de fls. 591/783 juntados pelo BASA. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença, com relação à Autora Jailia Chucair Granhen.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
 Nº : 96.2085-0
 Autor : Cecília Inácia Coelho Machado e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Vivenda Associação do Poup e União Federal
 Advogado : Mary Machac e Araújo e João José Aguiar Carvalho
 Despacho : 1. Vista à Ré sobre a petição de fls. 92/93. 2. Vista aos Autores sobre a petição de fls. 94/97.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 91.353-1
 Impetrante : Casa Shopping Center Ltda
 Advogado : Fernando Corrêe de Guama e Outros

Impetrado : Delegado da Receita Federal
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. 3. Intime-se, pessoalmente, a PFN.

Nº : 97.8542-8
 Impetrante : Célia Ghagas Monteiro
 Advogado : Núbia Helena Alves Cordovil
 Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará
 Despacho : 1. Efetue a Impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Nº : 97.5546-9
 Impetrante : Maria Antonieta da Silva Lima
 Advogado : Gilda da Silva Lima
 Impetrado : Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
 Despacho : 1. Efetue a Impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Nº : 97.3567-5
 Impetrante : Wirvanor da Silva Queiroz
 Advogado : Eliene de Freitas Soares
 Impetrado : Diretor de Recursos Humanos da SUDAM e Outro
 Despacho : 1. Efetue a Impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Nº : 97.4209-7
 Impetrante : Maria Inês de Oliveira Alvino e Outro
 Advogado : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy e Outro
 Impetrado : Reitor da UFPA
 Despacho : 1. Efetuem as Impetrantes, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Nº : 98.0004-5
 Impetrante : Carlos Jerônimo Uchôa França
 Advogado : Helena Conceição de Souza França
 Impetrado : Comandante do 1º COMAR
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 54/57 no feito devolutivo. 2. Vista ao Impetrante para, no prazo legal, apresentar contra-razões, querendo. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.0887-1
 Impetrante : Maria Antônia Oliveira e Outros
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio e Outros
 Impetrado : Reitor da UFPA
 Despacho : 1. Efetuem as Impetrantes, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
 Nº : 00.31326-2
 Exequente : José Nazareno da Cunha
 Advogado : Henrique de Melo Rodrigues Filho
 Executado : Companhia Nacional de Abastecimento CONAB
 Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Despacho : Indique o Exequente o leiloeiro de sua preferência.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento
 Nº : 94.1276-4
 Requerente : Elizete Barros de Oliveira
 Advogado : Celso Burlamaqui Freire e Outro
 Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 98.0743-6
 Requerente : Eduardo de Souza Pereira
 Advogado : Regina Marcia Raiol Lima
 Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
 Despacho : 1. Efetue o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, archive-se.

Classe 5204 - Ação de Justificação
 Nº : 98.9942-5
 Justificante : Maria de Nazaré Rosado de Magalhães
 Advogado : Arthur de Vasconcelos Carepa
 Justificado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : 1. Designo audiência de justificação para o dia 2(dois) de março de 1999 às 15h (quinze horas). 2. Cite-se o INSS. 3. Intime-se pessoalmente as testemunhas arroladas à fl. 5

Classe 5210 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos
 Nº : 95.10017-1
 Requerente : Letícia de Jesus Rodrigues Monteiro
 Advogado : Dinemir Pimenta Oliveira
 Requerido : Ministério da Aeronáutica e Outro
 Despacho : Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando o rol de testemunhas, na forma do art. 276 do CPC.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 97.11153-9

Requerente : Tágide Veículos S/A e Outros
 Advogado : Saily Mercês dos Santos Dias e Outro
 Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
 Despacho : Vista ao INSS sobre a petição e documento de fls. 89/91.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 96.7858-0
 Autor : Ministério Público
 Réu : Alan Pires de Andrade e Outros
 Advogado : Cleide Magalhães, Fernando da Silva Gonçalves e Outros
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP, em relação, aos acusados Alan Pires de Andrade, Aleiram Souza Freitas, Clair Antônio Comin, Marco Antônio Andrade Ruas, Neuzuilton Pires de Andrade, Roberto Pires de Andrade e Robson Pires de Andrade.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 98.10176-3
 Impetrante : Josué Dutra de Moraes
 Advogado : Marília Lourito dos Santos
 Impetrado : Diretor-Geral da Escola Superior de Administração Fazendária
 Decisão : A autoridade impetrada, informada na exordial, não está sujeita à jurisdição deste juízo. Em mandado de segurança as regras de competência são ditadas pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Tais regras são tidas como absolutas, razão pela qual declaro-me incompetente para atuar no feito e determino a remessa do mesmo à Seção Judiciária do Distrito Federal.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 98.10024-8
 Requerente : João Guilherme de Andrade Lima
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : BANPARÁ - Crédito Imobiliário S/A Outro
 Decisão : (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro a medida liminar, para que se depositem em juízo as prestações informadas na exordial, de nº 126 a 137, vencidas em 30.10.97 a 30.09.98, e as vincendas, no curso do processo, bem como, para que o Requerido BANPARÁ se abstenha de inscrever ou se já tiver inscrito retirar o nome do Requerente de qualquer banco de dados de inadimplentes (CADIN, SERASA, etc...) e ainda, suspenda todos os procedimentos executórios previstos no DL nº 70/66 em relação ao contrato do Requerente. Citem-se. Intime-se o BANPARÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias
 3ª VARA

Ref. Proc. 97.11356-8 Ação Criminal
 DE: HEBER FRAGOSO DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, sem profissão definida, filho de José Xavier da Silva e Magnólia Fragoso da Silva, nascido aos 01.08.60, anteriormente residente no condomínio Adélia Hachen, bloco B, aptº 101, Coqueiro, Ananindeua/PA e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Citação para se defender da Ação Criminal nº 97.11356-8, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 289, § 1º, combinado com os arts. 29, 71, 62, 1 do Código Penal, bem como comparecer a este Juízo, para ser qualificado e interrogado no dia 30 de novembro de 1998, às 15h30min. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 19 de outubro de 1998
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Itagiba Catta Preta Neto
 DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 052/98
 EXPEDIENTE DO DIA 20/10/98
 SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.0998-6
 Autor : PAULO ANTERO SURE SOEIRO E OUTROS
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Procurador : Adão Paes da Silva
 Advogado : José Evilásio Mesquita Valente
 Advogado : José Maurício Monassch Nahon
 SENTENÇA : ...relativamente ao autor PEDRO PAULO DA SILVA GOMES, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expurgada pelo Plano Bresser. No que respeita a União, ao Banco do Brasil S/A e ao BRADESCO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 10,14% do IPC de fevereiro/89; e 44,80% do IPC de abril/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF.

Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação da conta vinculada continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, ao Banco do Brasil S/A e ao BRADESCO, arbitrada em 10% sobre o valor da causa, a ser rateada entre estes. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.1728-8

Autor :ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO E OUTROS
Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros

SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS dos autores os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 10,14% do IPC de fevereiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.3640-1

Autor :ANTONIO CARLOS DUARTE DIAS E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...relativamente aos autores ANTONIO CLAUDIO DO ROSÁRIO SOUZA, ANTONIO MARCOS MOTA MIRANDA e ASSUNÇÃO SILVA DA CRUZ, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. No que respeita à União e ao pedido de correção do REFUNGATS, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção primeiro decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, arbitrada em 10% sobre o valor da causa. À distribuição, para que seja retificado o pólo ativo da ação, fazendo nele constar os autores representados. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.3645-2

Autor :MAGDA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado :Renato Lobato de Moraes e outros
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior

SENTENÇA ...relativamente aos autores MANOEL DA ROCHA PIMENTEL, MANUEL JOÃO OLIVEIRA TAVARES e MARIA LINDACI SACRAMENTO VIRGOLINO PINTO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. Relativamente à União e ao pedido de correção de REFUNGATS, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção primeiro decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, arbitrada em 10% sobre o valor da causa. À distribuição, para que seja retificado o pólo ativo da ação, para que nele sejam incluídos os autores representados, corrigindo-se o nome do 61 litisconsorte, de acordo com os documentos de fls. 27/8. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.3653-3

Autor :FERNANDO ANTONIO CUNHA BASTOS E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

SENTENÇA ...relativamente à União e ao pedido de correção do REFUNGATS, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s)

conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção primeiro decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, arbitrada em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.3660-6

Autor :XISTO AZEVEDO SANTANNA E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...relativamente à União e ao pedido de correção de REFUNGATS, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção primeiro decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, arbitrada em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.7104-7

Autor :ROSILEILA DO SOCORRO ALVES MODESTO E OUTROS
Advogada :Eliane de Souza
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaud e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA ...relativamente aos autores EDMILSON NAZARENO PIEDADE SIQUEIRA, EDIVALDO MELO DA SILVA, ANTONIO SILVESTRE DE CARVALHO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. No que respeita à União, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, arbitrada em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.3049-2

Autor :BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS
Advogada :Sílvia Maria Lobato de Souza
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaud e outros
Procurador :Adão Paes da Silva

SENTENÇA ...relativamente aos autores BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelos Planos Bresser e Verão. No que respeita à União, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção primeiro decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 10,14% do IPC de fevereiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União, arbitrada em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.3443-0

Autor :FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE SOUSA E OUTROS
Advogado :Carlos Alberto do Carmo Santos e outra
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Advogada :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos

Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros

SENTENÇA ...relativamente ao autor FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE SOUSA, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. No que respeita à União e ao BACEN, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 10,14% do IPC de fevereiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 13,90% do IPC de fevereiro/91. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação da conta vinculada continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Imponho aos autores o ônus relativo ao pagamento de verba honorária à União e ao BACEN, arbitrada em 10% sobre o valor da causa, a ser rateada entre eles. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.3718-0

Autor :JONIVALDO COSTA DOS SANTOS
Advogado :Marcelo Meira Matos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros

SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 10,14% do IPC de fevereiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.5882-8

Autor :LUIZ AFONSO DO CARMO LOPIES
Advogado :Sidney Almeida Junior
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 10,14% do IPC de fevereiro/89; e 44,80% do IPC de abril/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.6240-0

Autor :EDMILSON SOUSA NAZARE
Advogado :Sidney Almeida Junior
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaud e outros

SENTENÇA ...julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção primeiro decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 10,14% do IPC de fevereiro/89; e 44,80% do IPC de abril/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de sua verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.6617-7

Autor :ALBERTO NASCIMENTO DA COSTA
Advogado :Sidney Almeida Junior
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s)

conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es) os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 10,14% do IPC de fevereiro/89; e 44,80% do IPC de abril/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CIEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.6972-7

Autor :DEUSDETE RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
Advogada :Angela da Conceição Palheta e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS, ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta(s) encerrada(s) os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.2081-8

Autor :ANTONIO PESSOA PICANÇO E OUTROS
Advogado :Marcelo Silva de Freitas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros
SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; 2,36% do IPC de maio/90; e 13,90% do IPC de fevereiro/91. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A

movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.4584-0

Autor :GETULIO RODRIGUES CANTÃO E OUTROS
Advogada :Sandra Suely Soares Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CIEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS, ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta(s) encerrada(s) os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 13,90% do IPC de fevereiro/91. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.0378-1

Autor :BERNARDINO PAZ DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogada :Wanda Lucia Correa Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Avad e outros
SENTENÇA :...relativamente aos autores RAIMUNDO D=ARC MARINHO GONÇALVES e EDILSON LOPES DA SILVA, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/10 Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na época respectiva, dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; 2,36% do IPC de maio/90; e 13,90% do IPC de fevereiro/91. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos

índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 21/10/98**SENTENÇAS PROFERIDAS****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 1997.39.00.7063-0**

Impete. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado :Haroldo Souza Silva
Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...concedo em parte a segurança, para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder descontos de contribuição para a seguridade social. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.9593-0

Impete. :ALBERTINO JORGE RIBEIRO E OUTROS
Advogada :Rosângela Maria Soares da Silva Batista
Impdo. :COORDENADOR REGIONAL DA FNS NO PARÁ E OUTRO
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...concedo a segurança, para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder aos descontos de contribuição para custeio da seguridade social acima do percentual de 6%, efetuando-se a compensação dos valores descontados a maior, a contar do ajuizamento da ação, com futuras parcelas da contribuição sob o mesmo título. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.9614-9

Impete. :JOSÉ BERNARDINO DOS REIS TAVARES
Advogado :José William Coelho Dias
Impdo. :COMANDANTE DO 41 DN
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...concedo em parte a segurança, para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder descontos, nos proventos do impetrante, de contribuição para a seguridade social. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.12219-8

Impete. :FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 1998.39.00.2237-0

Impete. :GILDO LEAL DA SILVA
Advogado :José William Coelho Dias
Impdo. :COMANDANTE DO 41 DN
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.0016-2

Impete. :LUZIA SILVA DOS SANTOS
Advogado :Miguel Brasil Cunha e outro
Impdo. :COMANDANTE DA 80 REGIÃO MILITAR
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :...concedo a segurança, para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder descontos, nos proventos do impetrante, de contribuição para a seguridade social. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.5766-4

Impete. :ALEXANDRE AIRES DA SILVA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.2308-9

Impete. :JOSÉ BENTES AMARAL
Advogado :Carlos Alberto Serra de Souza
Impdo. :DIRETOR DA FCAP
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :...concedo a segurança, para, confirmando a liminar, determinar ao impetrado a suspensão dos descontos, nos proventos do impetrante, da contribuição para a seguridade social. Reembolso das custas antecipadas pela

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o
conforto dos nossos Clientes vai aumentar,
com a construção de uma moderna loja para
atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre
outras novidades, agora tem uma moderna
impressora digital com tecnologia também à
disposição da iniciativa privada. A Imprensa
Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a
sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes
um orçamento para nós.



Informações e orçamentos pelo
tel.: (091) 226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



Mendes

autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1998.39.00.0612-7

Impete. :ELIANA PAULINO FONTELES E OUTROS
Advogado :Augusto Cesar Costa Ferreira
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :...concedo a segurança, para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder aos descontos de contribuição para custeio da seguridade social acima do percentual de 6%. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.8672-4

Impete. :NELIA PAULA DA SILVA BARBOSA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Impdo. :PROCURADOR CHEFE DA REPÚBLICA NO PARÁ
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.9071-6

Impete. :ROBSON CONCEIÇÃO MANSOS BENTES E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Impdo. :PROCURADOR DA REPÚBLICA NO PARÁ
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.0604-0

Impete. :LIA NAZARETH MELLO ALEIXO E OUTROS
Advogado :Augusto Cesar Costa Ferreira e outros
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.0609-4

Impete. :RUTH HELENA PINHEIRO DE SOUZA VARELA E OUTROS
Advogado :Augusto Cesar Costa Ferreira e outros
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.1483-0

Impete. :ABILIO ORTIZ DE MATOS E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Impdo. :DIRETOR GERAL DA ETFFA
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.1557-7

Impete. :JURACY CORREA DE CASTRO E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Impdo. :DIRETOR GERAL DA ETFFA
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.1558-0

Impete. :JOSÉ AIRTON NUNES FERNANDES E OUTROS
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves
Impdo. :DIRETOR DA ETFFA
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**Processo nº 1997.39.00.7063-0**

Impete. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado :Haroldo Souza Silva
Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Litisconsorte:UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...concedo em parte a segurança, para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder descontos de contribuição para a seguridade social. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22/10/98
DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**Processo nº 1997.39.00.12671-0**

Autor :ROSA MELO DO ROSÁRIO SOUZA
Advogada :Rosilene Silva Souza

Réu :UNIÃO FEDERAL.

Procurador :João José Aguiar Carvalho

DECISÃO :...Acolho parcialmente os embargos declaratórios, para o fim de condenar a UNIÃO a reajustar a pensão da autora em 28,86%, nos mesmos moldes em que tal reajuste foi concedido aos militares pelas Leis nº 8622/93 e 8627/93, a contar de 11 de janeiro de 1993, pagando-lhe as diferenças decorrentes, tudo acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, certo que a atualização dos valores deverá obedecer aos índices oficiais que apuram a inflação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****Processo nº 95.6968-7**

Autor :LUDIVAL FERREIRA BORGES E OUTROS
Advogado :Raymundo João Oliveira de Macedo
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador :Antonio de Lima Freitas e outros
SENTENÇA :...deixo de acolher os embargos, porém, com base no art. 463, I, do CPC, procedo à corrigenda do decisum para arbitrar o valor de R\$ 500,00, pro rata, à título de verba honorária em favor do DNER. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.3123-3

Autor :MARIA AUGUSTA LISBOA CHUVAS E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, em relação ao autor GRACIANO RODRIGUES DA SILVA, COM FUNDAMENTO no art. 267, V, do CPC. Quanto aos demais autores julgo procedente o pedido e condeno a UNIÃO a reajustar as pensões do(s) autor(s) em 28,86%, nos mesmos moldes em que tal reajuste foi concedido aos militares pelas Leis nº 8622/93 e 8627/93, a contar de 11 de janeiro de 1993, pagando-lhe(s) as diferenças decorrentes, tudo acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, certo que a atualização dos valores deverá obedecer aos índices oficiais que apuram a inflação. Imponho a ré o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação, tudo a ser apurado em execução regular. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.4142-4

Autor :PAULO PINHEIRO DORIA
Advogado :Antonio Edson Marinho Junior
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...julgo procedente o pedido e condeno a UNIÃO a reajustar os proventos do(s) autor(s) em 28,86%, nos mesmos moldes em que tal reajuste foi concedido aos militares pelas Leis nº 8622/93 e 8627/93, a contar de 11 de janeiro de 1993, pagando-lhe(s) as diferenças decorrentes, tudo acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, certo que a atualização dos valores deverá obedecer aos índices oficiais que apuram a inflação. Imponho a ré o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação, tudo a ser apurado em execução regular. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.3082-0

Autor :ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTROS
Advogado :José Epifânio de Souza e outra
Réu :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.3953-6

Autor :CLAUDIO AUGUSTO DESÁ LEAL
Advogado :José Epifânio de Souza e outra
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.6824-2

Autor :MARIA DE NAZARE BATALHA DE LIMA O' DE ALMEIDA
Advogado :Emanoel O' de Almeida Filho
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.12276-0

Autor :MARIA MADALENA RIBEIRO GUTERRIS RIBEIRO
Advogado :Maria Albuquerque de Oliveira
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada :Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
SENTENÇA :...julgo procedente o pedido e condeno a UFPA a reajustar os vencimentos da(s) autora(s) em 28,86%, nos mesmos moldes em que tal reajuste foi concedido aos militares pelas Leis nº 8622/93 e 8627/93, a contar de 11 de janeiro de 1993, pagando-lhe(s) as diferenças decorrentes, tudo acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, certo que a atualização dos valores deverá obedecer aos índices oficiais que apuram a inflação. Imponho a ré o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação, tudo a ser apurado em execução regular. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPOSITO**Processo nº 100.6166-2**

Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Reqdo. :RAIMUNDO BRAGA SARAIVA

SENTENÇA :...Homologo o pedido de desistência apresentado às fls. 76 e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela CEF. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**Processo nº 96.5472-0**

Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Reqdo. :FRANCISCO NUNES DA ROCHA E OUTRO

SENTENÇA :...Homologo o pedido de desistência apresentado às fls. 24 e 26 e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela CEF. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**Processo nº 00.27862-9**

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador :José Augusto Torres Potiguar

Réu :REGINALDO DE JESUS MIRANDA E OUTRO

Advogado :José Antonio Rodrigues e outro

SENTENÇA :...declaro extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, do CP em relação aos acusados REGINALDO DE JESUS MIRANDA e CORINA MARIA DE SOUZA MIRANDA. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 89.1435-8

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador :José Augusto Torres Potiguar

Réu :BENEDITO SANTOS DOS ANJOS E OUTROS

Advogado :Americo Leal

Advogado :Luciel Caxiado

Advogado :Miguel Archanjo Parisi

Advogado :Reinaldo Antonio da Costa

SENTENÇA :...declaro extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, do CP em relação aos acusados BENEDITO SANTOS DOS ANJOS, JOÃO PANTOJA DA SILVA e OSVALDINO DE SOUZA MAGALHÃES. Aguarde-se o decurso do período de prova estipulado na medida suspensiva em favor do terceiro acusado. Arbitro os honorários dos defensores dativos no valor máximo da tabela fixada na Resolução 13/94 do TRF - 10 Região. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO**Processo nº 92.1202-7**

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador :José Augusto Torres Potiguar

Réu :VERA LUCIA RODRIGUES QUARESMA

Advogada :Liliane Almeida de Souza

SENTENÇA :...declaro extinta a punibilidade, nos termos do art. 107 do CP e/c art. 89, ' 61 da Lei 9099/95, quanto a ré VERA LÚCIA RODRIGUES QUARESMA. Arbitro os honorários da defensora dativa no valor mínimo da tabela fixada na Resolução 13/94 do TRF - 10 Região. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EM TEMPO:
EXPEDIENTE DO DIA 01/10/98
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 96.5459-2**

Autor :RAIMUNDO MARTINS DE LIMA E OUTROS

Advogada :Enilda Fagundes Rodrigues

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

DESPACHO :Recebo o agravo retido de fls. 64/5. Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal. Defiro o pedido de fl. 61. Desentranhem-se os documentos solicitados, com exceção da proeção, entregando-os à parte interessada.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA,
NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 1ª,
SILVANA C. DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 149/98
EXPEDIENTE DO DIA 30.09.98
SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**NÚMERO: 95.6437-5**

AUTOR :LUCIA DALTO DE VIVEIROS E OUTROS

ADV. :EDILEA VALÉRIO E OUTROS

REU :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO

SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 95.6590-8

AUTOR : DELY MARIA CUNHA LOBATO E OUTROS

ADV. : JOSÉ LUSQUINHOS E OUTRO

RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

PROC. : IRACI VAZ E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 95.6717-0

AUTOR : WALTER MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADV. : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

PROC. : IRACI VAZ E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, deferindo-a com relação aos autores WALTER MENDES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO GAMA MARTINS, MANOEL PANTOJA LAMEIRA, RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS, DAMIÃO COSME DOS SANTOS, FRANCISCO DE LIRA LOBATO, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, LUIZ TAPAJÓS, DOMINGOS CASTRO e RAIMUNDO FERNANDO PANTOJA, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 95.7073-1

AUTOR : MANOEL LINS NETO E OUTROS

ADV. : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTRA

SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 95.8053-2

AUTOR : BIANOR NORAT CARNEIRO E OUTROS

ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO

SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 95.8072-9

AUTOR : JOSÉ PAULINO BATISTA E OUTROS

ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO

SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%

partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.0856-6

AUTOR : MARIA GRACIETE DO AMARAL TORRES E OUTROS

ADV. : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS

RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROC. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS

SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.3182-7

AUTOR : JOSÉ MARIA CARDOSO SALLIES E OUTROS

ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente demanda, promovida contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, deferindo-a com relação à autora MARIA JOSÉ DE PAULA PROGÊNIO, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com relação aos autores SYLVIA MARIA FERNANDES COIMBRA, YEDA CRISAFERA DE ANDRADE FIGUEIREDO, EDILSON DE TEIXEIRA DE CAMPOS, ROBERTO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA DE JESUS LIMA DE CAMPOS, MÍLCIADIS MARCIANO DE ABREU BRAGA, PEDRO AUGUSTO DE ALENCAR FILHO e JARBAS LIMA COIMBRA, julgo improcedente a presente demanda, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Remetam-se estes autos à Distribuição para exclusão do nome do autor JOSÉ MARIA CARDOSO SALLIES do feito. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.3697-7

AUTOR : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS

ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.3921-6

AUTOR : STÉLIO BASTOS DA SILVA E OUTROS

ADV. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente demanda, promovida contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, ou da data de suas admissões, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Improcedente o pedido de aplicação do percentual de 45%, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.2177-3

AUTOR : ARISTIDES DIAS ESPINDOLA E OUTROS

ADV. : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA E OUTROS

RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL

PROC. : MÔNICA MARIA NEVES CÉSAR

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente demanda,

promovida contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, deferindo-a com relação aos autores ARISTIDES DIAS ESPINDOLA, CÉLIA MARIA MENEZES MEDEIROS, JÚLIO ARAÚJO DE SOUZA FILHO, JORGE RENATO LIMA BOUTH, MARIA JOSÉ DE SOUZA, MARIA JOSÉ DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO ALVES ALMEIDA e RAIMUNDO FIRMINO DO NASCIMENTO, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com relação aos autores CARMELITO JÁCOMO VALADARES e MANOEL CLAUDINO DE ALMEIDA, indefiro o pedido, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.3924-0

AUTOR : BÊNEDITO BAIA RIBEIRO

ADV. : JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS - COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

PROC. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente demanda, promovida contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor do autor, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Improcedente o pedido de aplicação do percentual de 45%, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.5716-8

AUTOR : TERTULIANO SOARES TORRES E OUTROS

ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.5830-0

AUTOR : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES

ADV. : PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTROS

RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

PROC. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.7442-9

AUTOR : OSCARINA CARDOSO DE OLIVEIRA

ADV. : JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA E OUTROS

RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

PROC. : ÁUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.8134-4

AUTOR : RUI DE SOUZA CHAVES E OUTROS

ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 PROC. : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente demanda, promovida contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, deferindo-a com relação aos autores EPIFÂNIO MARTINS TEIXEIRA, RAIMUNDO SANTANA DIAS, MÁRIO ALVES DE ALBUQUERQUE, ORLANDO LEITE DE SOUZA, ORLANDO DA MOTA FEIO, IRACI MATOS DE OLIVEIRA, MÁRIO MATHIAS BRITO DE SOUZA e TOMAZ LOPES DA SILVA, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com relação aos autores RUI DE SOUZA CHAVES e JOSÉ ANTÔNIO KOURY ALVES, indefiro a presente demanda, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno-os nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.8292-8

AUTOR : VANILDO FERNANDEZ DA GAMA E OUTROS
 ADV. : RAYMUNDO JOÃO O. DE MACÊDO E OUTROS
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, ou da data de suas admissões, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.2393-8

AUTOR : ANTÔNIO LIMA E OUTROS
 ADV. : CYRO NÓVOA DOS SANTOS E OUTRO
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.2520-9

AUTOR : ANTÔNIO PAULINO DIAS E OUTRO
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : MARIA DEUSDIETH MARQUES VIEIRA REALE
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.2593-0

AUTOR : GERALDO SABURÓ HARADA
 ADV. : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor do autor, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.2607-5

AUTOR : JORGE AUGUSTO LUCAS FLEURY DA FONSECA
 ADV. : REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor do autor, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3083-3

AUTOR : HERALDO TAVARES NEVES E OUTROS
 ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3131-0

AUTOR : ADMAR FERREIRA PINA E OUTROS
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3136-3

AUTOR : JUREMA BARREIROS DE MIRANDA
 ADV. : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA E OUTROS
 RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
 PROC. : MÔNICA MARIA NEVES CÉSAR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente demanda, promovida contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, conseqüentemente, condeno a autora nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.

NÚMERO: 97.3146-5

AUTOR : WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS E OUTROS
 ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3270-5

AUTOR : LEONICE DOS SANTOS CILSO E OUTROS
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3315-9

AUTOR : GENOVA BARROS AFONSO DA SILVA E OUTRO
 ADV. : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3382-3

AUTOR : MARIA DE LOURDES FERREIRA MENDES
 ADV. : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos da autora o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3415-0

AUTOR : MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS E OUTROS
 ADV. : IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3445-5

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROC. : SÉRGIO MARCIAL DA CUNHA
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos substituídos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3451-6

AUTOR : CÉLIO JOSÉ CARIBE E OUTROS
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.3985-7

AUTOR : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 ADV. : LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC. : MARIA CONSUELO PESSÓA DOS SANTOS
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4140-9

AUTOR : FLORÉNCIA COUTINHO SOUSA
 ADV. : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos da autora o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4165-6

AUTOR : DAYSE RAMOS CARDOSO
 ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4256-8

AUTOR : JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
 ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente demanda, promovida contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, nos termos da fundamentação. Conseqüentemente, condeno o autor JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.

NÚMERO: 97.4332-4

AUTOR : GUIOMAR BEGOT BEZERRA
 ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE E OUTROS
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4556-0

AUTOR : ANTÔNIO AFLALO DA SILVA E OUTROS
 ADV. : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4788-3

AUTOR : BENEDITO ARAÚJO SALGADO E OUTRO
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4794-4

AUTOR : EDILSON DE SOUZA BEZERRA E OUTRO
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.4914-1

AUTOR : FERNANDO JOSÉ ESTEVES E OUTRO
 ADV. : ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.5339-3

AUTOR : MARIA NOÊMIA DE BRITO OLIVEIRA E OUTROS
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos das autoras o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.5544-3

AUTOR : GUIOMAR DA SILVA LOPES
 ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda, promovida contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e nas demais verbas de natureza remuneratória, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.7720-0

AUTOR : SANDRA FERREIRA DE RAÚJO E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA)
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 SENT. : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.8317-4

AUTOR : RUTH HELENA DE ALMEIDA MENDONÇA E OUTROS
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO HOSPITALAR DE BELÉM)

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a preciosos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e

empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo
 tel.: (091) 226-0556.
 E-mail: ioe@prodepa.gov.br



Mendes

SENT. (...) Em face do exposto, indefiro a petição inicial, relativamente à autora MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS LOPES, e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Condeno-a no pagamento das custas a que deu causa. P.R.I.

NÚMERO: 97.11044-8

AUTOR : DIDIER PONTES SALES
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : HELOISA MARIA C. FAGUNDES
SENT. (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o réu a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita a duplo grau jurisdicional. P.R.I.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.7543-4

AUTOR : ERNESTO TAKESHI SETO
ADV. : ANDRÉA MARIA M. FERNANDES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENT. (...) Assim sendo, com fundamento no parágrafo único do art. 158, do Código de Processo Civil, homologo a desistência requerida para que produza seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, devendo a Secretaria providenciar o desentranhamento e a entrega dos documentos ao Autor. P.R.I.

CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NÚMERO: 97.8986-0

EMBTE : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADV. : EDNEY JOSÉ MARTINS PEREIRA E OUTROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENT. (...) Em vista do exposto, acolho os embargos de declaração, e, suprimindo omissão da sentença, condeno a Exequente-embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

NÚMERO: 97.10060-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : PARÁ PERFUMES LTDA ME
ADV. : JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES
SENT. (...) Diante do exposto, acolho os embargos declaratórios manifestados por PARÁ PERFUMES LTDA, e, emprestando-lhes efeito modificativo, ante a existência de erro material, declaro que o depósito efetuado nos presentes autos o foi para fim de garantir a execução, razão pela qual determino o prosseguimento do feito, com abertura de prazo à executada para oferecimento de embargos à execução (não se aproveitando os anteriormente ajuizados porque extintos por sentença transitada em julgado). Custas, ex lege. P.R.I.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

1 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 10.11.98, às 12:10 horas e 20.11.98 às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por MARTINHO DE SOUSA PEREIRA contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO ITAPECURU LTDA., (PROC.JCJ.C.0403/96), como sendo: "UM VEÍCULO, MOTONETE HONDA-C100, AZUL, CHAPA JUU-4790 - CHASSI 9C2HA050WVR010771 - EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, MOTOR Nº W010771-HA05E, AVALIADA EM R\$-1.000,00 (MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José

Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA

2 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 10.11.98, às 12:00 horas e 20.11.98 às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por HORÁCIO GOMES DE OLIVEIRA contra ANTÔNIO EDMAR LOPES DA SILVA, (PROC.JCJ.C.0052/98), como sendo: "UMA MOTO HONDA TITAN-125; PLACA JTS-7056, ANO E MODELO 98; COR AZUL, UMA MOTO HONDA TITAN 125, PLACA JTT-3416, COR AZUL ANO E MODELO 1998. AVALIADO CADA BEM EM R\$-2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA

3 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 10.11.98, às 12:20 horas e 20.11.98 às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por JOSÉ VALDEMIR DE O. BORCEM contra AGROPECUÁRIA HAKONE, (PROC.JCJ.C.0451/98), como sendo: "UM IMÓVEL, COM 3.000 (TRÊS MIL) HECTARES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA., ENTRE RIOS PIRIÁ E GURUPI, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE VISEU-PA., Nº 304, FLS. 04, DO LIVRO 2-A. CONSIDERANDO A LOCALIZAÇÃO E PREÇO DE MERCADO RECAI A AVALIAÇÃO EM R\$-90,00 (NOVENTA REAIS) POR HECTARE. TOTALIZANDO EM R\$-290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) A PRESENTE AVALIAÇÃO".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos NOVE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA

4 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 24.11.98, às 12:00 horas e 02.12.98 às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por ODETE FREITAS DOS SANTOS contra ATALAJA HOTELS/A., (PROC.JCJ.C.0278/98), como sendo: "CINCO (05) FRIGOBAR, MARCA CONSUL, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, AVALIADOS EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA. TOTALIZANDO EM R\$-1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ESSES BENS, UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 10.000 BTUS, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). OS FRIGOBARES SÃO DE COR BRANCA, E O AR CONDICIONADO DE COR BEGE, ESTANDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos VINTE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 9178/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MONTE SIAO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº. 14ª JCJ-106/97, em que é exequente, SÍLVIO CALDAS SOUZA DE JESUS, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem: UM TERMINAL TELEFÔNICO, PREFIXO 248-3319, CONTRATO 180.947-4, DE PROPRIEDADE DO SR. ARGEMIRO VICENTE PEREIRA LEITE. AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (19.10.98). Eu, ÂNGELA COELHO RODRIGUES, Analista Judiciária, digitei. E eu, WGLHLSON, DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 20 de novembro de 1998 às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ- 229/92, entre partes: SIND. TRAB. TRANSP. RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, exequente, e RODOMAR LTDA; executada, constante de: 1 - UM LOTE DE TERRENO E BENFEITÓRIAS NELE EXISTENTES, A GRICLA, DE Nº 25, NA POVOAÇÃO DE PINHEIRO, ATUALEMNTE ICOARACY, MEDINDO 16.000 BRAÇAS QUADRADAS, SEM CARACTERIZAÇÃO DE CONFINAMENTO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 02º OFÍCIO, LIVRO 2-VU, MATRÍCULA 177, FLS 177, AVALIADO EM R\$ 500.000,00 (QUINHEITOS MIL REAIS). R.03.M.177.FLS177. DATA 22.01.1987. HIPOTECADO POR SUA PROPRIETÁRIA RODOMAR LTDA, EM PRIMEIRO GRAU, AO BANCO DO BRASIL, AO SJUROS DE 12% /O ANO, PARA GARANTIA DA IMPORTÂNCIA DE CZ\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), NOS TERMOS DA CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 87/00157-8 (PASEP), EMITIDA POR ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, E REGISTRADA NESTE OFÍCIO NO LIVRO 3-G, (RA) FLS 328, NESTA DATA. - DOU FÉ. BELÉM (PA) 22 DE JUNHO DE 1987. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 23.10.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 20 de novembro de 1998 às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ- 2815/92, entre partes: SANDRA SUELY NOVAES MARINHO, exequente, e TRANSPORTADORA DE JUTA LTDA, executada, constante de: 1 - 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA, MARCA IBM, MODELO 6746, COR CINZA, SÉRIE Nº 1342139, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 82-05310, COMPLETA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 674,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 23.10.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado

NAVEGAÇÃO PAULO PEREIRA LTDA, embargante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 313/98 em que é embargado LIVRANETE PANTOJA DA TRINDADE, para ciência, que deve proceder a emenda da inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretária da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 dias do mês de outubro de 1998. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

4 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado a empresa NORQUIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 313/98 em que é reclamante MARIA VERA LÚCIA CRUZ ARAÚJO, para ciência da sentença proferida às fls. 20/21 dos autos: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 3ª J.C.J. DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA, JULGANDO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE EM FACE DA RECLAMADA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, AS PARCELAS DE: DEPÓSITO DE FGTS E MULTA DE 40% DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO APORTE DE R\$4,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA DE R\$200,00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretária da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 dias do mês de outubro de 1998. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

RELAÇÃO 69/98 - 3ª TURMA SESSÕES: 9, 16 E 21-10-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4795/97. RECORRENTE: SITEC ENGENHARIA LTDA. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDOS: FERNANDO GALDÊNCIO DE SOUZA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira e outras. CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. E ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE OBRAS. Doutor Benedito de Nazaré da Silva Pereira e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS - CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA - A responsabilidade do tomador de serviços, em condenação solidária, é fruto da inadimplência do efetivo empregador, como modalidade de culpa in eligendo. Inteligência dos arts. 159 e 1.518 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, LIMITAR O PERÍODO DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS ENTRE 17.10.96 E 30.11.96; EM DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS DEMAIS TERMOS, EXCETO QUANTO ÀS CUSTAS, QUE SERÃO COBRADAS DO EMPREGADOR. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2841/98. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S.A. Doutor Vicente Manoel Pereira Gomes. RECORRIDO: IZAIAS CORREA DA SILVA. Doutor Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERÍCIA - É dispensável a perícia para aferição do adicional de periculosidade quando ela se revela impossível e, por outros meios, é possível aferir se é devido o adicional. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - COMBUSTÍVEL RESERVADO AO CONSUMO DE VEÍCULO - A NR 16.6.1 da portaria nº. 3.214/78 dispõe que não cabe o adicional de periculosidade em razão do contrato derivado das "quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PROVIDER O RECURSO DO RECLAMADO PARA JULGAR A RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE, PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3260/98. RECORRENTES: JOÃO BATISTA DE CARVALHO. Doutora Vera Lúcia Tapias Schwaback Storeh e outros. E REAL MOTORES LTDA. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RECORRIDO: OS MESMOS E IMPORTADORA E EXPORTADORA ALTO PARÁ. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: SALÁRIO-FAMÍLIA - PROVA - Controverido o pedido de salário-família, é indispensável que a parte faça prova de existência de dependentes aptos a permitir o gozo do benefício, sob pena de indeferimento do pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS PARTES PARA MANTER A DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2865/98. RECORRENTE: K.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS. Doutor José Maria Tuma Haber e outro. RECORRIDO: HILDA SABINO DA SILVA. Doutora Kelli Rangel Villela e outro. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA - DOENÇA PROFISSIONAL - A doença adquirida no exercício das atividades profissionais equivale a acidente de trabalho, nos termos da Lei n. 8.213/91. Mesmo que os sintomas se apresentem após a dispensa, o empregado tem o direito ao retorno ao serviço, que se for frustrado, converte-se na indenização de doze meses de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2945/98. RECORRENTES JUVESTONIO SOUZA BRAGA. Doutor Paulo Herbeth Santos Lima. E BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: PROVA ILÍCITA - CARTÕES DE PONTO JUNTADOS PELO EMPREGADO - O empregado se vale de exercício regular de direito quando tem fraudado o direito à percepção das horas extras e apresenta em juízo cópias autenticadas ou mesmo os originais dos cartões de ponto. O empregador não pode pretender que os documentos relativos ao contrato de trabalho sejam um segredo indezível, a ponto de que o empregado que ousa revelá-los deve ser considerado um criminoso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO EM PARTE O EXM. JUIZ WALAIR OLIVEIRA DA COSTA QUANTO AOS JUROS DE MORA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EMPRESARIAL; AINDA NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DEFERIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CAIXA ENTRE JANEIRO E ABRIL DE 1994 E DE CHEFE DE SERVIÇOS EM MAIO DE 1995 E FEVEREIRO DE 1996, COM REFLEXOS SOBRE FGTS COM 40%. CONSIDERADA PREJUDICADA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ELEVADO O VALOR ESTIMADO PARA A CONDENAÇÃO PARA R\$10.000,00, COM CUSTAS, À RECLAMADA, EM R\$200,00. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2362/98. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros. RECORRIDO: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: PLANO DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO - EXTENSÃO - O Plano de Incentivo ao Desligamento instituído por liberalidade do empregador não pode ser estendido a outros empregados que se desligaram antes de sua instituição, por constituir norma benéfica, que goza interpretação restritiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER EM PARTE O RECURSO DO RECLAMADO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO INDENIZATÓRIA DEMAIS VERBAS DECORRENTES DA ADESÃO AO PLANO DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, PERMITIR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2550/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDAS: ALDA JULIETA SIMÕES HAWAD. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: INDENIZAÇÃO PELO TRANSPORTE DE NUMERÁRIO - O empregado que transporta numerário para seu empregador sem que esteja caracterizada a habitualidade e que confirma que esta tarefa não lhe era exigida não faz jus à indenização pelo transporte de numerário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDO O JUIZ REVISOR, EM PROVIDER O RECURSO DO RECLAMADO PARA AFASTAR O DIFERIMENTO DA DIFERENÇA DE SALÁRIO PELO TRANSPORTE DE NUMERÁRIO, COM SEUS REFLEXOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E

FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3183/98. RECORRENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SOL NASCENTE LTDA. Doutor Elias Santos. RECORRIDO: ESPÓLIO DE ADEMIR SANTA ROSA FARIAS. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - MÉDICO - É empregado o médico que exerce a atividade-fim do hospital, em horário previamente designado, participando de escala, mediante o pagamento de percentuais sobre o valor das consultas, em especial quando estas são definidas mediante tabela do estabelecimento de saúde. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER EM PARTE O RECURSO, PARA DETERMINAR QUE A VARIAÇÃO SALARIAL E A BASE PARA O CÁLCULO SEJAM AFERIDAS EM LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS E REDUZIR O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO PARA R\$ 10.000,00, REDUZINDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$ 200,00; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3124/98. RECORRENTE: BELMÓDULO - BELÉM MODULADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: ALDOMIR CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO. Doutora Deborah Barbosa Coelho e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: MULTA DO ART. 477 DO CLT - A multa pelo atraso no pagamento da rescisão é devida quando a controvérsia quanto à relação de emprego não é razoável e deriva de ato claramente fraudulento do empregador, que não reconheceu injustificadamente o contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, CONHECENDO DA QUESTÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO COMO PREJUDICIAL DE MÉRITO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2899/98. RECORRENTE: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares e outro. RECORRIDO: DIONELSON DOS SANTOS PANTOJA. Doutor Laerte Justino da Mota. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: PETIÇÃO INICIAL - INÉPCIA - Não é inepta a petição que menciona claramente a causa de pedir e o fundamento para o pedido, indicando menção aos fatos que fundamentam a pretensão. O que se exige que do reclamante, ao formular o pedido de horas extras, é que decline a jornada, o que foi atendido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O RECURSO EMPRESARIAL; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, PERMITIR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3372/98. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: LÁZARO BENEDITO ALVES MARTINS. Doutor Nereilo Alves da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA - Na ausência de provas da controvertida relação de trabalho entre as partes, impõe-se a rejeição dos pedidos formulados, com a improcedência da reclamação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, VENCIDOS OS JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE, EM MANTER A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. CORRIGIDA A CONCLUSÃO DA SENTENÇA, CONTRA O VOTO DO JUIZ REVISOR, PARA QUE CONSTE QUE OS PEDIDOS FORAM REJEITADOS, COM A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA IMPROCEDÊNCIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2591/98. RECORRENTE: ISAIEL RIBEIRO DE

ALMEIDA. Doutora Leslie Fernanda Franchetti. RECORRIDO: SERVINORTE LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CONTATO COM MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS - Não enseja o pagamento de adicional de insalubridade o contato, como agente de portaria, com pacientes portadores de malária, hepatite e leishmaniose, que são moléstias cuja transmissão se dá pelo sangue ou pela prática de relações sexuais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3180/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: JOSÉ LINELSON GARCIA FIGUEIREDO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: BASE SALARIAL - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E INCENTIVO FREQUÊNCIA - As parcelas de natureza salarial, pagas com habitualidade, integram a remuneração do empregado para todos os fins, inclusive cálculo da rescisão contratual, férias e décimo terceiro salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES SESSÕES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, PERMITIR A REALIZAÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A SENTENÇA SEM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3156/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS. Doutor Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: FRANCISCO RODRIGUES SALES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso. EMENTA: BASE SALARIAL - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E INCENTIVO FREQUÊNCIA - As parcelas de natureza salarial, pagas com habitualidade, integram a remuneração do empregado para todos os fins, inclusive cálculo da rescisão contratual, férias e décimo terceiro salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES SESSÕES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, PERMITIR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A SENTENÇA SEM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3251/98. RECORRENTE: JEREMIAS DE MELO SARGES. Doutor Francisco de Assis Reis Miranda Junior e outro. RECORRIDO: MF - MARCELO FREITAS AUTOPEÇAS LTDA. Doutor Jânio Sousa Nascimento. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - Prova testemunhal contraditória e imprecisa Não dá ensejo ao deferimento de horas extras, sobretudo quando a empresa produz prova convincente de que não havia o trabalho extraordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ISENTAR O RECLAMANTE DAS CUSTAS E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA REFORMAR A DECISÃO E DEFERIR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS SALARIAIS DE DOIS DIAS EM RELAÇÃO AO SALÁRIO NORMATIVO VIGENTE DESDE 1º DE MAIO DE 1997, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12 COM UM TERÇO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 4/12, AVISO PRÉVIO, ANUÊNIO E FGTS COM 40%. CUSTAS FIXADAS À RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 500,00, NO VALOR DE R\$ 10,00. MANTIDA A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3396/98. RECORRENTE: ISABEL MARIA SOUZA OLIVEIRA. Doutor Miguel Gustavo C. Brasil Cunha e outros. RECORRIDOS: VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE - VARIG. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. E TEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: QUESTÃO PREJUDICIAL - PROCESSO SUSPENSO PARA DECISÃO DE QUESTÃO INCIDENTAL - Se o julgamento de questão considerada prejudicial não enfrenta a matéria discutida no processo suspenso, não pode servir de fundamento para a decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A RECORRIDA VARIG DE FORMA SUBSIDIÁRIA AOS DIREITOS TRABALHISTAS AQUI RECONHECIDOS; EM PERMITIR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO; AINDA NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO EM

TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, QUE PASSAM A SER SUPOSTADAS TAMBÉM PELA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3338/98. RECORRENTE: IZALINA PEREIRA LEAL. Doutor Rui Evaldo da Cruz e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: JUSTA CAUSA - DESÍDIA - Prática ato desidioso, ensejador de justa causa, a empregada que, na chefia do setor, permite que seus subordinados se apossam de senhas e façam lançamentos fraudulentos no computador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, vencido o Juiz Vicente Cidade, em negar provimento ao recurso da reclamante e acolher o recurso do reclamado, para reformar a sentença e julgar a reclamação totalmente improcedente. Prejudicado o pedido de realização de descontos previdenciários e fiscais. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas. Tudo na forma da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 2313/98. RECORRENTE: NIVALDO DE ARAÚJO SILVA E OUTRO. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. E TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - MOTORISTA - O motorista interestadual de transporte coletivo, que tem jornada certa fixada pelo empregador, não está enquadrado nas exceções do art. 62 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA FICANDO VENCIDOS OS JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE, QUE DESTA CONHECIAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E ACOLHER O RECURSO DOS RECLAMANTES, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DEFERIR OS PEDIDOS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS COM 40%, ALÉM DE AGRAVAR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS, QUE PASSAM A SER NO TOTAL DE 375 HORAS MENSIS ENTRE JUNHO E DEZEMBRO DE CADA ANO E NO TOTAL DE 185 HORAS EXTRAS MENSIS ENTRE JANEIRO E MAIO DE CADA ANO; EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 3136/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. AGRAVADO: ITAMAR JOSÉ DA SILVA FERREIRA. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: LIQUIDAÇÃO - EQUIPARAÇÃO SALARIAL - A implantação de Plano de Cargos e Salários somente elide a equiparação salarial quando reclamante e paradigma são enquadrados no mesmo patamar. As promoções que ocorrerem a partir desta data não poderão ser alcançadas pela decisão exequenda de equiparação. Se, entretanto, a reclamada enquadra o paradigma em patamar superior ao reclamante, não há dúvida que violou a decisão exequenda, pois no momento do ingresso no Plano deveriam ostentar o mesmo enquadramento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES WALMIR DA COSTA E JOSÉ CONRADO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

SESSÃO DO DIA 16-10-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 2386/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. EMBARGADO: NILSON PINTO CHUCRE. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - RECURSO CABÍVEL - O recurso cabível da decisão que enfrenta embargos de terceiro é o agravo de petição, pois se trata de decisão do Juiz Presidente na execução. O recebimento do recurso inadequado - o ordinário - como agravo de petição não viola o direito do recorrente; muito pelo contrário, é esta a possibilidade de assegurar-lhe a apreciação das razões recursais em segunda instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS EM PARTE PARA SANAR O ERRO MATERIAL DA SENTENÇA E REGISTRAR QUE, VENCIDO O JUÍZ RELATOR, FOI DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS À RECORRENTE. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

SESSÃO DO DIA 21-10-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3138/98. RECORRENTE: JOCLEAN FARIAS CALDAS E OUTRO. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. E BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA:

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. É competente esta Justiça Especializada à apreciação e julgamento de dissídios individuais entre trabalhadores avulsos e o respectivo órgão gestor de mão-de-obra, consoante o disposto no artigo 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, EM CONHECER DO RECURSO DO BANCO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES E DECLARAR COMPETENTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR INSTRUIR, E JULGAR O PRESENTE FEITO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO RECLAMADO/CHAMAMENTO DA UNIÃO FEDERAL, DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, REINCLUINDO-O NA LIDE; POR MAIORIA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIAR E DECIDA AS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, QUE, DESDE JÁ, EXAMINAVA E DECIDIA O MÉRITO; AINDA POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT RO 4031/98. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S.A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Paulo Cesar Henriques Pereira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Convenção coletiva firmada pelo sindicato da categoria profissional e o sindicato representativo da categoria econômica correspondente - Aplicação. Aplica-se, no caso, a convenção firmada entre o sindicato reclamante e o SINDICARNE à empresa aqui reclamada, desde que não provado ser esta associada de outro sindicato patronal. Deve, por outro lado, ser declarada a regular representação dos trabalhadores substituídos pelo sindicato profissional substituído, já que não discutida, em ação principal, a representatividade da categoria, perante a Justiça estadual, que é a competente para dirimir tais questões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MANTENDO NOS AUTOS E CONSIDERANDO PARA EXAME OS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM O ARRAZADO RECURSAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, SUSCITADA NO APELO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, DEFERINDO, EM PARTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ENUNCIADO DE Nº 1, DA SÚMULA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. - TRT RO 3535/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY. Doutor Emanuel O' de Almeida Filho. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. CONDENAÇÃO. DESCONTOS. LEGITIMIDADE. O empregador-patrocinador não tem legitimidade para, em seu próprio nome, pleitear, em contestação ou reconvenção, descontos incidentes sobre o valor da condenação, em favor de entidade de previdência complementar dotada de personalidade jurídica própria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS DESCONTOS EM FAVOR DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S. A., VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, QUE OS INDEFERIA, E REVISOR, QUE DEFERIA TAMBÉM OS DESCONTOS PARA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET E DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TRT RO 3522/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA PEREIRA MONTEIRO. Doutor José Heiná Maués e outros. RECORRIDO: MANOEL QUARESMA CORREIA (NOVA CASA DO BIFE) E OUTRO. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Negada a existência de relação de emprego ou de trabalho pelo reclamado, é do reclamante o ônus da prova. Ausentes os requisitos previstos no art. 3º consolidado - prestação de trabalho habitual, subordinado e remunerado - impossível reconhecer o vínculo de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO PEDIDO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TRT RO 3637/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DAMOUS MAGALHÃES. Doutor José Augusto Torres Potiguar e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CORRETORES DE IMÓVEIS. É empregado o corretor de imóveis que intermedia vendas com habitualidade, subordinação e remunerado mediante comissões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT AP 4227/98. AGRAVANTES: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. E RONALDO BENTES BATISTA. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Nulidade de sentença sobre liquidação - Descabimento - Abordagem de todas as questões suscitadas pelas partes. Sentença que enfrenta todas as questões colocadas nos embargos do reclamado e na impugnação do reclamante não pode ser acoviada de viciada, incistindo, pois, razão para decretar-se sua nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS AGRAVOS DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, SUSCITADA NA CONTRAMINUTA DO BANCO; DE MODO UNÂNIME, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA AGRAVADA E DE ATOS PROCESSUAIS, CONSTANTES DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS DOIS AGRAVOS, A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TRT RO 3935/98. RECORRENTE: NELSON SILVA GOMES. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva. RECORRIDO: GENIVALDO DO ROSÁRIO SOUZA, REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. ERMÍNIO DOMINGOS SOUZA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ADOLESCENTE. RECIBO. VALIDADE. Não tem validade o recibo em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho firmado por cunhado de adolescente, que não detém sua representação legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS, SUBSTITUINDO-SE A PALAVRA REPRESENTADO POR ASSISTIDO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TRT RO 3506/98. RECORRENTE: ANTONIO ALVES AZEVEDO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TRANSAMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA. Doutor Valdemar da Silva. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Negada qualquer relação de trabalho ou de emprego, é do reclamante o ônus da prova. Ausentes os requisitos do art. 3º consolidado - trabalho habitual e subordinado, pagamento de salários - não pode ser reconhecido o vínculo de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, EM CORRIGIR, TÉCNICAMENTE, A SENTENÇA RECORRIDA, FAZENDO CONSTAR DE SUA CONCLUSÃO, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO; SEM

DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO PARQUET NO TOCANTE AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TRT AI 4033/98. AGRAVANTE: CLODOALDO BARBOSA SANTOS. Doutor Washington Caldas e outros. AGRAVADO: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor Adelmo Caxias de Souza e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ISENÇÃO DE CUSTAS. É bastante a declaração de pobreza no sentido da lei, firmada pelo próprio advogado do reclamante, para autorizar o deferimento de pedido de isenção de custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA E CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DETERMINANDO A REMESSA DE PEÇAS (FOLHAS 2 A 3, 15 A 17 E 20 A 23) E DESTA ACÓRDÃO À CORREGEDORIA REGIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, CONCEDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E MANDAR PROCESSAR O RECURSO ORDINÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4578/98. RECORRENTE: WALTER SOLON DE OLIVEIRA. Doutor Eurides Santos Leão. RECORRIDO: MANOEL DOS SANTOS MENDES. Doutor Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: REVELIA - CONFISSÃO FICTA. Se o reclamado, embora regularmente notificado, não comparece em juízo para defender-se, deve ser considerado revel e sofrer as consequências da pena de confissão quanto a matéria de fato. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/15, PORQUE JUNTADOS INTEMPESTIVAMENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4342/98 - RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA. Doutor Francisco L. Coelho dos Santos e outros. RECORRIDOS: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - REQUISITOS A simples compra de material, de instrumentos de trabalho, de mercadoria ou de utensílios, ou mera sucessão no mesmo local do estabelecimento, não importam, por si sós, sucessão de empregadores (Evaristo de Moraes Filho), sobretudo se houve solução de continuidade na prestação de serviço. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 3607/98. EMBARGANTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO. Doutora Francêdulce Esteves Coelho e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO LOPIZ PIMENTEL NETO. Doutora Maria Iona Sacramento da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - I. OMISSÃO NA FIXAÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS - Acolhem-se os embargos declaratórios para suprir omissão na fixação do valor das custas processuais. II. CORREÇÃO DE OFÍCIO - Havendo evidente erro no acórdão embargado, o mesmo deve ser corrigido de ofício, independentemente de manifestação de quaisquer das partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, FIXAR CUSTAS DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS) PELA EMPRESA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM CORRIGIR DE OFÍCIO UM ERRO NA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, RETIFICANDO A EXPRESSÃO "EM NEGAR-LHE PROVIMENTO" PARA "EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO", MANTENDO O ACÓRDÃO EMBARGADO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 2252/98. EMBARGANTE: ALLAN HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO. Doutora Marília Siqueira Rebelo e outros. EMBARGADA: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Doutor Izaias Barbosa de Andrade e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - I. ACOLHIMENTO - Devem ser acolhidos embargos declaratórios quando o acórdão deixa de se manifestar expressamente quanto à preliminar de não conhecimento de recurso, suscitada em contraminuta, mesmo quando já houve decisão pelo conhecimento do apelo. II - REJEIÇÃO - Rejeita-se a argumentação de embargos cujo objetivo seja o de rediscutir fatos e provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE APENAS PARA ESCLARECER A

QUESTÃO RELATIVA AO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 2896/98. EMBARGANTE: ORLANDO MAIA TEIXEIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - NULIDADE DO ACÓRDÃO: Devem ser rejeitados os embargos que suscitam a nulidade do acórdão, sob a alegação de que não teriam decorrido 48 (quarenta e oito horas) entre a data de publicação da pauta de julgamento e a sessão do Tribunal. II - CONTAGEM DE PRAZO FIXADO EM HORAS: Os prazos fixados em horas são contados minuto a minuto, sem a exclusão do primeiro dia, como pretende o embargante. Aplicação do §4º do Art. 125 do Código Civil Brasileiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 27.10.98, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01.PROCESSO TRT MS 4472/98. IMPETRANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Drª Karen Pontes Richardson. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: RUBENS JUCÁ DO NASCIMENTO. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

02.PROCESSO TRT SE A REG/MS 4505/98. AGRAVANTE: EXPORTADORA PERACCHI LTDA. Dr. Abraham Assayag. AGRAVADO: JOSÉ DO NASCIMENTO GRELO. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

03.PROCESSO TRT SE AR 5931/97. MCI 2/98. AUTOR: SÃO MARCOS MADEIRAS LTDA. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges. RÉU: ANTONIO ANSELMO MACEDO. Drª Edileuza Paixão Meireles. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

04.PROCESSO TRT SE AR 196/97. AUTOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AP. Drª Márcia Roberta Fontel de Oliveira. RÉ: VALDOMIRA ALVES DA SILVA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

05.PROCESSO TRT SE AR 651/98. MCI 956/98. AUTOR: COPY QUALITY - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Dr. José Humberto Lima. RÉU: EDVALDO JOSÉ SIADE DE AZEVEDO. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Elízio Bentes.

06.PROCESSO TRT SE AR 1010/98. AUTORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RÉU: RAIMUNDO OMAR SOUZA DA SILVA. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

07.PROCESSO TRT SE AA 4738/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRTUIA, MÃE DO RIO E AURORA DO PARÁ - SINTIMIG, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - PETRACOMPA, CERÂMICA YOKOYAMA LTDA., CERÂMICA TOCONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., D. CERÂMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CERÂMICA LTDA., CERÂMICA ANTÔNIO BRAGA DA SILVA, CERÂMICA BASTOS LTDA., CERÂMICA BELÉM LTDA., CERÂMICA FORTALEZA, CERÂMICA SUNAGA & CIA., CERÂMICA SÃO MIGUEL LTDA., CERÂMICA BARREIRA LTDA. e outros. Régis Lobato, Inocêncio de Jesus e Silva e Carlos Alberto Barbosa Pinheiro. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 50/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos no seguinte processo: PROCESSO TRT SE AA 194/98. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ (RECORRENTE) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. e, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE - FETRANORTE e SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES DE PASAGEIROS INTERESTADUAIS, INTERMUNICI PAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE

DO PARÁ. Dr. Raimundo Barbosa Costa. (RECORRIDOS) PROCESSO TRT SE AA 448/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE MARBÁ E SUL DO PARÁ e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Drª Juliana Maria Fernandez Miléo (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AA 532/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES E SANTA BÁRBARA DO PARÁ e DENDÉ DO PARÁ S/A - DENPASA (RECORRIDO). Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. PROCESSO TRT SE A Reg/AA 1050/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP. Dr. Antonio Augusto de Oliveira Mello e ERMELINDA DO ROSÁRIO MOUTINHO DA CRUZ E OUTROS PROCESSO TRT SE AA 1261/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRIDO). Procurador: Dr. Fernando de Araújo Vianna. RÉUS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO PARÁ e SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARÁ (RECORRENTES). PROCESSO TRT SE AR 1379/98. MCII 1519/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (RECORRENTE). Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RÉUS: DONIZETE GOMES e PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA (RECORRIDOS). Dr. Adauto Cerqueira Santos. PROCESSO TRT SE AR 1692/98. AUTORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM (RECORRENTE). Dr. Marcelo Meira Mattos. RÉ: MARIA APARECIDA BRASIL (RECORRIDA). Drª Ieda Lívia de Almeida Brito. PROCESSO TRT SE A REG/AR 1693/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BENTES (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 1864/98. AUTOR: ESTACON ENGENHARIA S/A (RECORRENTE). Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RÉU: ZENÓBIO ALVES DOS REIS (RECORRIDO). Drª Maria das Graças Miranda Valente. PROCESSO TRT MS 2644/98. IMPETRANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (RECORRENTE). Drª Alice do Amaral de Lima. AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTES: ALVENIRA MONTEIRO UCHÔA e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AR 5167/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADA: MARIA DE BELÉM FÉLIX DA SILVA (RECORRIDOS). Belém, 22 de outubro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

CONCURSO C-293 JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão hoje realizada, homologou e proclamou o resultado do Concurso C-293, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, no qual logrou aprovação o seguinte candidato:

Classificação	Nome	Pontos
1º Lugar	Luís Antonio Nobre de Brito	8,11

Belém, 22 de outubro de 1998.
Nara Maria Souza Mello
Secretária da Comissão do Concurso C-293

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 30.10.98, SEXTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AI 4694/98. AGRAVANTE: CHARLOTTE INDÚSTRIAS LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outra. AGRAVADO: MARIA LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outro. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
02. PROCESSO TRT AP 4627/98. AGRAVANTE: ELANE MOUSSA OBEID. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. AGRAVADO: AMARILDO DE SOUSA PARENTE. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
03. PROCESSO TRT AP 3034/98. AGRAVANTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Elizabeth M. Biagioni de Menezes. AGRAVADO: JOSÉ LUCIANO ZACARIAS. Drª Edileuza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
04. PROCESSO TRT RO 3234/98. RECORRENTES: MORVAN ALVES BARROS. Drª Eliene Gonçalves Lima. PROMINA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo e outra. CAMARGO CORREIA METAIS S/A. Drª Ivana Maria Fonteles

Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT REXOFF 2216/98. RECLAMANTE: CÁRITA REGINA CARVALHO CORREA, RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

06. PROCESSO TRT REXOFF 1846/98. RECLAMANTES: DELNOR FARIAS DE AVELAR, ORIVALDO RABELO LISBOA, EDINAMAR DA SILVA FERREIRA, GRAÇA MARIA FURTADO CHAGAS, CILENE SOCORRO AVELAR CHAGAS. RECLAMADOS: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton Ramos Chaves e outros. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Ericláudio Alencar Rocha. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: JCJ de Calçoene.

07. PROCESSO TRT AP 4400/98. AGRAVANTES: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, CLEONICE DA MOTA MOREIRA, ALBENIZA DE CARVALHO E CHAVES, MARIA DE NAZARÉ LOPES NEVES, DOMINGO RIO FERNANDEZ E OUTROS. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Maria Clara Sarubby Nassar e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliázio Bentes.

08. PROCESSO TRT AP 4300/98. AGRAVANTE: ANTÔNIO GUILHERME VILLAS-BOAS DE AMORIM. AGRAVADO: PETRÓLHO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Dr. Armando Paraguassu de Sá Filho e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 3889/98. AGRAVANTE: WILSON ARTIGAS FAVAL MELO. Dr. Josenildo dos Santos Silva. AGRAVADOS: AILTON BARBOSA TELES, FRANCISCA SOUSA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO LISBOA DA SILVA, DOMINGOS DA SILVA, MARIA EUNICE SOUSA PINHEIRO E OUTROS. Dr. Francisco José de Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

10. PROCESSO TRT AP 4317/98. AGRAVANTE: ONEIDE OLIVEIRA MOTA. Drª Selma Lúcia Lopes Leão. AGRAVADO: MARIA CRIZALDA RAIOL DE ALMEIDA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

11. PROCESSO TRT RO 3958/98. RECORRENTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RECORRIDO: EMANUEL FERNANDES TORRES DE FREITAS. Drª Elizete Rocha Micuanski e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3307/98. RECORRENTE: ADELE FILIZZOLA OLIVA. Dr. Francisco Caetano Miléo e outros. RECORRIDO MUNICÍPIO DE OXIMINÁ - CÂMARA MUNICIPAL. Dr. Otávio Augusto de S. S. Rodrigues. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

13. PROCESSO TRT REXOFF 4114/98. RECLAMANTE: JOEDI BOSCO DOS PRAZERES AQUIME. Dr. Walmir Moura Brelaz e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

14. PROCESSO TRT AP 3987/98. AGRAVANTES: ALBERTO PEREIRA GOÊS, HELENA DORIS DE ALMEIDA BARBOSA, PEDRO POMPEI FILIZZOLA OLIVA, CÉLIA MARIA DOS PASSOS LEMOS, RUI JORGE MOURA DOS SNATOS E OUTROS. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. E CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 2392/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTES. Dr. José Rubens B. de Leão. AGRAVADO: AUGUSTO LOBATO MENDES. Dr. Salatiel José Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 4235/98. RECORRENTES: MANOEL MARIA PANTOJA PINHEIRO. Drª Maria José Cabral Cavalli. CARLOS ANTÔNIO XERFAN & COMPANHIA LTDA. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 4340/98. RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Drª Cristina Socorro S. Alves da Silva e outros. RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO MAGNO DA CONCEIÇÃO. Dr. João Assunção dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4330/98. RECORRENTE: ART DECOR -

ARTEZANATO DE DECORAÇÕES LTDA. Dr. Jânio Souza Nascimento e outros. RECORRIDO: RENATA OLIVEIRA. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AI 4459/98. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: MARIA ZELIA PEREIRA CABRAL, MARIA REGINA KLAUTAU GOMES, RUTH FERREIRA AYRES, MARIA COELI MALCHER CASTELO. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT AI 4625/98. AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Drª Sandra Benone Calzans e outros. AGRAVADO: CARLOS MOURA DOURADO. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 4427/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL, SUCESSORA DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - IBA. Drª Maria Madalena C. Lopes. AGRAVADOS: ALDENOR SALLES DA SILVA FONSECA, ÂNGELA MARIA BRITO DOS SANTOS NASCIMENTO, MARIA CRIENE DE BRITO LACERDA E MARIA DO ROSÁRIO NUNES PEREIRA. Dr. Josenildo de Oliveira Coutim e outro. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

22. PROCESSO TRT RO 4574/98. RECORRENTE: AILTON RIBEIRO FEITOSA. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Dr. Gerson Antônio Fernandes. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Altamira.

23. PROCESSO TRT RO 4522/98. RECORRENTE: JOÃO DA CRUZ PEREIRA. Drª Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDO: REMOEL ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Drª Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

24. PROCESSO TRT RO 4499/98. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: MARIA SALETE XAVIER LOBATO. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 4481/98. RECORRENTE: SEMENGE S/A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes e outros. RECORRIDO: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

26. PROCESSO TRT RO 4334/98. RECORRENTE: CARLOS EDIVALDO RAIOL. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 4339/98. RECORRENTES: EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL. Dr. Luiz Otávio Campos de Souza Júnior e outros. E ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA - AESAM. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 4559/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira e outros. RECORRIDO: MARIA NANETE MESCOUTO BALDEZ. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 4573/98. RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CYRD. Dr. Marcos André Bastião Pereira de Souza e outros. E ANTÔNIO NERES OLIVEIRA. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

30. PROCESSO TRT RO 4586/98. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo e outros. RECORRIDO: REGINALDO CARDOSO RODRIGUES. Dr. José Heiná Maués e outro. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

31. PROCESSO TRT REXOFF 3732/98. RECLAMANTES: EDISON FERREIRA DOS SANTOS E MARIA ESPERANÇA SANTIAGO DIAS. Dr. Djalma de Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

32. PROCESSO TRT AP 4621/98. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS SANTOS DE MEDEIROS. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

Belém, 22/10/1998

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Biblioteca Pública "Arthur Viana"